SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2671

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 011 DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ LEITE.

**Afonso Tavares Leite**, Prefeito do Município de Abaiara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 1.275, V do CCB, art. 5º, XXIV da CF/88;
Considerando o reduzido espaço físico da Escola Municipal Padre José Leite situada no Sitio Logradouro neste município e o avanço nas atividades escolares;
Considerando a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, princípio de fundamental importância para o direito administrativo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriaçãoem caráter de urgência,uma área de 686,40m², a ser desmembrada do imóvel rural registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Milagres/CE na Matrícula 140 no livro 55, fls. 062, pertencente a Raimunda Pereira Mariano, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 469257/82/2ºV SSP/CE, CPF 348.522.123-68;

§ 1º. A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA24) N 9.181,418m e E 503,582m; deste segue **AO LESTE**, confrontando-se com a Estrada Vicinal com azimute de 97º06'34'' por uma distância de 24,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,416m e E 503,606m; deste segue **AO SUL**, confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de187º6'34'' por uma distância de 28,60m até a vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,387m e E 503,602; deste segue **AO OESTE**, confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de 277º06'34'' por uma distância de 24,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,390m e E 503,582, **AO NORTE** confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de 07º06'34'' por uma distância de 28,60m até a vértice P01, ponto final da descrição deste perímetro;

§ 2º.O imóvel que trata esse artigointegrará a Escola Municipal Pedro José Leite, fazendo parte da unidade educacional;

Art.2º. O valor da indenização da área desapropriada está de acordo com o Laudo de Avaliação do setor competente da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE e da descrição da área desapropriada com as devidas confrontações;
Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas administrativas e judiciais a efetivação da devida desapropriação nos termos da lei.
Art. 4º. A desapropriação de que trata esse Decreto é declarada de natureza urgente, e compreende o direito do expropriante de praticar todos os atos que fizer necessário para cumprimento do objeto, sendo lhe assegurada à imediata ocupação e acesso da área desapropriada nos termos do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, convalidando-se os atos, porventura, anteriormente praticados, em razão da superioridade e indisponibilidade do interesse público;
Art. 5º. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dedotações orçamentarias próprias.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 30 de março de 2021.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal de Abaiara - CE

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**1F5F7C84

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 012/2021**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIAL, PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE ABAIARA,COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AFONSO TAVARES LEITE,** Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal de 1º a 2 de abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente a Paixão e Morte de Jesus Cristo:
**CONSIDERANDO**que o dia 2 de abril é feriado religioso nos do que dispõe o art. 2º, inciso II da Lei Federal 9.093 de 12 de setembro de 1995;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 34.010 de 30 de março de 2021 que dispõe s sobre o funcionamento da administração estadual no período compreendido se 1 º a 2 de abril de 2021;
**DECRETA:**
Art. 1° - Decreta ponto facultativo no serviço público municipal em todos os órgãos e entidades da administração na data de 1º de abril de 2021, exceto, para os profissionais da saúde e os que estejam em atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.
Art. 2º. Devido ao cenário ainda preocupante da COVID-19 no municipio de Abaiara, fica prorrogada, até o dia 04 de abril de 2021, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto n.º 008 de 15 de março de 2021, como medidanecessária para enfrentamento da COVID-19.
§ 1º Durante o isolamento social rígido, nos termos do "caput", deste artigo, aplicar-se-ão as disposições doDecreto n.º 008 de 15 de março de 2021no que não contrariar as normas mais rígidas estabelecidas no âmbito da referida política de isolamento social.
Art. 2º Durante a Semana Santa, dias 01 a 04 de abril, haverá o reforço, em todo o municipio, do controle da entrada e da saída de veiculos, inclusive com a instalação de barreiras sanitárias, buscando fortalecer o cumprimento da restrição à circulação de pessoas e veículos já estabelecida no Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 008 de 15 de março de 2021, como medida relevante de enfrentamento da COVID-19, ressalvados os casos de deslocamentos autorizadosna forma da referida legislação.
Parágrafo único: Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável àssanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, 31 dias do mês de março de 2021.

**AFIXE-SE.DIVULGUE-SE.PUBLIQUE-SE**.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal de Abaiara

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**ADDF093F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.03.31.1**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.03.31.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de Abril de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 06 de Abril de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 31 de Março de 2021.

***CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**D9A53A38

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.12.1**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.03.12.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ALVES - ME**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora – **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ALVES - ME,** por apresentar preços compatíveis com do orçamento da prefeitura. **Informações:** Sala da CPL**,** Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 31 de Março de 2021.

***RAUL DANTAS GOMES DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**96F487D8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO AO EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 2021, QUINTA-FEIRA DA PAIXÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 024, de 31 de março de 2021.**

Decreta ponto facultativo ao expediente do dia 1º de abril de 2021, Quinta-Feira da Paixão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**
**CONSIDERANDO** que o dia 02 de abril de 2021, data em que recai a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art.2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995
**DECRETA**:
**Art.1º -** Fica decretado ponto facultativo para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta o expediente do dia 1º de abril de 2021, **Quinta-Feira da Paixão.**
**Art.2º - Estão excluídos do ponto facultativo que trata este Decreto os seguintes setores de serviços essenciais de interesse público, que funcionarão normalmente, RESPEITADAS AS NORMAS E REGRAS SANITÁRIAS DE COMBATE À COVID-19:**

I - atendimento de assistência em saúde de urgência e emergência no combate à COVID-19;
II - distribuição de benefícios eventuais e acolhimento institucional no âmbito da Assistência Social;
III - Guarda Civil Municipal, STTrans, coleta e limpeza urbana.
**Art.3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***ANTÔNIO ALMEIDA NETO***
Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**
Jonathas Pinho Cavalcante
**Código Identificador:**B4CEEA08

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 208/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI 780 DE 30 DE MARÇO DE 2021, 11.494 DE 20 DE JUNHO DE 2007 E 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020;**

**RESOLVE:**

**Art.1º**. **NOMEAR** a composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB**, a qual passa a vigorar com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
TITULAR: Francisco Gutemberg Estêvão - CPF: 957.471.843-34
SUPLENTE: Antonio Hiago Felix Pontes - CPF: 603.311.113-30
TITULAR: Antonio Rodrigues da Silva - CPF: 785.204.103-59
SUPLENTE: Cicera Bezerra da Silva - CPF: 033.308.173-05

**REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
TITULAR: Maria Nereida do Nascimento - CPF: 445.894.173-91
SUPLENTE**:** Maria Lúcia de Lucena - CPF: 195.280.513-91

**REPRESENTANTE DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS**
TITULAR: Diudete Izael de Andrade - CPF: 835.288.903-63
SUPLENTE: Maria Vanuza Gonçalves - CPF: 754.870.633-20

**IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS – ADMINISTRATIVOS**
TITULAR: Maria Eliane Soares de Araújo - CPF: 874.194.243-49
SUPLENTE: Raimunda Galdino de Sousa - CPF: 208.182.728-25

**V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
TITULAR: Espedito Alan Ferreira de Lima - CPF: 058.312.303-17
SUPLENTE: Cicera Elaide Vieira da Silva - CPF: 022.614.983-81
TITULAR: Angela Michelly Alencar Siqueira Rosal - CPF: 023.586.753-50
SUPLENTE: Marilene Santos Filgueira - CPF: 901.823.082-00

**VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
TITULAR: Robervania Misael de Sousa - CPF: 604.006.123-26
SUPLENTE: Ian Santos Ribeiro de Lucena - CPF: 603.301.603-38
TITULAR: Alinne Geronimo de Alencar - CPF: 043.239.133-97
SUPLENTE: Ariana Artur de Sousa - CPF: 071.302.893-92

**VII-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:
TITULAR: Arlina Alves De Sousa e Silva - CPF: 873.501.803-59
SUPLENTE: Maria Evania Alves do Nascimento - CPF: 020.683.693-70

**VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**
TITULAR:Viviane de Lima Sousa Gonçalves - CPF: 024.130.283-82
SUPLENTE: Valeria Pereira da Silva - CPF:051.571.793-24

**IX- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕESDA SOCIEDADE CIVIL** TITULAR: Cicero Nathan Alves Bezerra - CPF: 069.281.243-18
SUPLENTE: Flavia Regina Duarte Silva - CPF: 047.098.933-80
TITULAR: Ricardo Vieira Silva - CPF: 609.822.183-97
SUPLENTE: Vicente Correia de Moura - CPF: 100.525.886-07

**Art.2º.** O mandato dos membros do conselho do CACS FUNDEB será de 4 (quatro) anos.

**Art. 3º.** Fica ratificada a escolha feita em Assembleia Geral pelos Conselheiros acima nomeados, onde foram indicados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente as seguintes Conselheiras:

I – Presidente: Maria Nereida do Nascimento
II – Vice-Presidente: Maria Lúcia de Lucena

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de março de 2021.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**EF6B75A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 209/2021**

Dispõe sobre a designação para o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Altaneira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO,** que existe na estrutura administrativa do Hospital Municipal do Município de Altaneira o cargo de Diretor Clínico, necessário e essencial as atividades da Unidade Hospitalar;
**CONSIDERANDO,** que a função de Diretor Clínico tem como atribuição precípua e principal a supervisão das atividades de assistência médica junto a Unidade Hospitalar;
**CONSIDERANDO,** que a função administrativa municipal de Diretor Clínico pressupõe que a pessoa que for assumir o mesmo tem que ter formação e habilitação como Médico;
**CONSIDERANDO,** que, especialmente, em virtude de só haver no quadro efetivo de servidores municipais um profissional médico, e ser necessário a nomeação para o cargo, não podendo ficar o mesmo em aberto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o senhor **ELTON BRUNO VIEIRA DE SOUSA**, portador do CRM/CE nº. 016558, inscrito no CPF sob o nº. 010.760.653-41, para exercer o Cargo de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, parte integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.

**Art.2º.** Pela designação da pessoa para o cargo citado no artigo anterior, e em virtude de ter sido o mesmo contratado temporariamente como Médico para prestar serviços para o Município

de Altaneira, Secretaria de Saúde, poderá este optar pelo seu vencimento como Médico Contratado ou Diretor Clínico, não decorrendo da opção nenhum acréscimo aos seus vencimentos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de março de 2021.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**58C8AF3D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.01/2021-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Adiamento - A Comissão de Pregão do município de Araripe torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05.01/2021 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Araripe/CE, Através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e suas unidades relacionadas**. Datas a seguir: Início do recebimento das propostas: dia 22/03/2021; ficando **ADIADO** o fim do recebimento de propostas para: às **08h00min do dia 08/04/2021**; Abertura e julgamento das propostas: das **08h20min do dia 08/04/2021** e Início da sessão de disputa de preços: ás **10h00min do dia 08/04/2021.** Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Alexandre Arrais, nº 757, Centro, Araripe-CE das 08:00 ás 12:00 no site:www.tce.ce.gov.br. 31 de Março de 2021.

***JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Cícera Antunes Brandão da Silva
**Código Identificador:**20D18E6C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 158/2021

**PORTARIA Nº 158/2021**
**Aratuba, 29 de março de 2021.**

Dispõe sobre a composição do NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA – CACS FUNDEB para o biênio 2021-2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, Joerly Rodrigues Victor, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, em atendimento a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Inciso IV, § 1º.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Designar os representantes relacionados a seguir para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA - CACS FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 618/2021 de 24/03/2021 para o biênio 2021-2022.

| NOME | FUNÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| FRANCISCO ERALDO PEREIRA DA SILVA | **Titular e Presidente** | Diretores Escolas Básicas Públicas |
| HARMIKAELLA KELLY PAZ SANTOS | Suplente | Diretores Escolas Básicas Públicas |
| FRANCISCO DE PAULO BARROSO GOMES | **Titular e Vice- Presidente** | Professor Educação Básica |
| ANTONILDO ALVES VICTOR | Suplente | Professor Educação Básica |
| FRANCISCA ANTÔNIA GOMES ALVES | **Titular e Secretária** | Pais de Alunos Educação Básica Pública |
| VALCLEANE NASCIMENTO DOS SANTOS | Suplente | Pais de Alunos Educação Básica Pública |
| RALVANY DA SILVA MORAIS | Titular | Conselho Tutelar |
| MARÍLIA DO ESPÍRITO SANTO DIAS MOREIRA | Suplente | Conselho Tutelar |
| JANAINE CASTRO DA SILVA | Titular | Pais de Alunos Educação Básica Pública |
| FRANCISCA FRANCÍLIA PACHECO ALVES | Suplente | Pais de Alunos Educação Básica Pública |
| JAQUELINE SIMÃO PINTO | Titular | Sociedade Civil - Sindicato dos Produtores Rurais |
| MÁRCIA PAZ DOS SANTOS | Suplente | Sociedade Civil -Sindicato dos Produtores Rurais |
| VERILENE FREITAS DA SILVA MELO | Titular | Poder Executivo Municipal |
| LUIZ AUGUSTO DA SILVA GERÔNIMO | Suplente | Poder Executivo Municipal |
| FRANCISCA AURILENE ALVES LIMA | Titular | Servidores Técnicos Adm. Escolas Básicas Públicas |
| MARIA GRAZIETE DA SILVA CRUZ | Suplente | Servidores Técnicos Adm. Escolas Básicas Públicas |
| FÁBIO NUNES BRITO | Titular | Sociedade Civil - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Aratuba |
| CAMILA LIMA SANTOS | Suplente | Sociedade Civil - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Aratuba |
| NATÁLIA VASCONCELOS NUNES | Titular | Poder Executivo Municipal – Secretaria Educação Equivalente |
| FRANCISCO SAULOANDSON VARELO TEIXEIRA | Suplente | Poder Executivo Municipal – Secretaria Educação Equivalente |
| MARIA KEILIANE LEITÃO PIMENTEL SILVA | Titular | Conselho Municipal de Educação |
| FRANCISCA CLENILDA BARBOSA LIMA | Suplente | Conselho Municipal de Educação |
| FRANCISCA VALDELIA GOMES | Titular | Escola Indígena |
| FRANCISCA NEUMA BATISTA SILVA | Suplente | Escola Indígena |

**Art. 2º -** O mandato dos atuais conselheiros é até 31 de dezembro de 2022, obedecendo ao Art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
**Art. 3º -** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz. (Art. 34, § 10 da Lei Federal nº 14.113/2020).
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021.

JOERLYRODRIGUES VICTOR:02468454308
Assinado de forma digital por JOERLY RODRIGUES VICTOR:02468454308
Dados: 2021.03.30 13:43:33 -03'00'

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**6ECCFA9A

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DOS CONTRATOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/001-DUG

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/001-01**. O ordenador de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/001-DUG**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **G&T CONTROLLER LTDA – ME, CNPJ nº 10.548.533/0001-66**. **VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. VIGÊNCIA: **02/03/2021 à 02/03/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Josenir Filho Rodrigues Vitor - Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: José Cláudio Falcão Nobre CPF: 814.644.013-49.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/001-02**. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/001-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Secretaria de Saúde do Município de ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **G&T CONTROLLER LTDA – ME, CNPJ nº 10.548.533/0001-66**. **VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. VIGÊNCIA: **02/03/2021 à 02/03/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Hármilla Hádilla Paz Paiva - Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº. 019.976.993-11, PELA EMPRESA: José Cláudio Falcão Nobre CPF: 814.644.013-49.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/001-03**. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/001-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Secretaria de Educação Básica do Município de ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **G&T CONTROLLER LTDA – ME, CNPJ nº 10.548.533/0001-66**. **VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. VIGÊNCIA: **02/03/2021 à 02/03/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Simônica Viana de Freitas Souza - Secretária Municipal de Educação Básica, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: José Cláudio Falcão Nobre CPF: 814.644.013-49.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/001-04**. O ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/001-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Secretaria de Assistência Social do Município de ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **G&T CONTROLLER LTDA – ME, CNPJ nº 10.548.533/0001-66**. **VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. VIGÊNCIA: **02/03/2021 à 02/03/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Francisco Wescley Gomes Santos - Secretário Municipal de Assistência Social, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: José Cláudio Falcão Nobre CPF: 814.644.013-49.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**42C38D8F

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DOS CONTRATOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/002-DUG.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/002-01**. O ordenador de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/002-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP, CNPJ nº 08.364.842/0001-34**. **VALOR GLOBAL: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**. VIGÊNCIA: **10/03/2021 à 10/03/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Josenir Filho Rodrigues Vitor - Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: Ewerton Bezerra do Nascimento – CPF: 752.451.083-72.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/002-02**. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/002-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP, CNPJ nº 08.364.842/0001-34**. **VALOR GLOBAL R$: 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).** VIGÊNCIA: **10/03/2021 à 10/03/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Simônica Viana de Freitas Souza - Secretária Municipal de Educação Básica, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: Ewerton Bezerra do Nascimento – CPF: 752.451.083-72.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/002-03**. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/002-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA**

**ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP, CNPJ nº 08.364.842/0001-34**. **VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. VIGÊNCIA: **10/03/2021 à 10/03/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Hármilla Hádilla Paz Paiva - Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº. 019.976.993-11, PELA EMPRESA: Ewerton Bezerra do Nascimento – CPF: 752.451.083-72.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/002-04**. O ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/002-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP, CNPJ nº 08.364.842/0001-34**. VIGÊNCIA: **10/03/2021 à 10/03/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Francisco Wescley Gomes Santos - Secretário Municipal de Assistência Social, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: Ewerton Bezerra do Nascimento – CPF: 752.451.083-72.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**36BD092B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº DP2021.03.24.008-SAS**

**CONTRATO:** Nº **2021.03.30.001-SAS**. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº DP2021.03.24.008-SAS. **PARTES:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **C V SILVEIRA JUCA EIRELI**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Fundamenta-se este contrato no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na proposta de preços da Contratada, tudo conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº DP2021.03.24.008-SAS. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DA "SEMANA SANTA" AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, conforme termo de referência e orçamento em anexo. **PREÇO**: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ **15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais)**. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: IMEDIATO. **DURAÇÃO DO CONTRATO**: Até 29/05/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.1220007.2.104 – Gestão Administrativa da Sec. da Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.32.00 - **FONTE DE RECURSO:** Recurso Próprio. **SIGNATÁRIO**: **Francisco Wescley Gomes Santos** e **Anderson Rodrigues dos Santos**. **DATA**: 30 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**596CA3D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1701.01/2020 - 001. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/2020.**

*EXTRATO DO QUINTO TERMO AO **CONTRATO Nº 1701.01/2020 - 001.** RE*FERENTE **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/2020. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ADUTORAS E LIMPEZA DE POÇOS**. PARTES:** Município de Aratuba/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e a empresa **C. DA SILVA PEREIRA SENA ME,** CNPJ Nº. 32.476.739/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 a 30/04/2021. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Antônio Wagner Ferreira Santos, CPF n°.447.958.313-00 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Antônio Elisvan Sena Santos, CPF nº 213.841.183-49.

Aratuba, 01 de março de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**D216196C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 28/2021**

DECRETO Nº 28/2021 Aratuba, 31 de março de 2021.

EMENTA: Antecipa o Feriado do dia 21 de Abril, Dia de Tiradentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
**Art. 1º -** Fica antecipado o Feriado do dia **21/04/2021** para o dia **01/04** próximo em comemoração ao Dia de Tiradentes nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde, logradouros públicos, instituições bancárias e lotéricas.
**Art. 2º -** Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.
**Art. 3º -** O Ponto Facultativo de **quinta-feira santa** será remanejado para outra data a ser definida posteriormente pelo Poder Executivo.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**4156DD1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 29/2021**

DECRETO Nº 29/2021 Aratuba, 31 de março de 2021.

**Exonera o servidor que indica do cargo em comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar a pedido a Sra. **HARMILLA HÁDILLA PAZ PAIVA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de Outubro de 1997.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**2A4142EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 30/2021**

DECRETO Nº 30/2021 Aratuba, 31 de março de 2021.

**Exonera o servidor que indica do cargo em comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. **FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de Outubro de 1997.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.
.
***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**E6BBF2E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 31/2021**

DECRETO Nº 31/2021 Aratuba, 31 de março de 2021.

Exonera o servidor que indica do cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de Outubro de 1997.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.
.
***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**66530746

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**DECRETO Nº. 18, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 18, de 30 de Março de 2021.**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO AOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DO COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**:

**Art. 1º.** O auxílio financeiro aos trabalhadores impactados pela Pandemia ocasionada pela COVID19, instituído pela lei municipal nº 010/2021, será implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. O auxílio emergencial previsto no caput será pago em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada uma.

§2º. O pagamento será feito mediante depósito diretamente na conta corrente de titularidade do beneficiário, podendo ser pago mediante cheque para aqueles cidadãos que não dispõem de conta bancaria.

**Art. 2º.** Ficará a cargo do coordenador, devidamente designado, acompanhar a execução dos trabalhos da Comissão e execução do benefício.

**Art. 3º**. Fica criada a Comissão do Auxílio Financeiro, composta por três servidores, nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação do Coordenador do programa, com as seguintes atribuições:

I – Receber a documentação dos postulantes;
II – Analisar o preenchimento dos requisitos para deferimento do pleito;
III – Aprovar a relação dos beneficiários do auxílio;
IV – Julgar eventual impugnação;
V - Encaminhar a relação de beneficiários;
VI – Elaborar relatório mensal para a Secretária de Assistência Social.
VII – Outras atribuições que forem estabelecidas;

§1º. Os membros da Comissão do Auxílio não serão remunerados para este fim.

§2º. Fica autorizado aos membros da comissão a empregar todos os meios necessários a regular execução do programa.

**Art. 4º.** Para pleitear o benefício do auxílio emergencial, o requerente deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser Residente no Município de Arneiroz;
II – Possui renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1/3 (um terço) do salário-mínimo;
III – Está em situação de desemprego;
IV - Não ser beneficiário de outro programa social municipal.

§1º- Para fins de comprovação do inciso II, será necessário a declaração do requerente, atestando que cumpre com o requisito, instruída com cópia dos documentos pessoais dos membros da família;

§2º- a situação de desemprego de que trata o inciso III, deverá ser comprovada através de cópia da carteira de trabalho, declaração do requerente ou outro meio de prova idôneo.

§3º. Se não forem preenchidos todos os requisitos previstos no caput deste artigo, o requerente será notificado para, no prazo de cinco dias,

complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

§4º. A qualquer momento poderá ser realizado visita, entrevista ou solicitado documentos e informações para avaliar o preenchimento dos critérios.

**Art. 5º**. A concessão do auxílio emergencial deverá ser requerida junto a Secretaria de Assistência, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
II – Comprovante de residência;
III – Dados de Conta Bancaria;
IV – Declaração de renda;
V – Cópia dos documentos pessoais dos membros da família;
VI – Cópia da CTPS;
VII – declaração de desemprego ou qualquer outro documento que comprove preenche os requisitos do Art. 3º da Lei Municipal nº 010/2021.

**Art. 6º.** O requerimento do auxílio financeiro poderá ser realizado pelo interessado a partir de 31 de março de 2021 até 12 de abril de 2021, junto a Secretaria de Assistência Social, ficando a comissão do auxílio responsável pelo recebimento da documentação.

**Art. 7º.** O auxílio será pago, após deferimento do pedido, de acordo com a disponibilidade orçamentária e ordem dos pedidos protocolizados.

Parágrafo único. Se entre o período de cadastramento for analisado e deferido o pedido de auxílio, poderá ocorrer desde logo o pagamento, de acordo com a disponibilidade financeira.

**Art. 8º.** Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do auxílio emergencial junto a Comissão de Acompanhamento do Auxílio, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**Parágrafo Único.** Acolhida a impugnação, será cancelado auxílio, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de trinta dias a partir da data da notificação do devedor.

**Art. 9.** Após o pagamento das quatro parcelas do Auxílio, fica extinta a comissão do auxílio.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 30 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO***
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**78B2D2FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**DECRETO Nº.19, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº.19, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS 01 E 02 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os dias 01 e 02 de abril de 2021 é data em que a Igreja Católica celebra solenemente em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as entidades privadas, órgãos públicos e repartições da Administração Municipal, o expediente no **dia 01 de abril de 2021, (QUINTA-FEIRA SANTA)**.

**ART. 2º** Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL,** em todas as entidades privadas, órgãos públicos e repartições da Administração Municipal, o expediente no **dia 02 de abril de 2021.**

**Art.3º** Nos dias dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 31 de março de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO***
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**6EB36136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**PORTARIA Nº145/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA Nº145/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO AOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a comissão para Acompanhamento do Auxílio Financeiro Temporário no município de Arneiroz, nos termos da Lei Municipal 10/2021:

**Presidente** – Carla Morgana Pedrosa Araujo (CPF: 057.753.363-05)

**Vice-Presidente –** Francisco Iderlando Santos Rocha (CPF: 415.104.533-34)

**Secretária Executiva**- Francisca Ludimila de Sousa Alves Teixeira (CPF: 603.839.123-18)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

***ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO***
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**7A8F6407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**PORTARIA Nº 146/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 146/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**
**O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR** a Sra. **Maria Neuma Moraes Andrade**, brasileira, portadora do RG: 1911157-90 SSP - CE, inscrita no CPF sob o n° 786.117.503-06, para exercer a função de Coordenadora do Programa Auxilio Financeiro Temporário aos Trabalhadores, nos termos da legislação vigente.
**Art. 2º** Fica revogado a Portaria Nº 133/2021, de 02 de março de 2021.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

***ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO***
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**24E1D9D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**DECISÃO FINAL EM JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

(Processo Licitatório Tomada de Preços n° 2021.02.15.1)

Considerando o Parecer Jurídico, **DECIDO** acolher o explicitado na análise da Comissão de Licitações e acato o parecer jurídico — que utilizo como minhas próprias razões de decidir — para conhecer do recurso pela licitante ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME, no mérito, **DÁ PROVIMENTO**, para **INABILITAR** a licitante SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI – ME**,** e no mérito, **NÃO DÁ PROVIMENTO,** as contrarrazões da licitante, **SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI – ME**, mantendo a decisão do parecer jurídico e decisão da comissão, mantendo a **INABILITAÇÃO** da licitante **SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI – ME**, no processo licitatório Tomada de Preços 2021.02.15.1

Arneiroz-Ce, 31 de março de 2021.

***PEDRO MAGALHAES DE ARAÚJO***
Secretário de Administração e Planejamento

***LOURISNEDIA EVANGELISTA LOPES DOS SANTOS***
Secretária de Assistência social

***ANDERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA***
Secretário de Educação

***JULIANA FEITOSA FERNANDES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**55C202C9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.1 - ASSARÉ/CE**

**Aviso de Homologação e adjudicação**. Tomada de Preços nº 2021.03.04.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto às diversas Secretarias do Munícipio de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física EMES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**FA4091FC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.1 - ASSARE/CE**

**Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico n°2021.03.15.1.**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.03.15.1, sendo o seguinte:Empresas Habilitadas –**J. LAÉRCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS, CARLOS G A DANTAS, CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-M.E,**por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 31 de março de 2021.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**7BF8D864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.1 - ASSARE/CE**

**Aviso de Homologação e adjudicação**. Tomada de Preços nº 2021.03.04.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto às diversas Secretarias do Munícipio de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física EMES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 50.400,00 (cinqüenta mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº

8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Data:** 05 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**D937A82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.1. - ASSARE/CE**

**Aviso de Homologação e adjudicação**. Tomada de Preços nº 2021.03.04.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto às diversas Secretarias do Munícipio de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física EMES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 50.400,00 (cinqüenta mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***NOEMITA RODRIGUES DA SILVA***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 05 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**40D4F3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.12.1. - ASSARE/CE**

**Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico n°2021.03.12.1.**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.03.12.1, sendo o seguinte:Empresas Habilitadas – **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME, CARLOS G A DANTAS, SELOMIAS LEITE DE ALENCAR,**por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 31 de março de 2021.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**3E7990DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.12.1 - ASSARE/CE**

**Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico n°2021.03.12.1.**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.03.12.1, sendo o seguinte:Empresas Habilitadas – **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME, CARLOS G A DANTAS, SELOMIAS LEITE DE ALENCAR,**por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 31 de março de 2021.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**F692B408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 106, DE 26 DE MARÇO DE 2021 - ASSARE/CE**

**PORTARIA nº 106, de 26 de março de 2021.**

*Dispõe sobre lotação de servidor público nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão liminar.*

O PrefeitoMunicipal de Assaré (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

***CONSIDERANDO**, a decisão liminar proferida pelo Juiz de Direito, Dr. Antônio Vandemberg Francelino Freitas, da Vara Única da Comarca de Assaré, nos autos nº 0050192-37.2021.8.06.0040, determinando lotação no seu local de origem, qual seja, na secretaria de educação;*

**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Fica lotado a Sra. Antônia Jussaria Gois, auxiliar de serviços – zelador, no âmbito da Secretaria de Educação, na Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Ananias Ferreira de Melo, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

**Parágrafo único.** Em face das disposições constantes neste artigo, a Diretora da Escola deverá dar exercício à servidorapública assim que a mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, 26 de março de 2021.

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**771BDDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.1 - ASSARE/CE**

**Aviso de Homologação e adjudicação**. Tomada de Preços nº 2021.03.04.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto às diversas Secretarias do Munícipio de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física EMES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais),

de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 05 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**8B086DB2

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**
**PORTARIA COVID**

**PORTARIA Nº 030/2021**

**Banabuiú-CE, 29 de Março de 2021.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais n° 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021 e n°34.005, de 27 de março de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 68/2021, de 22 de Março de 2021, que restabelece, no município de Banabuiú, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à Covid – 19, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a declaração nacional de calamidade pública, aprovada pelo decreto legislativo n°06/2020.

**CONSIDERANDO** o surto de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19, na Câmara Municipal de Banabuiú.

**CONSIDERANDO** o crescente número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19, no Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, funcionários, prestadores de serviço e munícipes em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação de serviço legislativo e da administração de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú-CE,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica prorrogada a suspensão das atividades internas e externas da Câmara Municipal de Banabuiú, **até 05 de Abril de 2021**.

§ 1º - Em caso de matéria urgente, relacionada a medidas legislativas que visem prevenir e coibir a propagação da COVID-19, será convocada sessão extraordinária, na forma regimental, para deliberação da matéria;

§ 2º - A sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, será realizada apenas com a presença dos vereadores e de funcionários indispensáveis para a sua realização, dispensando-se a presença de servidores que tenham contato direto domiciliar com pessoas do "grupo de risco" (idosos com mais de 60 anos, crianças, hipertensos, diabéticos, asmáticos, por exemplo).

**Art. 2º -** De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Banabuiú os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais da seguinte forma:

I – Poderão acessar o interior da Câmara Municipal, mas apenas pelo tempo que for necessário, os servidores e prestadores de serviço cujo serviço só pode ser realizado nas dependências da Câmara;

II – Os servidores e prestadores de serviço a que se refere o inciso I, devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19), devendo manter proteção (luvas, máscaras, álcool em gel, etc.) ao fazer manuseio de documentos, acesso às salas, maçanetas de portas, e outros utensílios e equipamentos da Câmara Municipal;

III – A secretaria administrativa e zeladoria funcionará em regime de plantão, com rodízio de funcionários e os demais em serviço home office.

IV – Os servidores devem manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via telefone, e-mail e *WhatsApp*.

**Art. 3º -** O atendimento ao público só ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - E-mail da Câmara Municipal: contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br

§ 1º - O protocolo de Projetos de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, de vereadores e dos cidadãos, deverá ser feito exclusivamente através do e-mail da Câmara Municipal, devendo-se integrar o e-mail os seguintes documentos: original do projeto de lei digitalizado em formato PDF, devidamente assinado pelo(s) seu(s) autor(es), mensagem, justificativa, donde o autor pontuará sobre a necessidade de urgência para a sua deliberação, e demais documentos que obrigatoriamente acompanham o projeto de lei;

§ 2º - Caso o Presidente da Câmara verifique ser o projeto de lei de matéria inadiável, fará convocação de sessão extraordinária para deliberação da referida proposição;

§ 3º - A seu critério, poderá o Presidente incluir na pauta deliberativa da sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, outras matérias que estiverem pendentes de deliberação protocoladas até a data da referida sessão extraordinária, embora não verificada a sua urgência,

**Art. 4º** - Ficam suspensas as sessões e utilização do Plenário da Câmara para atividades, reuniões, seminários, congressos, audiências públicas, de órgãos municipais, estaduais e federais, e reuniões similares, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5° -** A Câmara Municipal de Banabuiú, utilizará o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

**Parágrafo Único.** Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

**Art. 6°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, aos 29 do mês de Março de 2021.

***DANIEL BANDEIRA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Isabela Benício Nogueira
**Código Identificador:**0A828919

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAR A COMISSÃO PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARA O PERÍODO DE 31 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Portaria de Nº 161/2021**

Nomear a Comissão para Compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o período de 31 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão para Compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o período de 31 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, composto pelos os seguintes membros:

**I – Representante do Poder Executivo Municipal**
a) Titular: CLARICE FERREIRA MACIEL , CPF: 070.931.683-61;
b) Suplente: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, CPF: 028.100.713-65;
c) Titular: CARMEM LÚCIA SIQUEIRA BARBOSA, CPF: 914.244.103-04;
d) Suplente: LEONARDO ESSES NOBRE CPF: 062.766.723-60.

**II – Representante do Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
a) Titular: CLAUDENICE GONÇALVES SILVA, CPF: 891.563.233-87; (*PRESIDENTE*)
b) Suplente: ELIANA LOPES PEREIRA, CPF: 052.634.493-80.

**III – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

a) Titular: BENEDITA MARIA DAS DORES LOPES, CPF: 583.919.673-87;
b) Suplente: SEBASTIANA GERCIA DO AMARAL, CPF: 568.662.673-15.

**IV – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

a) Titular: ANA ISABELA DE OLIVEIRA, CPF: 038.360.433-86;
b) Suplente: SILVIA MARIA SILVA, CPF: 023.068.363-02.

**V – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública**

a) Titular: BRENO DO NASCIMENTO LEAL, CPF:103.103.433-95;
b) Suplente: VEIDA SILVA ALVES, CPF: 615.715.423-37;
c) Titular: MARIA VANDERLANE BARRETO, CPF: 986.339.703-25;
d) Suplente: MARIA GESSICA RABELO JUSTINO, CPF: 093.323.973-41.

**VI – Representante dos professores da Educação Básica Pública**

a) Titular: FRANCISCA LILIANE DO NASCIMENTO COSTA, CPF: 431.241.193-04. (*VICE-PRESIDENTE*)
b) FRANCISCA JOSIVANDA OLIVEIRA, CPF: 480.592.183-67.

**VII – Representante do Conselho Tutelar**

Titular: ANTONIA ANGELICA ALVES DA COSTA, CPF: 062.876.943-19;
Suplente: ANTONIA JAIANE CAVALCANTE LOPES, CPF: 032.808.033-06.

**VIII – Representantes das Organizações da Sociedade Civil**

Titular: MARIA LUCIMARA DA SILVA, CPF: 947.842.303-78;
Suplente: FRANCISCA JÚLIA BATISTA DE SOUZA, CPF 560.932.333-91;
Titular: MARIA GORETE LOURENÇO RODRIGUES, CPF: 667.190.203-82;
Suplente: LANIA MARIA DE SOUSA BRITO, CPF: 710.778.803-59.

**Art 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de Março de 2021.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônia Cláudia de Lima Alves
**Código Identificador:**05E6BCBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS PARA SERVIDOR PÚBLICA EFETIVO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.**

**Portaria de nº 160/2021.**

*Concede licença sem ônus para servidor pública efetivo, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder licença sem ônus ao Sr. **SHARLYS CARLOS FLORENCIO**, brasileiro, servidor público municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetivo no cargo de **Vigia**, portador do CPF n°. 025.254.163-41 e RG: 2002015092930, licença sem ônus a partir do dia 24/03/2021 compreendendo um período de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 24 de Março de 2021.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônia Cláudia de Lima Alves
**Código Identificador:**CF260709

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.**

**Portaria de Nº 162/2021.**

Nomeia Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o Sr. **JOSE VICTOR PINHEIRO ALMEIDA**, portador do CPF: 062.626.363-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará - **sob o número 03646** para exercer o Cargo **Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM,** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de Março de 2021.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônia Cláudia de Lima Alves
**Código Identificador:**3D74D42B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 01 DE ABRIL, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N°72 DE 30 DE MARÇO DE 2021**.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 01 DE ABRIL, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**
**Art. 1° -** Ponto Facultativo no dia 01 de abril de 2021, quinta feira santa.
**Art. 2° -** Na data indicada no art 1° deste Decreto serão assegurados normalmente:
a limpeza pública e a coleta de lixo;
a captação, o tratamento e a distribuição de água;
o atendimento médico – hospitalar, em casos de urgência e emergência.
Centro de atendimento ao COVID.
Atendimento médico em postos de Saúde até meio dia.

**Parágrafo Único** – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, aos trinta dias do mês de março de 2021.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Ferreira Maciel
**Código Identificador:**BD1277DF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI Nº 2.551/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

ALTERA LEI 2.545/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.545/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 1°-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica, de caráter emergencial, ao Balneário do Caldas S/A nº 07.445.273/0001-99, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Município de Barbalha/CE, na forma desta lei, em razão da paralisação das atividades do Balneário do Caldas e Hotel das Fontes decorrente da pandemia mundial ocasionada pelo novo Coronavírus, declarado pela Organização Mundial de Saúde, Governo Federal, Governo do Estado do Ceará e pelo Município de Barbalha.
**§1º.** A subvenção econômica de que trata o *caput* consistirá no repasse mensal da importância de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo necessário ao Balneário do Caldas e Hotel das Fontes mensalmente demonstrar, de forma prévia, os valores necessários para o devido funcionamento do equipamento e, na sequência, o município disponibilizará os valores de acordo com este demonstrativo.
**§2º.** Será possibilitado ao Município de Barbalha o pagamento dos valores acima descritos enquanto durarem os efeitos de isolamento social, em razão da pandemia global do novo Coronavírus.
**§3º.** O Balneário do Caldas e Hotel das Fontes deverá obrigatoriamente realizar a prestação de contas dos valores recebidos nos termos da Lei Municipal 2.540/2021."

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

**1300.23.122.0052.2.116 – Apoio financeiro ao Balneário do Caldas**

| ELEMENTO | ESPECIFICAÇAO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 3.3.60.45.00 | Subvenções Econômicas | 350.000,00 |
| | **TOTAL** | 350.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, que será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial do elemento 0402.15.451.0501.1.019 - 44905100 – Obras e Instalações – no valor de R$ 350.000,00;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de março de 2021.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ícaro Davi Tavares Monteiro
**Código Identificador:**86605C7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI Nº 2.552/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **Antônio Luciano Nogueira**, a Rua que inicia na rua Tailene da Silva Santos, transversal as ruas projetadas T-2 e T-3, finalizando na rua Projetada T-01, no Bairro Bulandeira, neste Município de Barbalha-CE.

**Art. 2o.** – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de março de 2021.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ícaro Davi Tavares Monteiro
**Código Identificador:**7C1492D7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Aviso de Homologação e adjudicação**. Tomada de Preços nº 2020.12.30.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e drenagem no Bairro Trajano Nogueira, sede do Município de Barro/CE, nos moldes do Sinvov nº 885614 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 178.966,22 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Data:** 31 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
**Código Identificador:**1418CA2E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 029 /2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO EM RELAÇÃO AO EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL (QUINTA-FEITA SANTA) DE 2021, NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 64, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e
***Considerando*** *a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual nos dias 1º e 2 de abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;*
***Considerando*** *que o dia 2 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;*
***Considerando*** *a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal;*
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** - Fica decretado no âmbito do Município de Barroquinha ponto facultativo, para todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta, o expediente do dia 1º de abril (Quinta-Feira Santa) de 2021, destinado a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo*;*

**Art. 2°.** - Excetuam-se do disposto neste Decreto, aqueles setores que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população, quais sejam, Hospital, Limpeza Pública e Vigilância Sanitária;
**Parágrafo Único**: Ressalva-se os UBS(PSF) que trabalharão com horário corrido das 08h às 14 horas em virtude da vacinação contra COVID-19;

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de março, do ano de 2021.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Ferreira Lima
**Código Identificador:**E24724BE

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 171/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS. Biênio 2021/2022, e dá outras providências.

**Art. 1º - NOMEAR** os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, pelo período de 01 de Abril de 2021 à 31 de Dezembro de 2022 - Biênio 2021/2021 na forma a seguir:
**Representantes do Poder Executivo:**
**Titular:** Denilson Torres Veras – CPF 001.573.983-07
**Suplente:** José Dager Pereira dos Santos – CPF 244.200.933-15

**Representantes da Secretária Municipal da Educação:**

**Titular:** Antônio Roberto Oliveira Araújo – CPF 496.745.793-20
**Suplente:** Ronysvaldo Carvalho Fontenele – CPF 881.237.073-04

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Maria Evangilandia Tavares da Silva ( Presidente ) – CPF 880.018.223-20
**Suplente:** Juciê Teixeira Nogueira – CPF 416.872.483-20

**Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Francisco Adalberto Da Silva Costa – CPF 820.014.483-68

**Suplente:** Antônia Silmar Ferreira De Calais – CPF 941.506.723-34

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Fernanda Maria Mendonça – CPF 817.583.833-72
**Suplente:** Cecília Jorge Martins – CPF 033.058.143-06

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Silmair Ferreira de Calais Pereira – CPF 009.737.203-01
**Suplente:** Kiteria Bezerra de Carvalho – CPF 816.309.053-72

**Titular:** Francisca de Lourdes Araújo de Andrade (Vice-Presidente) – CPF 060.375.623-93
**Suplente:** Maria Nilda Viana da Silva – CPF 033.813.763-73

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica:**

**Titular:** Natalia Veras Silva – CPF 603.747.573-30
**Suplente:** Meireles Rocha Rufino de Pinho – CPF 113.866.213-58

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Entidades Secundaristas:**

**Titular:** Ronnyer Benedito de Souza – CPF 078.883.233-67
**Suplente:** Jacques da Costa dos Santos – CPF 087.781.133-42

**Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Roberto de Oliveira Veras – CPF 058.670.093-51
**Suplente:** Rosilda Rodrigues Sampaio – CPF 036.544.403-04

**Art. 2º -** Os membros nomeados acima terão o mandato de 02 (dois) anos, referente ao término do biênio.

**Art. 3º -** Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

**Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha**, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de março, do ano de 2021.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Ferreira Lima
**Código Identificador:**744EC79A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 037/2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas à Semana Santa, que se constitui em tradiçãoreligiosacristã que celebra aPaixão, aMortee aressurreiçãodeJesus Cristo, iniciando-se noDomingo de Ramos, que relembra aentrada triunfal de Jesus em Jerusalém,e terminando com a ressurreição de Jesus, que ocorre nodomingo de Páscoa;

**CONSIDERANDO** que sexta-feira, dia 02 de abril de 2021, é feriado religioso, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.093/95;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos 1º e 2º de abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo,

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Cariús/CE, o expediente do dia 1º de abril de 2021, Quinta-Feira Santa.

**Art. 2º**. **Na data prevista no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana, assim como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 1º de abril de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique–se, Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de março de 2021.

***ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**E5DBE08D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PE/SRP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Catunda/CE.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

**FORNECEDOR(ES) E VALOR TOTAL: A R Ribeiro Aragão – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.841.059/0001-78 | **Valor Total**: R$ 644.855,66 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto. Pela empresa: Antônio Renato Ribeiro Aragão - A R Ribeiro Aragão – ME.

Catunda/CE, 31 de março de 2021.

***RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Rondinele Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**2826AD52

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PE/SRP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Catunda/CE.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

**FORNECEDOR(ES) E VALOR TOTAL: T Soares Rodrigues Comércio Varejista – EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.946.397/0001-70 | **Valor Total**: R$ 284.609,54 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto. Pela empresa: Thiago Soares Rodrigues - T Soares Rodrigues Comércio Varejista – EPP.

Catunda/CE, 31 de março de 2021.

***RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Rondinele Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**3D105EB9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PE/SRP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Catunda/CE.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

**FORNECEDOR(ES) E VALOR TOTAL: A S Rodrigues Indústria e Comércio de Polpa de Frutas – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.745.714/0001-30 | **Valor Total**: R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto. Pela empresa: Anderson Silva Rodrigues - A S Rodrigues Indústria e Comércio de Polpa de Frutas – ME.

Catunda/CE, 31 de março de 2021.

***RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Rondinele Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**DA61F593

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 11% (onze por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**0FCCFD8F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 4% (quatro por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**BCEF2C18

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 006.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 8% (oito por cento), no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**589630EC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 006.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 7% (sete por cento), no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**5756C8AC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2021-AD-SEDUC**
**EXTRATO DA ADESÃO Nº 003/2021-AD-SEDUC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.08.27.01**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **2020.08.27.01-PERP**, gerenciado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.

**ÓRGÃO ADERENTE**: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.159.282/0001-35, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/Nº – Centro - Chorozinho – CE, neste ato representado pela Secretária de EDUCAÇÃO a **Sra. CÉLIA MARINHO ALBANO**.
**FORNECEDOR**: **JE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 04.401.608/0001-89, com endereço na Rua Djalma Petit, Nº 185 – Alto da Balança – Fortaleza/CE, com valor de R$ **76.250,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**VALOR GLOBAL: 76.250,00 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS))**.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| SERVIÇOS | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---|---|---|---|
| Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar | 0703 – Fundo Municipal de Educação | 12.306.0202.2.021 | 33.90.30.00 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018,** Decreto Municipal nº 018/2017, de 05/04/2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.
**FORO:** Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2021.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
**Código Identificador:**1DA0D430

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 8% (oito por cento), no valor do litro do Óleo Diesel e de 11% (onze por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**A38EBE04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 7% (sete por cento), no valor do litro do Óleo Diesel e de 4% (quatro por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**1B447A64

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 004.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 8% (oito por cento) no valor do óleo diesel e de 11% (onze por cento) no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**74A16EB1

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 004.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 7% (sete por cento) no valor do óleo diesel e de 4% (quatro por cento) no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**B1718CF9

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 003.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 11% (onze por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Finanças ( Respondendo)

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**3E43D65A

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 003.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 4% (quatro por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Finanças ( Respondendo)

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**2CACDD3B

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 005.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 8% (oito por cento) no valor do óleo diesel e de 11% (onze por cento) no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**E240E7DD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 005.2020.12.14.044 – PP - DIV.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 7% (sete por cento) no valor do óleo diesel e de 4% (quatro por cento) no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**365E834D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2020.06.23.020 - TP - SPDU.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, (LOTE I - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NAS RUAS: RUA LUIZ GONZAGA – SEDE DO MUNICÍPIO; RUA SDO 01 – LOCALIDADE DE SALGADO; E RUA SDO 02 – CAMPESTRE II, CONFORME CONVÊNIO Nº 07/2019 - MAPP 625),** como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início em data de sua assinatura em 09 de fevereiro de 2021.

CHOROZINHO-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**DCCF41CC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2020.06.23.020 - TP - SPDU.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, ( LOTE II - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NA RUA JOÃO RAIMUNDO DA COSTA – CAMPESTRE I, CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2019 - MAPP 626),** como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início em data de sua assinatura em 09 de fevereiro de 2021.

CHOROZINHO-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**BD513CA6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 003.2020.06.23.020 - TP - SPDU.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM**

**PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, ( LOTE III - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NAS RUAS: RUA SDO 06 – DISTRITO DE CEDRO E RUA SDO 07 – DISTRITO DE CEDRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 06/2019 – MAPP 627),** como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início em data de sua assinatura em 09 de fevereiro de 2021.

CHOROZINHO-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**9DE230FC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO DE ADENDO**

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o ADENDO referente ao Pregão Eletrônico N° 2021.03.26.018-PE-SPDU, cujo objeto é a Aquisição de Bombas Hidráulicas e Motores Elétricos para atender as necessidades do sistema de drenagem da estação elevatória do sistema de esgotamento sanitário da Sede do Município de Chorozinho, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. O recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bII.org.br, será até às 08h00min. do dia 15 de abril de 2021. A Abertura das Propostas acontecerá às 09h00min. e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 15 de abril de 2021 (horários de Brasília). Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitachorozinho2017@outlook.com.

Chorozinho - CE, 31 de março de 2021.

***ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
**Código Identificador:**40FA9065

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o ADENDO referente ao Pregão Eletrônico N° 2021.03.26.019-PE-SPDU, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, manutenção e instalação de Bombas Hidráulicas e Motores Elétricos para atender as necessidades do sistema de drenagem da estação elevatória do sistema de esgotamento sanitário da Sede do Município de Chorozinho, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. O recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bII.org.br, será até às 13h00min. do dia 15 de abril de 2021. A Abertura das Propostas acontecerá às 14h00min. e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h30min. do dia 16 de abril de 2021 (horários de Brasília). Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitachorozinho2017@outlook.com.

Chorozinho - CE, 31 de março de 2021.

***ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
**Código Identificador:**17941943

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CMC**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS** - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Croatá comunica aos interessados que dará prosseguimento ao processo de **Tomada de Preços nº 001/2021-CMC**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE**, com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, às **10h00min** do dia **06 de abril de 2021**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

Croatá – Ce, 01 de abril de 2021.

***MAKSOEL NOBRE DO NASCIMENTO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**F3F216BE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Licença Prévia - LP, referente a "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, localizado na Rua Coronel Manoel Pinheiro de Almeida – Cento zona urbana do Município de Farias Brito - Ceará, Foi determinado o cumprimento das exigências cont idas nas normas e inst ruções de licenciamento da SEMACE.

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**EDBF4066

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº. 01310321/2021.

EXONERAR CÍCERO OSMANIO PEREIRA SILVA do Cargo Comissionado de Secretário de Transporte.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **CÍCERO OSMANIO PEREIRA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula identidade RG nº 236512492 SSP-CE, inscrito no CPF nº 774.258.553-72, do exercício do Cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009 e a, Lei nº. 1.433 de 07 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeronimo Correia de Oliveira
**Código Identificador:**36169926

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 824/2021, DE 27 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 34.005, de 27 de março de 2021, o qual prorroga o isolamento social rígido em todos os Municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Municípios Cearenses de seguirem a política de isolamento social rígido prorrogada pelo Decreto Estadual de nº 34.005, de 27 de março de 2021, por imposição no seu art. 1º, § 2º;
**CONSIDERANDO** o colapso do Sistema de Saúde e o grande aumento do número de casos confirmados e de mortes por Covid-19 em todo o Estado do Ceará.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Ficam prorrogadas, até 04 de abril de 2021, no âmbito do Município de Fortim, as disposições dos Decretos Estaduais de nºs 33.980, de 12 de março de 2021, e 33.965, de 04 de março de 2021, e do Decreto Municipal de nº 822/2021, de 12 de março de 2021.
**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 27 de março de 2021.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**F46FD9A6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 216/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar a senhora **SAMILLE DA SILVA PEREIRA,** do cargo de **Chefe de Seção de Protocolo CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Municipal n.º 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 31 de março de 2021.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**9B5BDB90

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 215/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, para o biênio 2021-2022, na forma que indica.

O **PrefeitO Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 784/2021, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do município de fortim;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, para o biênio 2021-2022, os seguintes membros:

**Representantes do Poder Executivo Municipal**
Lindon Johnson da Silva – Titular
Cintia Barbosa Vitalino – Suplente
Ana Daniele Fontenelle Nogueira – Titular
Claúdia Regina Alcântara – Suplente

**Representantes dos professores da Educação Básica Pública**
Mônica Maria Barreto Barbosa – Titular
Mauro Sena Xavier – Suplente

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
Marília de Aquino Costa – Titular
Océlio Estêvo dos Santos – Suplente

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas**
José Milton Pinheiro Filho – Titular
David Nunes Teixeira – Suplente

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**
Ana Kelly Gonçalves de Freitas – Titular
Amanda Magalhães de Lima – Suplente
Alexandre Teixeira Pinheiro – Titular
Marli de Fátima Ferreira dos Santos – Suplente

**Representantes de Alunos das Escolas Básicas Públicas indicado pela entidade de estudantes secundaristas**
Isadora dos Santos Rodrigues – Titular
Nagila da Costa Teobaldo - Suplente

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Maria Nataline Sena – Titular
Claudia Ramos Marcelo – Suplente

**Representantes das Escolas do Campo**
Marli dos Santos da Silva – Titular
Fernando Antônio Bernardo Martins – Suplente

**Representante do Conselho Tutelar**
Verônica Rodrigues dos Santos Silva – Titular
John Lennon Albuquerque da Silva - Suplente

**Art. 2º.** Designa as alunas Mayara Darley Sousa dos Santos (Titular) e Maria Eveline Gomes de Aquino (Suplente), como representantes estudantis da educação básica pública, a fim de acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, com base no art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020, e art. 3º, § 10, da Lei Municipal 784/2021, em virtude da inexistência de estudantes emancipados.

**Art. 3º**. Designa, para as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, respectivamente, os membros titulares **MÔNICA MARIA BARRETO BARBOSA** (Presidente) e **JOSÉ MILTON PINHEIRO FILHO** (Vice-Presidente).

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 136/2019, de 27 de setembro de 2019.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 30 de março de 2021.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**B8A5E975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**
**PORTARIA Nº 05/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

PRORROGA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DEFINIDO NA PORTARIA DE Nº 01/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE FORTIM.

O **SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 784/2021, de 04 janeiro de 2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 34.005, de 27 de março de 2021, o qual prorroga o isolamento social rígido em todos os Municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 824/2021, de 27 de março de 2021, o qual prorroga, no âmbito do Município de Fortim, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Ficam prorrogadas até 04 de abril de 2021 todas as disposições da Portaria de nº 01/2021, de 18 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 29 de março de 2021.

***TIAGO GURGEL DE MOURA***
Secretário de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**C72EB3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3003.01/2021/PP/SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 3003.01/2021/PP/SRP**. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.295.311/0001-89. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **FRANCISCO SALES FERREIRA DA PENHA**, CPF n° 147.333.088-25; Vencedor dos LOTES 01 – R$ 22.725,00 ( vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); LOTE 02 – R$ 49.125,00 ( quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais); LOTE 03 – 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); LOTE 04 – R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco); LOTE 5 – R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); LOTE 06 – R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2402.01/2021–PMF/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO, NOS CARREOS OFICIAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** SIGNATÁRIA: Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – SEC. DE SAÚDE. FRANCISCO SALES FERREIRA DA PENHA – DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**FD62189E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 05/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

PRORROGA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DEFINIDO NA PORTARIA DE Nº 01/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE FORTIM.

O **SECRETÁRIO DE TURISMO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 786/2021, de 04 de janeiro de 2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 34.005, de 27 de março de 2021, o qual prorroga o isolamento social rígido em todos os Municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 824/2021, de 27 de março de 2021, o qual prorroga, no âmbito do Município de Fortim, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.
**RESOLVE**:
**Art. 1º**. Ficam prorrogadas até 04 de abril de 2021 todas as disposições da Portaria de nº 01/2021, de 18 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 29 de março de 2021.

***FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO***
Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**132ED79F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PORTARIA Nº 304/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 01 de abril de 2021, para transportar o paciente Antônio Rodrigues Lima para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC e testes de swab para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, no município de Fortaleza–CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 31 de março de 2021.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**E6696CF0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº098/2021

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. abaixo qualificada, no cargo em comissão descriminado:

**MAIARA PEREIRA BEZERRA** - DIRETOR DE NÚCLEO

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 29 dias do mês de março de 2021.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**518465A4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 099/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **LUCIMAR MATOS MOURÃO RIBEIRO**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **SERVENTE**, matrícula nº 1295, lotado na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria por idade**.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **SERVENTE**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 31 de março de 2021.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**94CCE0AE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 100/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **JOSÉ RODRIGUES MORENO**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **GUARDA NOTURNO**, matrícula nº 1014, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria por idade**.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Procurador Adjunto do Município.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **GUARDA NOTURNO**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 31 de março de 2021.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**1E0B3B62

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 101/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) OLINER CORREIA DE MEDEIROS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 5568, requereu licença para o trato de interesses particulares.
CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.
CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) OLINER CORREIA DE MEDEIROS, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar com data do dia 31 de março de 2021 à 31 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 31 de março de 2021.

***ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**8034B520

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**DECRETO MUNICIPAL**

***DECRETO Nº 0012/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.***

*DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE ABRIL DE 2021, QUINTA-FEIRA, CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama-CE e demais legislações pertinentes e,

**CONSIDERANDO** A Celebração da Semana Santa;

**DECRETA:**
Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 01 de abril de 2021 – quinta-feira.
**PARAGRÁFO ÚNICO:** Os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções continuarão a ser prestados NORMALMENTE.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 31 DE MARÇO DE 2021.***

***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares dos Santos
**Código Identificador:**4366D2FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**DECRETO MUNICIPAL**

***DECRETO Nº 0013/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.***

*DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, FERIADO O DIA 02 DE ABRIL DE 2021, SEXTA-FEIRA, PAIXÃO DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama-CE e demais legislações pertinentes e,
**CONSIDERANDO** que o dia 02 de (dois) de abril de 2021 – sexta-feira Santa – Paixão de Cristo, é Feriado nacional;

**CONSIDERANDO** que não obstante a data ser feriado nacional, necessário se faz por ato da prefeita decretar-se feriado no âmbito do município;
**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de decretar por ato oficial a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nos órgãos, repartições, entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Ibaretama-CE;
**DECRETA:**
Art. 1° - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Ibaretama-CE, o dia 02 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo.
**PARAGRÁFO ÚNICO:** Os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções continuarão a ser prestados NORMALMENTE.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 31 DE MARÇO DE 2021.***

***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares dos Santos
**Código Identificador:**5907D111

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 761/2021**

**LEI Nº 761/2021**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 57, II c/c art. 60, *caput* e 66, II, ambos da Lei Orgânica de Ibiapina, promulga e sanciona a seguinte Lei:**

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Ibiapina.

**Capítulo II**
**Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1°- Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º- A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º- Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º- São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados; e
IV - Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°- Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º- O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º- As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º- O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – Desligamento por motivos particulares;
II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – Situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º- O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1°- O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§ 2°- A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

**Capítulo III**
**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

Art. 5º- Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

Art. 6º- O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea *a*, desta lei.

Art. 7º- Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º- No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º- As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - Atas de reuniões;
IV - Relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n° 363/2007, Lei n° 615/2015 e Lei nº 633/2016.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 30 de março de 2021.**

***MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
José Isaac Alves Ferreira
**Código Identificador:**4BA066E7

## SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"Aprova o Plano de Contingência para enfrentamento do Covid-19 da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com deliberações da reunião extraordinária do dia 30 de março de 2021 e:

Art. 1º- aprovar o Plano de Contingência apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do SUAS de Ibiapina.

Art. 2- esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de reuniões (remota) do Conselho Municipal de Assistência Social em 30 de Março de 2021.

PRESIDENTE DO CMAS

**Publicado por:**
Maria Luana Cavalcante Coutinho
**Código Identificador:**8F120358

## SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
## PORTARIA Nº009 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos referente ao ano de 2020, do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Ibiapina-Ce, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 066 de 22 de Maio de 1997 que o institui e, considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizadas no dia 30 de março de 2021, resolve:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir o PARECER FAVORÁVEL à utilização dos Recursos do PAEFI ESTADUAL com a inclusão da compra de cestas básicas em virtude do período de pandemia conforme parecer do Conselho Estadual de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina, 30 de março de 2021.

Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Maria Luana Cavalcante Coutinho
**Código Identificador:**16643010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 001/2021/EDUC - COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PDDE INTERATIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 001/2021/EDUC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros do comitê gestor do programa PDDE Interativo."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIAPINA – CE,** através de seu Secretário Municipal de Educação, Senhor **FRANCISCO CLEANO LIMA MELO,** no curso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de membros para acompanhar, avaliar, preencher e monitorar os recursos junto ao sistema Programa dinheiro direto na escola.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª **ANA LUCIA BRITO LIMA,** inscrita no CPF/MF nº 725.742.753-49 e Carteira de Identidade nº 2004028012902 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Capitão Pedro, nº 06, Centro, no município de Ibiapina/CE, Sr. **JAMILSON DE SOUSA MELO,** inscrito no CPF/MF nº 640.808.033-20 e Carteira de Identidade nº 26.964.204-7 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Professora Sinhá Melo, Bairro Praça do Estádio, no município de Ibiapina/CE, Sr. **MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO**, inscrito no CPF/MF nº 810.069.503-20 e Carteira de Identidade nº 2831994-94 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Correia de Vasconcelos, S/N, Centro, no município de Ibiapina/CE, para compor o comitê gestor do programa PDDE Interativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se o presente ato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE em 09 de fevereiro de 2021.**

***FRANCISCO CLEANO LIMA MELO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Beatriz Gomes de Lima
**Código Identificador:**8D954A39

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CUSTEIO E DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,**Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 74, IV:

**CONSIDERANDO** que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** que atendendo ao mandamento Constitucional, o legislador Federal editou a Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO**a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

**CONSIDERANDO**as repetidas quedas nas Receitas oriundas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

**CONSIDERANDO**a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

**CONSIDERANDO** a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, prorrogada para o exercício financeiro de 2021, em razão do agravamento da situação pandêmica em virtude do surgimento de novas cepas e variações do vírus, muito mais graves e infecciosas do que as cepas anteriores;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus, SARS- CoV-2, causador da COVID-19, bem como o Decreto Legislativo n.º 555 de 11 de fevereiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará.
**CONSIDERANDO** que a situação pandêmica tem afetado diretamente a economia do País como um todo, notadamente a economia local, fazendo com que o Município passe por uma situação de diminuição de receita.

**CONSIDERANDO** que as medidas ora apresentadas visam melhorar, adequar essa situação à realidade econômico-financeira do Município de Icapuí, sem prejuízo da prestação de serviços à coletividade;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do administrador público zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1°**Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal com vigência no mês de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** No período referido no art. 1º deste Decreto, deverão ser reduzidos 30% dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e os a estes equiparados, bem como das representações em cargos de comissionados e das funções gratificadas dos servidores que as percebem.

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 30 de março de 2021.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**
Fábio Henrique da Silva Bezerra
**Código Identificador:**AB5C5023

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU DE SAÚDE, PREVISTA NO ART. 71, DA LEI Nº 094/1992, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ QUE ESTIVEREM EXERCENDO ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL OU EM BARREIRAS SANITÁRIAS DURANTE O ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA, OCASIONADA PELA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta à situação e também de estabelecer uma estratégia de contingenciamento e de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
**CONSIDERANDO** o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
**CONSIDERANDO** que o Município de Icapuí é conhecido nacionalmente pela potencialidade turística e que esta atividade é fator patente de ampliação do fluxo de pessoas, especialmente nos feriados;
**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a sobrecarga dos serviços públicos municipais de saúde que poderá ser ocasionada pela ampliação da população flutuante – turistas, visitantes, veranistas- a qual neste período de pandemia, eventualmente, poderá representar risco de transmissão do vírus no Município;
**CONSIDERANDO** que neste momento crítico faz-se necessária a compreensão e união do povo e dos visitantes de Icapuí, bem como das instituições, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;
**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio de Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/20, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, que ampliou as medidas de isolamento social rígido para todos os municípios do estado do Ceará;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 023, de 12 de março de 2021, que estabeleceu medidas de isolamento social rígido no âmbito do município de Icapuí/CE;
**CONSIDERANDO** a necessidade de apoio logístico extra nos trabalhos de fiscalização móvel e em barreiras sanitárias e em mutirões de vacinação por servidores não ocupantes destas funções;
**CONSIDERANDO** o teor do art. 71, da lei nº 094/1992, que prevê a possibilidade de concessão mediante decreto de em situações excepcionais e temporárias, enquanto perdurar o risco, vir a conceder gratificação de risco de vida ou saúde, a servidores lotados em Arquivos e Setores em que as condições de trabalho possam afetar a saúde, em razão do longo tempo de exposição.
**CONSIDERANDO** que os trabalhos de fiscalização móvel e em barreiras sanitárias e em mutirões de vacinação possuem condições que podem afetar a saúde dos servidores, inclusive com risco de vida.
**CONSIDERANDO**, assim, que a utilização de servidores de forma excepcional e temporária devido a situação epidêmica atual, justifica a concessão da gratificando, uma vez que se amolda perfeitamente a previsão do art. 71, da lei nº 094/1992.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a partir de **12 de março de 2021**, data do Decreto nº 023 de 12 de março de 2021, que implantou medidas de isolamento social rígido e enquanto estas medidas perdurar, a concessão de **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU DE SAÚDE**, prevista no art. 71, da lei nº 094/1992, em caráter excepcional e temporário aos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Icapuí que estiverem exercendo, fora das suas atribuições normais, atividades extras de fiscalização móvel ou em barreiras sanitárias e em mutirões de vacinação durante o enfrentamento da calamidade pública, ocasionada pela pandemia da covid-19 (novo coronavírus).
**§ 1º** A referida gratificação será paga mensalmente, no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento-base do servidor.
**§ 2º** A Gratificação prevista no *caput* não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem, bem como não incidirá em relação às férias e décimo terceiro.
**§ 3º** O pagamento da Gratificação prevista no *caput* será condicionado à apresentação de atestado expedido pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Icapuí, que comprove que o servidor participou das atividades de fiscalização, seja ela móvel ou em barreiras sanitárias e pela Secretaria de Saúde, nos casos de mutirões de vacinação.
**§ 4º** Farão jus igualmente à Gratificação prevista no *caput* os servidores que, em função de atuação nas atividades de fiscalização, seja ela móvel ou em barreiras sanitárias e em mutirões de vacinação, tenha sido afastado por ter contraído a enfermidade COVID-19.
**Art. 2º** A Gratificação de Risco de Vida ou de Saúde será paga mensalmente aos servidores, a partir da folha de pagamento de março de 2021, e enquanto perdurar as medidas de isolamento social rígido.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 31 de março de 2021.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**
Fábio Henrique da Silva Bezerra
**Código Identificador:**80E72DFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 241/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 850/2021 e a lei 856/2021 que altera a primeira, de 23 de março de 2021, que instituiu o Conselho de

Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), no âmbito do Município de Icapuí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), no âmbito do Município de Icapuí, respectivamente, **PRESIDENTE - Maximiliano Viana Porto**, CPF: 258.353.523-00 e **VICE-PRESIDENTE - João Filipe Abreu Fernandes**, CPF: 607.654.513-52.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 29 de março de 2021.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Renata Martins Medeiros
**Código Identificador:**F6D7EE77

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.15.01-PMI-SECES

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.15.01-PMI-SECES.** Senhores(as) licitantes, considerando que a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar estar condicionada a entrega das amostras, conforme subitem 6.13 do Edital, onde a contagem do prazo se iniciou no dia em que as empresas foram declaradas vencedoras (23/03/2021), extinguindo no dia 29/03/2021, até as 17hr. Diante da exigência do edital a Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, notificou a CPL a respeito da não entrega das amostras por parte da empresa E. BERNARDO DE SOUZA-ME, vencedora dos Lotes I ao V, sendo assim precluindo o direito de ter esses lotes adjudicados em seu favor. A empresa, DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, vencedora dos Lotes VI e VII, cumpriu as exigências do subitem 6.13 do Edital, onde suas amostras foram aprovadas, conforme Parecer Técnico, subscrito pelas nutricionistas da Secretaria, por representante do conselho municipal de alimentação escolar e pelo ordenador de despesas do órgão licitante, conforme documento em anexo a plataforma do BLL. Informamos que no dia 06/04/2021 às 12h30min, será analisada a documentação da(s) empresa(s) remanescente(s) dos Lotes I ao V na ordem de classificação da(s) proposta(s).

Iguatu, 31 de março de 2021.

***PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**A000AD4D

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
### ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

Aviso de Errata à publicação feita no diário oficial dos municípios do estado do Ceará nº 2669, em 30 de Março de 2021, página 65, referente ao extrato do contrato Pregão Presencial nº. 2021.03.01.01– Fundação de Saúde Pública – FUSPI.

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP), destinado ao atendimento do Hospital Regional do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Onde se lê: Valor Contratual R$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos reais);
Leia-se: Valor Contratual R$ 69.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais);
Signatário: Ana Laura de Araújo dos Reis (Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI).

Iguatu-Ce, 31 de Maio de 2020.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**78D62034

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº. 024, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 02 DE ABRIL DE 2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 01 e 02 de abril de 2021, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 01 de abril de 2021, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Parágrafo Único:** Na Secretaria de Saúde, por conta do enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19), poderá ser excepcionalmente alterado, a critério da Secretaria, se mostrar necessário o funcionamento normal.

**Art. 2º** - O dia 02 de abril de 2021, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art.2º da Lei Federal Nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e pela alínea "c" do art. 1º da Lei Municipal Nº. 286, de 21 de novembro de 1967.

**Art. 3º -** Nas datas previstas no art. 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE MARÇO DE 2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**E4137DDD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO.**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Os(as) Secretários(as) Municipais e ou ordenador(es) de despesas participantes do processo, abaixo assinado(s), vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa: **Francisco Almino Uchoa – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, representante legal o Senhor Francisco Almino Uchoa (**Declarado vencedor dos ITENS I e II**). A comparecerem no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura do(s) Termo(s) de Contrato(s), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e as Convocadas, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.02.23.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), destinados ao atendimento dos Programas Sociais, de responsabilidade da Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS e a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Iguatu-CE, referente ao exercício financeiro 2021, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

***PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH***
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS e a

***MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES***
Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Iguatu – CE, 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**7C3956C1

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**
**PORTARIA Nº. 563/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu e considerando o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 357 de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e nas diretrizes para estabelecimento do regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 2.452, de 08 de março de 2017, que regulamenta a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade do funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Município de Iguatu/CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com efeitos retroativos a 10 de março de 2021, para mandato de 01 (um) ano, a saber:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL COM CONHECIMENTO NA ÁREA DO TRÂNSITO E COM NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE:

Titular: Laerton Chagas de Oliveira – Presidente.
Suplente: Agilberto Oliveira de Alcântara.

II - REPRESENTANTE SERVIDOR DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE:

Titular: Manoel Pompeu da Silva.
Suplente: Antônio Josahilton Arraes.
Secretário: Daniel Sobreira de Araújo..

III - REPRESENTANTE DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO:

Titular: Miguel Holanda Brás.
Suplente: Sérgio Roberto Bezerra da Cunha.

Titular: Antônio Josivan Martin Bandeira.
Suplente: Francisco Jesualdo de Oliveira.

Titular: Francineto Lopes dos Santos.
Suplente: José Marques de Lavor Andrade.

Art. 2º - Conceder UFIRMI (remuneração por presença) aos membros componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na seguinte forma:

Parágrafo único – O Presidente da JARI fará jus a uma remuneração por sessão correspondente a 80 (oitenta) UFIRMI e, aos demais membros, uma remuneração por sessão correspondente a 65 (sessenta e cinco) UFIRMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**B42FDA6D

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**
**PORTARIA N.º 568/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE**, inscrita no CPF Nº: 358.267.543-20, e RG Nº: 90003003081, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Saúde – código – CDS-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de março de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**B750E0F2

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**
**PORTARIA N.º 569/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA,** inscrito no CPF Nº: 228.325.643-72, e RG Nº: 2007486029-6, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde – código – CDS-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**9A9D6126

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Por meio deste, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Eletrônico 2021.01.12.03-PMI/SESA**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde de iguatu-ce de acordo com especificações e quantidades descritas no presente termo de referência, anexo I do edital de licitação, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA - ME**, com sede à Rua, José Juarez, nº 34, Galpão A, Bairro: Parque Iracema, Maranguape Ceará, CEP 61948-380, inscrita no CNPJ nº 13.150.780/0001-06, através de seu representante legal, o senhor José Juarez Soares Filho, Sócio Administrador. **Vencedora do Lote 01**. **J.M Donna de Freitas Araújo**, com sede à Rua: Pedro Gomes de Araújo, nº 50, Centro, Quixelô, Ceará, CEP 63515-000, inscrita no CNPJ nº 12.240.925/0001-99, através de seu representante legal, a senhora Josefa Maria Donna de Freitas Araújo, Proprietária. **Vencedora do Lote 02**. **Francisco Almino Uchôa - ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Administrador. **Vencedoras dos Lotes 03, 04 e 05. Signatária:** Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal). Em 08 de Março de 2021, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**34508987

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINTE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.03.26.02**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação Nº. 2021.03.26.02, que tem como objeto Contratação de Pessoa Física para confecção de máscaras de tecido, destinados aos beneficiários do Projeto Irauçuba Fraterna, uma parceria da Secretaria da Saúde com a Secretaria de Inclusão e Promoção Social no enfrentamento a Pandemia do Covid-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

| UNID. GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DA SAÚDE | 0506 10 304 0014 2.026 - Vigilância em saúde | Próprio (Fonte 1211000000) | 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99 |

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de março de 2021.

Irauçuba/CE, 31 de março de 2021.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**8CDAF839

**GABINTE DA PREFEITA**
**DECRETO GAB/PMI N° 60, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE ACERCA DO EXPEDIENTE DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 01 E 02 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a sexta–feira da Paixão, dia 02 de Abril, é feriado religioso nacional estabelecido pelo Art. 2° da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Será ponto facultativo o expediente do dia 01 de Abril de 2021 (quinta- feira) dia que antecede o feriado nacional da "**PAIXÃO DE CRISTO"** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias do Poder Executivo Municipal.

**Art.2º** – O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos servidores detentores de cargos privados da área da saúde, que atuam nas áreas de socorro, urgência, limpeza pública e vigilância, consideradas de natureza essencial.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**47E22E34

**GABINTE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 510 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **HELENIRA CARTAXO FORTE,** do cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTA JURÍDICA MUNICIPAL,** pertencente ao **GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**7C4394C7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.12.02. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reforma (conserto) de Pavimentação e esgotamento sanitário/drenagem diversos Bairros (Centro, Esperança, Cruzeiro, São Luiz de Gonzaga, Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora de Fátima) e Distritos (Boa Vista do Caxitoré, Coité, Campinas, Juá e Missi) do Município de Irauçuba – CE. **CONTRATADA: B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de janeiro de 2021.

Irauçuba - CE, 19 de janeiro de 2021

*MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA*
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**89939103

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.03.26.01**
**OBJETO:** Dispensa de Licitação Nº. 2021.03.26.01, que tem como objeto **Aquisição de álcool em gel 70%, destinado aos beneficiários do Projeto Irauçuba Fraterna, uma parceria da Secretaria da Saúde com a Secretaria de Inclusão e Promoção Social no enfrentamento a Pandemia do COVID-19 de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE**.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

| UNID. GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DA SAÚDE | 0506 10 304 0014 2.026 - Vigilância em saúde | Próprio (Fonte 1211000000) | 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99 |

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais ).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de março de 2021.

Irauçuba/CE, 31 de março de 2021.

*HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO*
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B2718029

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA, NA FORMA QUE INDICA.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021**

Aprova as contas de Governo do Município de Itaiçaba, do exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-prefeito Municipal Sr. José Orlando de Holanda, na forma que indica.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com base no art. 196, 1 e art. 228, XII ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o art. 25, parágrafo único, inciso XII da Lei Orgânica de Município, analisou as Contas de Governo referentes ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - **TCE/CE nº 31/2018** e assim encaminha:

**Art. 1° -** Ficam aprovadas as Contas de Governo ao Município de Itaiçaba, do exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-prefeito Sr. José Orlando de Holanda, prevalecendo assim, os termos do **Parecer Prévio nº 31/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.**

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 30 dias do mês de março de 2021.

_____
*ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA*

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**A72F9DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - GOVERNO MUNICIPAL**

***EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL***

***OBJETO****:* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e execução contábil, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará.

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**, a saber:*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

***DOS RECURSOS**: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

***DISTRATANTE (S)**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CILTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E* **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.**

***ASSINA PELA (S) DISTRATANTE (S)**: FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES;* SHEILA BARBOS ARAUJO; JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA; E MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO.

***DISTRATADA:*** MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA

***ASSINA PELA DISTRATADA**:* JANAYLSON CIRILO LOPES DE LIMA

*Itaiçaba/CE, 06 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**
Joéliton Oliveira Fulgêncio
**Código Identificador:**BE98C2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE.**

***EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE. OBJETO:*** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS LAUDOS TÉCNICOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NO EDITAL. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:*** art. 79, inciso I c/c os arts. 77 e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido os contratos de nº **20180220, 20180221 e 20180222**, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Nona do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93. ***SÃO AS PARTES: DISTRATANTES**:* SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO. ***DISTRATADO**: ANDERSON DA SILVA PEREIRA.*

ITAIÇABA - CE, 29 DE MARÇO DE 2021.

***MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO***
Secretaria de Educação;

***JOÃOZINHO BARROS BEZERRA***
Secretário de Infraestrutura; e

***SHEILA BARBOSA ARAUJO***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Joéliton Oliveira Fulgêncio
**Código Identificador:**48F1D234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba torna público o Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO de realinhamento de preços ao contrato de nº **03.02.001/2021,**originário da Ata de Registro de Preços, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-PP–SRP**, cujo **OBJETO** é Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba, Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e demais anexos do Pregão Presencial SRP nº 007/2020-PP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O aditivo ao contrato extraído da Ata em questão, encontra amparo no artigo § 8º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **ALTERAÇÕES:** O valor de acréscimo por item, está disposto na coluna "*último valor aditado*", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna *"Valor Unit. após acréscimo*", correspondente ao percentual exposto na coluna "*percentual acudido*", a seguir demonstrados: ITEM: 02; DESCRIÇÃO: ETANOL; UND: LITRO; ÚLTIMO VALOR ADITADO: R$ 4,09; PERCENTUAL (%): 15% VALOR ATUAL: R$ 4,70. Secretaria de Saúde; **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 16 de março de 2021, até o dia 31.12.2021. **ASSINAM PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTRATANTE:** FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES. **EMPRESA CONTRATADA:** ANA PETROLEO LTDA, CNPJ 04.140.311/0001-07; **ASSINA PELA CONTRATADA:** SIMPLICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

***FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Joéliton Oliveira Fulgêncio
**Código Identificador:**1A901B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SS-DL001/21: OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO ALA DA COVID 19 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADO: SUPER SERVS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; VALOR GLOBAL: *R$ 30.847,14 (trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos);* PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, conforme Projeto e Proposta em Anexo; ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES; ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO.

ITAIÇABA/CE, 22 DE MARÇO DE 2021.

***FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Joéliton Oliveira Fulgêncio
**Código Identificador:**4F5CED81

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 3103001/21-GP DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Belchior José da Cruz Neto,** portador(a) do RG nº 2007588802 SSP-CE, inscrito no CPF nº 058.882.813-01, no cargo comissionado de **Ouvidor(a) da Saúde** código **DNS3,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 31 de março de 2021.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**B48B7BEC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 3003001/21-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e a Lei 298/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição da servidora **FRANCILENE FARIAS PEREIRA,** que se encontra em gozo de licença à maternidade prevista na lei Municipal Nº 078/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR,** a Sra. **Maria Nogueira de Alencar Fonseca,** portadora do RG nº 2017237191-5 SSP/CE, inscrita no CPF nº 222.445.223-34, para o Cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** pelo período de 24/03/2021 a 20/09/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de março de 2021.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**DB9AADCF

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3103041/21 - GP DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os Feriados da Semana Santa e suas comemorações;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica decretado de **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), dia que precede o feriado nacional da Sexta-feira Santa.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 31 de março de 2021.

***ANIZIARIO JORGE COSTA***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**0A92D851

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-003**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-003 - TIPO: MENOR POR ITEM.**

**OBJETO**:Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo "Gás de Cozinha".
**Valor Total Estimado**: R$ 112.992,00.
Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de abril de 2021 até o dia 15 de abril de 2021, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de abril de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Sabino Pereira, nº 29, Centro, Jati-CE ou através do Fone: (88) 35751188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br ou através dos sites www.jati.ce.gov.br e www.bnc.org.br.

Jati, 31 de março de 2021

***FRANCISCO FLAVIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Flavio da Silva
**Código Identificador:**3B86D0CF

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-001 - TIPO: MENOR LANCE POR LOTE.**

**OBJETO**:Aquisição de Medicamentos, Psicotrópicos, Insumos Odontológico, Descartáveis e Insumos para Laboratório para atender as unidade de Saúde e Unidade Mista.
**Valor Total Estimado**: R$ 1.949.581,20.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de abril de 2021 até o dia 14 de abril de 2021, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 14 de abril de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Sabino Pereira, nº 29, Centro, Jati-CE ou através do Fone: (88) 35751188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br ou através dos sites www.jati.ce.gov.br e www.bnc.org.br.

Jati, 31 de março de 2021

***FRANCISCO FLAVIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Flavio da Silva
**Código Identificador:**05397335

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-002**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-002 - TIPO: MENOR POR ITEM.**

**OBJETO**:Aquisição de Oxigênio Medicinal.
**Valor Total Estimado**: R$ 173.050,00.
Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de abril de 2021 até o dia 14 de abril de 2021, 14:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 14 de abril de 2021, a partir das 14:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Sabino Pereira, nº 29, Centro, Jati-CE ou através do Fone: (88) 35751188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br ou através dos sites www.jati.ce.gov.br e www.bnc.org.br.

Jati, 31 de março de 2021

***FRANCISCO FLAVIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Flavio da Silva
**Código Identificador:**8273910C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0502.01/2021 – OBRAS**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0502.01/2021 – OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO COSTA VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE - EMPRESAS INABILITADAS POR DESCUMPRIREM OS ITENS DO EDITAL ABAIXO CITADOS - B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA -** POR DESCUMPRIR O ITEM 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa não apresenta em seu acervo técnico com atestado itens significativos que estão na planilha orçamentaria do objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO COSTA VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE, Itens: serviços de iluminação com poste de concreto (8.1); sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (6.1); piso intertravado de concreto (4.1), areia asfalto a quente (aauq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte (4.6) - **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA -** POR DESCUMPRIR O ITEM 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.9. ATESTADO DE VISITA E COMPARECIMENTO: 4.2.4.9.1. Declaração emitida pelo licitante que o seu responsável técnico, tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta (DEIXOU DE APRESENTAR O REFERIDO ATESTADO DE VISITA) **- CK – CONSTRUTORA E SERVIÇOS EPP - POR DESCUMPRIR O ITEM 4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a**) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma daPortaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**);(NÃO FOI COMPROVADA A AUTENTICIDADE DA REFERIDA CERTIDÃO).** ITEM 4.2..5.10 - Que seja prestada garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R$ 16.448,41 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, o qual terá sua validação verificada para efeito de habilitação**. (NÃO FOI POSSIVEL COMPROVAR A AUTENTICIDADE DA FIANÇA APRESENTADA, TUDO CONFORME COMPROVAÇÃO EM ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO) - EMPRESAS HABILITADAS** - STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - T.C.S. DA SILVA CONTRUÇÕES EIRELI - EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - PRADA – COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA ME - IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - G. A. RABELO JUNIOR – ME - TF LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA - LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA – EPP - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONCRETECHNI ENGENHARIA LTDA EPP - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ABRAV CONSTRUÇOES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTUÇÕES EIRELI – ME - VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP - BRICKS CONSTRUTORA EIRELI - NASCENTE CONSTRUÇOES LTDA EPP - ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - ENERGY SERVIÇOS EIRELI EPP, POR ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS. Por atendimento de todas as exigências editalícias. É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado no Diário Oficial do Município e no Porta de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica a sessão de abertura das propostas de preços desde já marcada para o dia 12/14/2021, às 14:00hs, na Prefeitura Municipal de Madalena, situada na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena-CE. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.**

**Madalena-CE, 31 de Março de 2021.**

***SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHAES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**860C514B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 169**

*Dispõe sobre a exoneração do cargo de Supervisor de Acompanhamento na Secretaria da Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

**1)** arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**2)** o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

**3)** o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

**Resolve:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 01 de março de 2021, **José Aristides Albuquerque Alves**, ocupante do cargo de **Supervisor de Acompanhamento**, atualmente lotado na **Secretaria da Educação** do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**C9F12578

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 170**

*Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador Pedagógico na Secretaria da Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

**1)** arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**2)** o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

**3)** o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

**Resolve:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 01 de março de 2021, **Francisco Maycon Silva dos Santos**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico**, atualmente lotado na **Secretaria da Educação** do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**E01CD8ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°171**

*Dispõe sobre a exoneração do cargo de Gerente do PAIC na Secretaria da Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

**1)** arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**2)** o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

**3)** o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

**Resolve:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 01 de março de 2021, **Maria Luciana Silva Pontes**, ocupante do cargo de **Gerente do PAIC**, atualmente lotada na **Secretaria da Educação** do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**E764D2FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 172**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da Secretaria da Educação.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
**2)** os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **02 de março de 2021,** Sr. **José Aristides Albuquerque Alves,** para o cargo de **Coordenador Pedagógico da Secretaria da Educação.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**2AC9845C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 173**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da EEF Dr. Luiz Carlos Magalhães Aguiar.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
**2)** os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
**3)** a Lei Municipal nº 790/2018 instituiu o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria da Educação do Município de Massapê**.**

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **11 de março de 2021,** Sr. **Sebastião de Lima,** para o cargo de **Coordenador Pedagógico** da **EEF Dr. Luiz Carlos Magalhães Aguiar.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**BBE34982

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 174**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógico da EEF Franklin Junior de Sousa.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
**2)** os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
**3)** a Lei Municipal nº 790/2018 instituiu o cargo de Coordenadora Pedagógico da Secretaria da Educação do Município de Massapê**.**

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **01 de março de 2021,** Sra. **Maria Luiza Brito Cunha,** para o cargo de **Coordenadora Pedagógico** da **EEF Franklin Junior de Sousa.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**C080B015

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 175**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
**2)** os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
**3)** a Lei Municipal nº 814/2019 instituiu o cargo de Supervisora de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **08 de fevereiro de 2021,** Sra. **Maria do Egito Almeida,** para o cargo de **Supervisora de Acompanhamento** lotada na **EEF Fco Cardoso Ferreira Lima.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**A4CE13E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 176**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

**2)** os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
**3)** a Lei Municipal nº 814/2019 instituiu o cargo de Supervisora de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **15 de fevereiro de 2021,** Sra. **Crislane Sousa Cunha,** para o cargo de **Supervisora de Acompanhamento** lotada na **EEF Padre Linhares.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**92BC60F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 177**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
**2)** os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
**3)** a Lei Municipal nº 856/2020 instituiu o cargo de Supervisora de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **22 de fevereiro de 2021,** Sra. **Francisca Regilce Felipe Salvino,** para o cargo de **Supervisora de Acompanhamento** lotada na **EEF Centro Comunitário São João Batista.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**942330BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 178**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Gerente dos Transportes da Secretaria da Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
**2)** os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
**3)** a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Gerente dos Transportes da Secretaria da Educação do Município de Massapê.

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **22 de fevereiro de 2021,** Sr. **Jose Aristides de Mesquita,** para o cargo de Gerente dos Transportes lotado na Secretaria da Educação do Município de Massapê.

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**E5A9962E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5150301/2021 (nº 861.947 no Licitações-e do BB) – Aviso de REVOGAÇÃO de Licitação – OBJETO:** Revogar a licitação para o Registro de Preços objetivando a contratação de locação de veículos em destinados as diversas secretarias. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapê-CE. 31/03/2021 **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Gabinete da Prefeita.**

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**FD26D94D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2100301/2021 – Aviso de julgamento – Comissão Permanente de Licitação**. **OBJETO:** Divulgar julgamento da habilitação da Tomada de Preços para Contratação de Serviços de Assessoria ao Município na área de administração e planejamento, com orientação no acompanhamento de propostas visando a celebração de convênios e/ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, como também a orientação para o devido acompanhamento dos instrumentos já celebrados e ainda, o apoio na elaboração e inserção em sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual, de prestações de contas dos recursos que forem transferidos através de convênios ou congêneres e Programas do FNDE. **EMPRESAS INABILITADAS:** Antônia Denise Ferreira Dias – ME., Antônio Delviro Lopes – ME., F&F Soluções – ME., Francisco Romário da Silva Paula – ME., Francisco Tiago Lemos Oliveira – ME., Makro Empreendimentos Eireli – ME., O. dos Reis Brandão Eireli – ME. e WF Serviços – ME. **EMPRESA HABILITADA:** ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal Ltda. – EPP., conforme explanações constantes em ata. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 31/03/2021.

***A COMISSÃO***

***BRENO MOTA DE SOUSA***
Presidente,

***FRANCISCA SANDRA FELIX MOREIRA*** e

***FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES***
Membros.

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**95B4DEF4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 471/2021**

**PORTARIA NO 471/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO AFRANIO SOARES DE OLIVEIRA**,** CPF: 015.506.943-83, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

***ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**8426CE1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 487/GP/2021**

**PORTARIA Nº 487/GP/2021**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2021/2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2021/2022:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Francisco José Cavalcante Furtado
Suplente: Ana Maria de Oliveira Juca
Titular: Mauristânia Batista Marques
Suplente: Ramon Gomes de Sousa

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAURITI:**
Titular: José Andrade de Sousa
Suplente: Cícera Sampaio de Lucena

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:**
Titular: Simplício Xavier Ferreira
Suplente: Laura Cavalcante Martins

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:**
Titular: Cristina Fabíola Moreira Santana Barbosa
Suplente: Maria Claudenide Montenegro Moreira

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE DOS ESTUDANTES EM NÍVEL MUNICIPAL:**
Titular: Raimundo Neto da Silva Jacó
Suplente: Emanoel Lucas Nunes Sobral Alencar

**REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS – SEGMENTO PAI:**
Titular: Lidivania de Oliveira Sousa Caldas
Suplente: Francisco Erivan Feliciano Nazário

**REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS – SEGMENTO ALUNO:**
Titular: Lurdes Maria Sousa de Brito
Suplente: Nayane Cristine de Sousa Araruna

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, DEVENDO SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

Mauriti, 29 de março de 2.021

***ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**5FB0EA34

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 488/GP/2021**

**PORTARIA Nº 488/GP/2021**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2021/2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº.1.598/2021, de 09 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2021/2022:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
Titular: Teófilo Joaquim do Nascimento Neto
Suplente: José Ivo Pereira Dias

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Francinal Bento de Figueiredo
Suplente: Francisco Leandro Furtado

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Titular: Cícera Sampaio de Lucena
Suplente: Ana Paula Tavares Araújo
**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
Titular: José Soares Batista
Suplente: Maria Elanne Oliveira de Sá

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
Titular: Fabiana Coelho Alexandre
Suplente: Francisca Aldeneide Bernardino da Silva

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Titular: Maria Iraneide Dionísio Jacó
Suplente: Diego Furtado Aguiar
Titular: Cristiana Pereira do Nascimento
Suplente: Maria Eliane da Silva

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Titular: Gabriel Leite dos Santos
Suplente: José Ítalo Vasques Fernandes

**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:**
Titular: Viviane Oliveira dos Santos
Suplente: Jorge Ravi Matias de Souza

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Francisco José Cavalcante Furtado
Suplente: Mauristania Batista Marques

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
Titular: Alessandra Ribeiro Santana
Suplente: Maria Marilene de Souza Ferreira

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM SEDE E ATUAÇÃO EM MAURITI:**
Titular: Francisco Abelardo de Lima
Suplente: Francisco Furtado de Araújo
Titular: Maria Neide Caitano da Silva
Suplente: Ana Paula Pereira de Sousa

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
Titular: Sebastião Romar de Né
Suplente: Ana Laíres Pereira Leite

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, DEVENDO SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

Mauriti, 30 de março de 2.021

***ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**B02BD56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Pregão Eletrônico N.º 2021.03.31.02/PE/SRP**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 16/04/2021 às 14h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 31 de março de 2021.

***JOÃO IGO PEREIRA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**8B324FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º 2021.03.31.01/PE**. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 16/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima, no licitacoes.tce.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 31 de março de 2021.

***JOÃO IGO PEREIRA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**DECAA941

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Pregoeira desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min** do dia **01/04/2021**. **Abertura das Propostas**: **16/04/2021** às **09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 31/03/2021.

***MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**07B41964

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 300301/2021 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – 2021-2022.**

**O Prefeito Municipal de Mombaça**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça, e

**CONSIDERANDO**a Lei Municipal nº 1.026/2021, de 22 de março de 2021,a qual dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e da outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONSTITUIR o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – Biênio 2021-2022, o qual terá a seguinte composição:

**Poder Executivo Municipal (SME)**
Titular: Eduardo Mendes Gomes
Suplente: José Maria Elias

**Poder Executivo Municipal (Paço Municipal)**
Titular: Karoline Andrade Abrante
Suplente: Maria Vaniele Freire de Sousa

**Professores**
Titular: Antonio Bezerra da Silva Filho
Suplente: Jéssica Cavalcante Oliveira Vieira

**Diretores**
Titular: Rafaela Alves de Oliveira
Suplente: Antonia Elizete Sales de Sousa

**Técnicos**
Titular: Ana Maria Ferreira da Silva
Suplente: Antonia Sandra de Sousa Teixeira

**Pais de Alunos**
Titular: Ana Paula Jota Benevides
Suplente: Larissa Cavalcante Neves Sousa
Titular: Francisco Valgean Cavalcante
Suplente: Maria Tatiane Marques

**Estudantes:**
Titular: Antônio Lucas Nascimento
Suplente: Maria Edna Cavalcante da Silva
Titular: Cícera Amaro dos Santos
Suplente: Maria Adriano Morais Julião

**CME**
Titular: Mauricélia Crispim de Freitas Sindeaux
Suplente: Lucimar Mendes de Holanda

**Conselho Tutelar:**
Titular: Francisca Advaneide Mendes de Lima
Suplente: Raimundo Gomes de Sousa

**Organização da Sociedade Civil**
Titular: Elizabeth Soares Santos
Suplente: Antonia Mineiro dos Santos
Titular: Francisco Alex Freitas de Oliveira
Suplente: Francisco Oilton Andrade Paiva

**Representantes das Escolas do Campo**
Titular: Maria Gildene Gomes de Sousa Portugal
Suplente: Antonia Elieuda Carnauba Alves Nascimento

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 30 de março de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**C0701298

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050301/2021 ATO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO KLEBER CAVALCANTE MARQUES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - DESIGNAR o servidor **ANTONIO KLEBER CAVALCANTE MARQUES,** como **Fiscal Sanitário** da Prefeitura Municipal de Mombaça.

**Art 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de Março de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**D63F3FFA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050302/2021 ATO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOSE GRANJEIRO LANDIN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - DESIGNAR o servidor **JOSE GRANJEIRO LANDIN,** como **Fiscal Sanitário** da Prefeitura Municipal de Mombaça.

**Art 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de Março de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**D21DF1B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050303/2021 ATO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO WILAMY DE CARVALHO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO WILAMY DE CARVALHO,** como **Fiscal Sanitário** da Prefeitura Municipal de Mombaça.

**Art 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de Março de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**E31B63C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO NO ATENDIMENTO DA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA/CE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, E TAMBEM A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM MOTORISTA, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da pessoa jurídica: **01 – FOX LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.805.475/0001-02 e Inscrição Municipal nº 205970-3, com sede à Rua Capitão Olavo, nº 530, Bairro Aerolândia, CEP: 60.851-240, Fortaleza – CE, com o valor global de R$ 508.015,92 (quinhentos e oito mil, quinze reais e noventa e dois centavos).

***LEANDRO LIMA EVANGELISTA***
Secretário de Infraestrutura.

Mombaça – CE, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**325EA8C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 23/03/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO NO ATENDIMENTO DA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA/CE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, E TAMBEM A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM MOTORISTA.

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO No 004/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):

**01 – FOX LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.805.475/0001-02 e Inscrição Municipal nº 205970-3, com sede à Rua Capitão Olavo, nº 530, Bairro Aerolândia, CEP: 60.851-240, Fortaleza – CE, com o valor global de **R$ 508.015,92 (quinhentos e oito mil, quinze reais e noventa e dois centavos).**

**ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): ANTONIO JANES CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA,** Sócio da empresa **FOX LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**.

MOMBAÇA - CE, 23 de março de 2021.

***LEANDRO LIMA EVANGELISTA***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**A2BF4BD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO Nº 004/2020INFR-PE**

**CONTRATO Nº...: 01042101INFR**
**ORIGEM..... : PREGÃO Nº 004/2020INFR-PE**
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**CONTRATADA(O): FOX LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO NO ATENDIMENTO DA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA/CE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, E TAMBEM A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

**GUINDASTE COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇOES EM ANEXO.**

**VALOR TOTAL: R$ 274.514,91 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

Exercício 2021 Atividade 0701.151220004.2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub - elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 274.514,91.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

***LEANDRO LIMA EVANGELISTA***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**3D48CF9D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200101 - SEINFRA.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2019 – SEINFRA.OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.CONTRATADA: T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.149.744/0001-91.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ENCERRANDO-SE EM 29 DE JUNHO DE 2021.DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: TARCÍSIO FERREIRA PIMENTEL NETO. ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**E945B724

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC.ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2019 - SEDUC.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS (A SEREM DEFINIDAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.**CONTRATADA:** G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.CNPJ Nº 24.786.662/0001-05.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** A CONTAR DO DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **29 DE JUNHO DE 2021**, E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, A CONTAR DO DIA **11 DE JANEIRO DE 2021**, ENCERRANDO-SE EM **10 DE ABRIL DE 2021**.**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO EUGÊNIO NOGUEIRA DA SILVA.**EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC/ PMMN.

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**C96E664A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - SEDUC

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-004/2021-SEDUC. **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA, CAPINAGEM MANUAL, PODA E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE SEMENTES, INSUMOS E PLANTAS, DESTINADOS A ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM VIRTUDE DO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - SEDUC, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL*. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.04.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
**Código Identificador:**4EA6EB08

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 015, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo o dia que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que a Semana Santa é uma tradição religiosa cristã que celebra a paixão, a morte e a ressurreição de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** que na Quinta-Feira Santa, antecedente ao feriado nacional de Sexta-Feira da Paixão, celebram a última ceia de Jesus Cristo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo para o expediente do dia 1º de abril de 2021, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova/CE.

**Parágrafo único.** O ponto facultativo a que se reporta o *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 31 de março de 2021.

***JOSE VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**5B5F0AE0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA/SAAE/Nº3103-A/2021**

Dispõe sobre o funcionamento do SAAE no dia 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PERSEU BESSA MADEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 0101-M/2021(GAB), tendo em vista o teor do Decreto Municipal nº 015, de 31 de março de 2021,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 015, de 31 de março de 2021, decretou como ponto facultativo para os órgãos da Administração Direta e Indireta o dia 1º de abril de 2021, em virtude de que na Quinta-Feira Santa, que antecede ao feriado nacional de Sexta-Feira da Paixão, celebram a última ceia de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o mencionado Decreto, no parágrafo único de seu art. 1º, excepcionou do disposto acima os serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excepcionalmente, no dia 1º de abril de 2021, o SAAE funcionará em regime de plantão.

**Parágrafo único:** Continuam prorrogadas as disposições da PORTARIA/SAAE/Nº1303-A/2021, naquilo que não for contrário a esta Portaria.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE –** Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

***PERSEU BESSA MADEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Francisco Eudvan Nobre
**Código Identificador:**0BEEC104

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 228/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar LUCICLEIDE CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**8099E9D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 229/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear FRANCISCA CLEIDINETE RODRIGUES MARÔPO, inscrita no CPF sob o nº 008.780.443-37, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**09857D84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear TAYNÁ PIRES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 043.160.363-43, do cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**9DFF93B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 231/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear HENRIQUE MARTINS SOARES, inscrito no CPF sob o nº 603.308.543-48, do cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**E90557A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 232/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JOSÉ JEANS RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.499.623-63, do cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**1EA32588

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 233/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANA CLEIDE MENESES DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 073.811.833-82, do cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**1BFC1B19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 234/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear LUCICLEIDE CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**00625970

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 235/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear FRANCISCA JOSIANNE DE ALENCAR MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 724.404.143-87, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**F7D442E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 236/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear CARLOS BRITO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.267.243-70, do cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**42BE6152

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 237/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear SHIRLEY ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 073.630.193-39, do cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**58158D56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANTONIO VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 074.170.723-30, do cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**814BE58F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021 – ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2021**

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através do seu Secretário de Administração **Francisco Jussiê Cordeiro Junior,** convoca os aprovados no Processo Seletivo de Edital 002/2021 abaixo relacionados, para assinatura dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 05 de Abril de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE.

| MOTORISTA | |
|---|---|
| Ordem | Nome |
| 4 | Wyldyard de Lima Brasileiro |
| 5 | Jefferson Marques Cidade |
| 6 | Antonio da Rocha Oliveira |
| 7 | José Paulo da Paixão |

| OPERADOR DE MÁQUINA | |
|---|---|
| Ordem | Nome |
| 4 | Cristiano Macedo da Silva |

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**F57B1EF3

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **HELIO DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 998.882.463-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), com o objetivo do recebimento de 6 mil máscaras para o município de Nova Olinda – CE, **no dia 01 de abril de 2021**, no Gabinete da Primeira Dama do Estado do Ceará, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1589, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE***
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**F6BADF21

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 002/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*REMANEJA A SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 009/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e **CONSIDERANDO** a necessidades do bom funcionamento da gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora municipal, a Sra. **LARYSSA ALVES DE ARAÚJO,** brasileira, solteira, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40h semanais, de Matricula nº 2526, portador do RG nº 2007290242, SSP/CE, e CPF nº 057.979.713-99, do PSF da Vila Alta, para desempenhar suas funções junto ao Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves, na cidade de Nova Olinda/CE.
**Art. 2º -** A servidora remanejada deverá se apresentar no Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves, a partir do dia 02/04/2021, com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 10/10/2016, e ou de nomeação.
**Art. 3º -** O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto ao Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves.
**Art. 4º -** Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).
**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**44B94323

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CERTIDÃO Nº 001/2021**

**CERTIFICO** para os devidos fins que verificando a documentação dos candidatos convocados para assinatura dos contratos de trabalho por tempo determinado junto à Secretaria de Municipal de Saúde – Edital nº 001/2021, constatei que **MARIANA PARENTE DE ALENCAR NOVAIS**, candidata classificada para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, devidamente convocada para assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, através do Edital de Convocação Nº 01/2021-SAÚDE, divulgado no flanelógrafo da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, **NÃO COMPARECEU** ao mencionado ato. O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda - CE, 31 de março de 2021.

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**35560FAB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CERTIDÃO Nº 002/2021**

**CERTIFICO** para os devidos fins que verificando a documentação dos candidatos convocados para assinatura dos contratos de trabalho por tempo determinado junto à Secretaria de Municipal de Saúde – Edital nº 001/2021, constatei que **TEREZA MAGDA TELES BEZERRA**, candidata classificada para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, devidamente convocada para assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, através do Edital de Convocação Nº 01/2021-SAÚDE, divulgado no flanelógrafo da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, **NÃO COMPARECEU** ao mencionado ato. O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda - CE, 31 de março de 2021.

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**7965F39F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.**OMunicípiode Nova Russas torna público que a partir das 09:30h do dia06 de abril de 2021estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/2021**, cujo objeto versa sobre**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DESTE MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM FORTALEZA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**16de abril de 2021 das 09:00 às 09:30h.**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:**16 de abril de 2021 às 09:30 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 31/03/2021.

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**A307C719

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.** O Município de Nova Russas, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao processo **TOMADA DE PREÇOS N.º GM-TP003/2021,** cujo objeto **é "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**"**. **INABILITADAS:** 1) PATRÍCIA F DA SILVA PRUDÊNCIA EIRELI ME (CNPJ: 15.730.679/0001-41); 2) T AMÉRICO DE SOUZA EIRELI (CNPJ: 09.380.500/0001-70); 5) I C LINHARES DOS SANTOS (CNPJ: 37.741.376/0001-67); 6) F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS ME (CNPJ: 19.608.944/0001-74); 7) M ALVES DA FONSECA ME (CNPJ: 18.739.288/0001-86). **HABILITADAS:** 3) D.E. DE A. MOREIRA ME (CNPJ: 14.244.473/0001-49) e 4) SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ: 11.100.086/0001-40). Fica aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 31 de março de 2021.

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**B4B56D48

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, ESPECÍFICAS AO PERÍODO DE 01 A 04 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde reconhecida no Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Russas está classificado, segundo a avaliação da Secretaria Estadual de Saúde, em nível altíssimo de alerta para a contaminação humana pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o alto índice de infecção humana pelo novo coronavírus, no Município de Nova Russas, gerando um aumento grandioso no número de internos no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, estando este atualmente lotado;

**CONSIDERANDO** a dificuldade enfrentada em todo o Estado do Ceará, pelos órgãos e estabelecimentos de saúde, para aquisição de cilindros de oxigênio;

**CONSIDERANDO** que, em nosso município, é costumeiro haver reuniões e confraternizações de pessoas durante o período em que a Igreja Católica celebra a "Semana Santa", podendo haver aglomeração de pessoas e, por conseguinte, a propagação do vírus;

**DECRETA:**

Art. 1º. Nos dias 01 a 04 de abril de 2021 as barreiras sanitárias do Município de Nova Russas funcionarão da seguinte forma:

I – nas entradas principais de acesso ao Município de Nova Russas, fica proibida a entrada e saída de pessoas, ressalvadas as hipóteses de:

a) deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, mediante comprovação idônea;
b) deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos, devendo apresentar CTPS, contrato de trabalho ou declaração idônea;
c) deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos, devendo apresentar CTPS, contrato de trabalho ou declaração idônea;
d) deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis, mediante comprovação idônea;
e) deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes, mediante comprovação idônea;
f) deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa, mediante comprovação idônea;
g) deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
h) transporte de carga.

II - nas entradas de acesso aos distritos, fica proibida a entrada e saída de pessoas, ressalvadas as hipóteses de:

a) deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, mediante comprovação idônea;
b) deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos, devendo apresentar CTPS, contrato de trabalho ou declaração idônea;
c) deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos, devendo apresentar CTPS, contrato de trabalho ou declaração idônea;
d) deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis, mediante comprovação idônea;
e) deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes, mediante comprovação idônea;
f) deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa, mediante comprovação idônea;
g) deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
h) transporte de carga.

Art. 2º No dia 02 de abril de 2021 ficarão suspensos o funcionamento de todas as atividades comerciais/econômicas, exceto:

I – farmácias;
II – funerárias;
III - imprensa e meios de comunicação;
IV – distribuidoras de energia elétrica;
V – serviços de segurança privada;
VI – serviços públicos essenciais;
VII – transporte de carga.

Parágrafo Único. Durante a suspensão das atividades comerciais/econômicas, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 30 de março de 2021.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**2D1F13DB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Educação de Nova Russas-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Expedito Chaves, 52, Universidade, Nova Russas, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.302/0001-87, torna pública o resultado da habilitação referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, CF Lei N° **11.947/2009 e resolução nº 26/13 do FNDE.** Chamada Pública nº SE-CH002/2021. Habilitadas: 01.CAPENOR COOP AGROP DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVA RUSSAS LTDA (GRUPO FORMAL), inscrita no CNPJ nº 01.174.724/0001-14; 02.Antonio Paiva Fernandes, inscrita no CPF nº 944.180.717-68; Maria Gleiciane Martins Fernandes, CPF: 988.252.752-34; Paulo Felipe Martins Fernandes, CPF: 036.522.853-28 e José Gleison do Nascimento, CPF: 040.647.963-14 (GRUPO INFORMAL). Fica aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.

***VALCÉLIO ABREU RODRIGUES***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**C419EF4F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.03.31.01**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – GOVERNO MUNICIPAL -** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós/CE, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, em Orós-Ce, torna público que no dia **22 DE ABRIL DE 2021, às 08:00 horas,** estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.03.31.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL E DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo o Portal das Licitações (site do TCE/CE).

Orós-Ce, 31 de marco de 2021.

***JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**17965421

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 2021.02.25.01**

**ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – CREDENCIAMENTO Nº 2021.02.25.01** - A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO torna público, para conhecimento dos interessados, que no referimo-nos ao **CREDENCIAMENTO Nº 2021.02.25.01**, cujo objeto a **OBJETO:** Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Orós - CE. A propósito, vimos informar-lhe que o **INSTITUTO KARIUS,** CNPJ N °**10.773.750/0001-50, NÃO** atendeu prontamente a todas as exigências do edital em referência, ficando, pois, **DESCREDENCIADO** para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Orós – CE, pois não custa no objeto do instituto nada voltado a serviços/parcerias relativas na área de Saúde, descumprindo o item: *2.4 As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em formalizar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação deverão obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes requisitos: I- Dispor de objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei n° 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014)*.

Orós/CE, 30 de marco de 2021.

Atenciosamente:

***AURILIA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO,***

***NATHALIA LUCIA LIMA VERDE CANDIDO,***

***FRANCISCO KILMAN OLIVEIRA DE LIMA***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,***

***ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**094B0DBE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós, torna público o extrato do QUARTO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.03.17.01-SRP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAUDE (MENSAIS/HORAS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL** .

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.
**CONTRATADO(A)**: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 30 DE ABRIL DE 2021.
**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ALBERTO FERREIRA DA ROCHA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO .

Orós-Ce., 31 março de 2021.

***ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**9150AD2E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 662/2021 31 DE MARÇO 2021**

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capitulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Palhano o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), ao que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Capitulo II**
**Da Composição do CACS/FUNDEB**

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá composição de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:
**a)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
**b)** 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
**c)** 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
**d)** 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
**e)** 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
**f)** 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
**g)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
**h)** 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
**i)** 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Palhano.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
**I** - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
**II** - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
**IV** - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;

**Art. 4º** - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º devem:
**I** - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
**II** - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
**III** - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
**IV** - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gatos públicos;
**V** - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 5º** - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:
**I** - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
**II** - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
**III** - estudantes que não sejam emancipados;
**IV** - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:
**a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
**b)** prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

**Art. 7º** - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Palhano será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo Único** - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.

**Art. 8º** - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.

**Art. 9º** - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
**I** - desligamento por motivos particulares;
**II** - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
**III** - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.
**§ 1º** - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;
**§ 2º** - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;

**Art. 10** - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11** - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.

**Art. 12** - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
**I** - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
**II** - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
**III** - atas de reuniões;
**IV** - relatórios ou pareceres;
**V** - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Capítulo III**

**Das Competências do CACS/FUNDEB**

**Art. 13** - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

**Art. 14** - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:

**I** - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

**II** - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

**III** - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

**c)** convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

**d)** outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**IV** - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

**a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;

**c)** a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 15** - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:

**I** - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;

**II** - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

**III** - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

**Art. 16** - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**Art. 17** - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 18** - A atuação dos membros Conselho do Fundo:

**I** - não é remunerada;

**II** - é considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

**IV** - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

**a)** exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

**b)** atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

**c)** afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

**d)** veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 19** - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 20** - O novo Conselho do FUNDEB será instituído até o dia 31 de março de 2021.

**Parágrafo Único** - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.

**Art. 21** - Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 22** - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Palhano, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato. Sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes será de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.

**Art. 23** - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º da presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.

**Art. 24** - Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 25** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 227/2007 de 03 de abril de 2007 e suas alterações posteriores.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,** aos 31 dias do mês de março de 2021**.**

***FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**D33E9C51

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 1085/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 01 Abril de 2021 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PALHANO/CE,** FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que dia 02 de abril de 2021 é feriado religioso nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de Setembro 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar Ponto Facultativo no dia 01 de Abril de 2021 em razão da celebração a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo em todos os órgãos e entidades do Município de Palhano.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil, vigilância sanitária e setores de finanças e licitações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE,** aos 31 dias do mês de março de 2021.

***FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**4E07C701

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 1086/2021 PALHANO-CE, 31 DE MARÇO DE 2021**

EMENTA: Prorroga a suspensão de atividades por prazo determinado e dá outras providências, como medida de enfrentamento pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Palhano-CE.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PALHANO**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 564 de 11 de março de 2021, que prorroga até dia 30 de junho de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica prorrogada a suspensão das atividades públicas ou privadas, econômicas ou não, no território do Município de Palhano nos exatos termos e disposições do **Decreto Municipal nº 1082/2021,** do dia 18 março de 2021, a contar das 04:00h do dia 05 de abril de 2021 até às 23:59 do dia 11 de abril de 2021.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

***FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**62B1559E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 101/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Paramoti e a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância e no Decreto Municipal Nº 104, de 20 de setembro de 2019

**RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, de caráter Intersetorial, com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias, com a composição a seguir:

**Secretaria do Desenvolvimento Social**
Titular – Francisca Ana Furtado Sousa
Suplente – Andressa Santos Sampaio

**Secretaria da Saúde**
Titular - Kayo Henrique Moreira Paulino
Suplente - Maria Aurinete Freitas Castro

**Secretaria de Administração, planejamento e finanças**
Titular –Ana Paula Gomes Feijó
Suplente - Vitória Raissa Cardoso Gomes

**Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**
Titular – Regiane Farias Brito
Suplente - Francisca Antonia Santos Costa

Art. 2º Os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 30 de março de 2021

***ANTONIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**C23CAD25

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 2021 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual nos dias 1º e 2 de abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** que o dia 2 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 1º de Abril de 2021, Quinta-Feira Santa, em todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Paramoti. Art. 2º - Os órgãos e as repartições públicas que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurado a prestação ininterrupta dos mesmos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 31 de março de 2021.

***ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**177A6813

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 103/2021.**

**PORTARIA Nº 103/2021.**

Altera a Composição do Comitê de Crise na Saúde para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Paramoti, criado através do Decreto Municipal n° 118, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n° 131, de 05 de maio de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 098/2021, nomeando o Sr. FERNANDO JEFFESSON RIBEIRO NASCIMENTO, para o Cargo de Secretário de Saúde deste Município;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 118, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que instituiu o Comitê de Crise na Saúde para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Paramoti;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar a Composição do Comitê de Crise que passa a ser formada pelos seguintes membros:
I - Coordenadora do Comitê de Crise ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, Prefeita Municipal;
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: FERNANDO JEFFESSON RIBEIRO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde;
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude: JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude;
IV - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social: FRANCISCO DANIEL SANTIAGO RODRIGUES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
V - Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
VI - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura;
VII - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente: ANTÔNIO AIRTON MATEUS BEZERRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
VIII - Representante da Procuradoria do Município: KESSIA PINHEIRO CAMPOS CIDRACK, Assessora da Procuradoria do Município;
IX - Representante da Câmara Municipal de Paramoti: Vereador ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paramoti;
X - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural: FRANCISCA ELISABETE LOPES FRANCO, Presidente do Sindicato;
XI - Representantes da Igreja Católica: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS, Pároco da Paroquia de Senhora Sant´Ana e JOSÉ DIEGO TABOSA FÉLIX, Seminarista da Igreja Católica;
XII - Representante das Igrejas Evangélicas: MESSIAS PEIXOTO DOS SANTOS, Pastor da Assembleia de Deus ministério do Templo Central, GILBERTO DE SOUSA LIMA, Pastor da Assembleia de Deus ministério Bela Vista e RAIMUNDO ROCHA DA SILVA NETO, Pastor da Assembleia de Deus ministério Montese;
XIII - Representante do Destacamento da Polícia Militar: ANTONIEL LIMA ALMEIDA, Tenente da Polícia Militar;
**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,**em 31 de Março de 2021.

***ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**F1BC64E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 104 / 2021.**

**PORTARIA Nº 104 / 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,**nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019,Antônia Lidiane Freitas Lima, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Compras,**DAS – 15**da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deste Município.

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,**em 31 de Março de 2021.

***ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**40A229A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 105 / 2021.**

**PORTARIA Nº 105 / 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,**nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019,VICTORIA RAISSA CARDOSO GOMES, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Compras,**DAS – 15**da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deste Município.

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,**em 01 de Abril de 2021.

***ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**9FDEF326

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021**

O Município de Paramoti – Estado do Ceará, através da Comissão Especial de Seleção Municipal de Entidades Socioassistenciais locais para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Termo de Adesão 0119/2012 MC/SDA – Plano Operacional 3431/2019, designada pela Portaria 099/2021, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar; Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria Nº 96/2020 – TERMO DE ADESÃO Nº 0119/2012, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Paramoti/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021.
Entidades Selecionadas:
Hospital Maternidade Dr. Aramis Paiva – CNPJ: 11.418.581/0001-00 – Rua Dr. Aramis Paiva, 545 – Centro – Paramoti/CE;
Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate – CNPJ: 01.931.972/0001-62 – Av. Joaquim Farias, 175 – Santa Cecília – Paramoti/CE.

Produtores Selecionados:
José Valdonio Castro Freitas – CPF: 055.137.643-00 – Conjunto Santa Cecília, S/N – Vicente Farias – Paramoti/CE - DAP Nº: SDW00551376430003121902 51;
Maria Vanuza Moura Gama – CPF: 012.234.303-40 – Rua do Serrote III, 01 – Serrote – Paramoti/CE - DAP Nº: SDW07463554937201081910 39;
Maria das Graças Teixeira Bernardo – CPF: 775.741.413-04 – Vila do Melado, S/N - Melado – Paramoti/CE - DAP Nº: SDW08182021634917051908 05;
Antonio Fábio Amorim Vieira – CPF: 899.843.903-49 – Faz. Capivara – Paramoti/CE - DAP Nº: SDW08998439034919121911 14;
Antonia Otaciana Simão Matos – CPF: 035.005.413-48 – Faz. Capivara – Paramoti/CE - DAP Nº: SDW00350054134827111910 55;
Antonio Gilson Pereira Silva – CPF: 266.174.518-13 – Faz. Tigre, 110 – Paramoti/CE - DAP Nº: SDW02661745181329032102 47.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Especial de Seleção Municipal, no Processo acima mencionado em favor das Entidades Socioassistenciais e Produtores selecionados.

**Comissão Especial de Seleção Municipal:** Paramoti/CE, 30 de março de 2021.

***MARA ALICE MACIEL DOS SANTOS***
Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável - CMDS

***AMAURY TAVARES QUEIROZ***
Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-CDS

***ANTÔNIO AÍRTON MATEUS BEZERRA***
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**7E51D644

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**FUNDEB**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2021000401

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 877.960,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0502.123610016.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 766.720,00, Exercício 2021 Atividade 0502.123650017.2.030 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 111.240,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**AD0B16AD

**FUNDEB**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210014

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.16.01

**CONTRATANTE.....:** F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA (FILIAL)

**OBJETO.....:** Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 40.365,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0502.123610016.2.026 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 40.365,00.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**DB263700

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 20210002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210002

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** GABINETE DO PREFEITO - GP

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 146.140,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 146.140,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**C3258A6A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210006

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.097.710,00 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e dez reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.101220007.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 256.290,00, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.061 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 488.160,00, Exercício 2021 Atividade 0601.103010021.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 353.260,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**BB5A28E4

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210018

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.16.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA (FILIAL)

**OBJETO.....:** Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 30.498,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.101220007.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 2.691,00, Exercício 2021 Atividade 0601.103010021.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 11.661,00, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.061 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 16.146,00.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**CA54F2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210005

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 586.520,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 586.520,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**210CD210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210012

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.16.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUN. DE ASSIST. A AGRICULTURA-FMAA

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA (FILIAL)

**OBJETO.....:** Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0702.206080028.2.076 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 4.485,00.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**5B902FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210010

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 92.180,00, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 53.060,00, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.112 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 53.060,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**C88EAE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210016

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.16.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA (FILIAL)

**OBJETO.....:** Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.714,20 (sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 1.794,00, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.106 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 2.152,80, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 1.076,40, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.111 Apoio a Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 897,00, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 1.794,00.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**6BDE0B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210224 CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.18.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210224

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.18.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** COOPDEST COOP.DE AGRI.PROD.E EMPRE.DO ESTADO DO CE LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 158.856,90 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 90.994,60, Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.922,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.014 Manutenção do Programa Naiconal de Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.561,80, Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.864,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.015 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.514,50

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**CAE37A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210225 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.18.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210225

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.18.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** COOPVALE-COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMIL. DO VALE DO FORQUILHA

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 728.496,80 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 477.641,80, Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 56.216,80, Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.014 Manutenção do Programa Naiconal de Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 78.813,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 102.371,40, Exercício 2021 Atividade 0501.123060014.2.015 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.453,80

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**1022CBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210003

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 243.180,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 243.180,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**B4B7D0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210013

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.16.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA (FILIAL)

**OBJETO.....:** Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 17.940,00.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**0C8D204F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210008 PREGÃO PRESENCIAL Nº2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210008

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 384.880,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 384.880,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**6CC20A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210015

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.16.01

**CONTRATANTE.....:** SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA (FILIAL)

**OBJETO.....:** Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.345,50 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.083 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 1.345,50.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**262357D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210007

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 80.870,00 (oitenta mil, oitocentos e setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 80.870,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**6B3DAA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210011

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.16.01

**CONTRATANTE.....:** SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA (FILIAL)

**OBJETO.....:** Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 3.139,50 (três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 3.139,50.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**99A45558

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.08.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210009

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.08.01

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil, trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0801.181220007.2.078 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 86.300,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**0ED64CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210017

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2020.12.16.01

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA (FILIAL)

**OBJETO.....:** Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.076,40 (um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0801.181220007.2.078 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 1.076,40.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**6E2E6A42

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 30/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO N° 30/2021, de 29 de março de 2021.**

RENOVA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo corona vírus, e suas alterações posteriores, onde essas medidas foram intensificadas em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando os governos no compromisso de conter o avanço da infeção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, até o dia 04 de março de 2021, no Município de Quiterianópolis - Ceará, as medidas de isolamento social rígidas previstas no Decreto Estadual de nº 33.980 de 12 de março de 2021, do Governo do Estado do Ceará, e no Decreto Municipal de n° 25/2021, de 13 de março de 2021, e alterações posteriores.
**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos anteriores que dispuserem o contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 29 de março de 2021.

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamires do Nascimento Marinho
**Código Identificador:**61656971

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°156/2021**

PORTARIA Nº156/2021 25 DE MARÇO DE 2021.

Nomear os membros que compõem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB biênio 2021/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS –**

Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais**.**

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**, do município de Quiterianópolis para o biênio 2021 A 2022, com a seguinte composição:

**Representante do Conselho Tutelar**
Titular: Fernanda Batista de Lima Lacerda
CPF: 603.547.783 - 57
Suplente: Aline Rodrigues Ferreira
CPF: 064.727.763-85

**Diretores das Escolas Públicas**
Titular: Maria Mirlene Oliveira Mota
CPF: 013.020.203-74
Suplente: Antonia Erdimaria de Macedo
CPF: 916.889.733-20

**Estudantes da Educação Básica Pública**
Titular: Antonia Anterlucia Ferreira Bezerra
CPF: 572.290.741-34
Suplente: Miguel Bezerra Sobrinho
CPF: 415.121.623-53

**Estudantes da Educação Básica pública indicada pela Entidade de Estudantes Secundarista.**
Titular: Sarah Pereira de Lacerda Gomes
CPF: 066.870.433-07
Suplente: Lorranny Sousa Mourão
CPF: 106.800.093-70

**Pais de alunos da Educação Básica pública.**
Titular: Fabia Maria Moura da Silva
CPF: 866.516.333-68
Suplente: Cláudia Costa de Andrade Melo
CPF: 547.311.863-15
Titular: Antonia Elisangela Gomes Oliveira
CPF: 984.015.643-87
Suplente: Raquel Teixeira Lacerda Moura
CPF: 787.338.633-34

**Poder Executivo Municipal.**
Titular: Itala Maria Vieira Rodrigues
CPF: 056.222.453-03
Suplente: Eduarda Moreira da Silva
CPF: 035.364.513-30

**Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente**.
Titular: Leidaiana Loiola Costa
CPF: 896.252.932-72
Suplente: Francisco Roneide Mota de Oliveira
CPF: 603.552.563-63

**Professores da Educação Básica Pública**.
Titular: Ana Stela Ferreira Rosa
CPF: 559.596.873-72
Suplente: Marcos Antônio da Mota
CPF: 632.416.256-20

**Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicos Públicos.**
Titular: Ana Karolina Alves Mota
CPF: 059.136.453-08
Suplente: Ecilia Elaine Soares Araújo Neta
CPF: 055.008.023-64

**Representantes da Escola Indígena:**
Titular: Ana Fabrícia Lira de Araújo
CPF: 056.119.153-02
Suplente: Maria Lira de Sousa Araújo
CPF: 874.247.113-34

**Representantes da Escola Quilombola:**
Titular: Sueli Ferreira Lima
CPF: 914.034.723-00
Suplente: Maria Arlete Bezerra do Nascimento
CPF: 061.531.023-01

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Antonia Josevania Lacerda de Oliveira
CPF: 927.139.123-34
Suplente: Antonia Elenira Gonçalves de Melo Sales
CPF: 895.193.293-15

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

**REGISTRE - SE.**

**PUBLIQUE – SE**
**CUMPRASE – SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS (CE), 25 DE MARÇO DE 2021.**

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamires do Nascimento Marinho
**Código Identificador:**A9E5C782

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°157/2021**

PORTARIA Nº157/2021 25 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR A SR. ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ( CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS –** Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais**.**

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear Sr.ª **ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA**, CPF: 927.139.123-34 como Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) no âmbito do município de Quiterianópolis para o biênio 2021 a 2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

**REGISTRE - SE.**

**PUBLIQUE – SE**
**CUMPRASE – SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS (CE), 25 DE MARÇO DE 2021.**

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamires do Nascimento Marinho
**Código Identificador:**6B2E8D9F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 31/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO N° 31/2021, de 30 de março de 2021.**

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE, O DIA 02 DE ABRIL DE 2021 (SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO), E DIA 01° DE ABRIL DE 2021, (QUINTA-FEIRA SANTA) PONTO FACULTATIVO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Quiterianópolis,** Estado do Ceará. Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 01° e 02 de abril de 2021, datas dedicadas a comemoração da "SEMANA SANTA";
**CONSIDERANDO** que a lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, Decretou a "Sexta-feira da Paixão", como feriado religioso;
**CONSIDERANDO** que em virtude da Pandemia da COVID-19, todos os entes públicos têm adotado políticas de isolamento social, a fim de prevenção a disseminação do novo Corona Vírus;
**CONSIDERANDO** que a adoção do feriado prolongado é um dos meios para que a população mantenha o dever de confinamento e consequentemente diminua a disseminação do Corona Vírus;

**DECRETAR:**
**Art. 1º -** Feriado Municipal o dia 02 de abril de 2021, próxima sexta-feira, (SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO), como também estabelecer o ponto facultativo para o expediente de trabalho do dia 01° de abril de 2021, (QUINTA-FEIRA SANTA).
**Parágrafo Único –** Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de saúde ou sujeitos a escala.
**Art. 2°** Aos dirigentes de órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais de saúde afeto às respectivas áreas de competências nas datas acima citadas.
**Art. 3°** Nas datas previstas no art. 1°, serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública.
**Art. 4°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 30 de março de 2021.

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamires do Nascimento Marinho
**Código Identificador:**CB6F2363

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 073/2021**

**Ofício nº 073/2021**
**Quiterianópolis-CE, 31 de março de 2021.**

**AO BANCO DO BRASIL**

Senhor (a) Gerente,

De ordem da Exma. Senhora Prefeita Municipal, de Quiterianópolis – CE, **Sra. Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo**, vimos através deste, ***Solicitar abertura de conta bancária, (PMQ – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA),*** vinculada ao CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, será movimentada pôr a Sr.ª **Ana Lúcia de Sousa**, brasileira, casada, portadora do RG nº

2009082079-1 SSP/PA, inscrita no CPF nº 205.773.892/20, Secretária de Finanças e Sr. **João de Barros Júnior**, brasileiro, contador, portador do RG nº 92027008292 SSP/CE, inscrito no CPF nº 513.636.073-91, como Diretor do Departamento da Administração Financeira - Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com os seguintes poderes:

AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO - CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
EFETUAR ACORDOS
ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIVOS E AVERBACOES
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE IMPORTACAO
ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA CRED DE EXPORT
ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPROMISSO
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
ASSINAR ORCAMENTO
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAIS E EXTRA-JUDIC
REIVINDICAR DIREITOS
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL UNIFICADA
FECHAR OPERACOES DE SWAP
FECHAR OPERACOES A TERMO
FECHAR OPERACOES DE OPCOES
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO
SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS INTERNET
ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS INTERNET.

Ressalte-se, outrossim, que quaisquer dessas providências devem ser tomadas em conjunto, simultaneamente pela Secretária de Finanças e pelo Tesoureiro. Em outras palavras, qualquer assinatura relacionada os poderes alhures mencionados não pode ser feita de maneira isolada pelos mandatários.

Atenciosamente,

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamires do Nascimento Marinho
**Código Identificador:**1AA8C186

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.070, DE 30 DE MARÇO DE 2021

**LEI Nº 3.070 DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º -** Fica criado, no âmbito do Município de Quixadá, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.
**Parágrafo único -** A estrutura e o funcionamento do Conselho do FUNDEB, criado pelo artigo anterior, tornar-se-ão materializados nas disposições contidas nesta lei.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**
**Art. 2º -** O Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Quixadá, terá como competência finalística a fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto na Lei nº 14.113, 25/12/2020, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo.

**Art. 3º -** A prestação de contas realizada pelo Município de Quixadá ao Tribunal de Contas competente, relativa ao Fundo, será instruída com parecer deste conselho, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista neste artigo.

**Art. 4º -** O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos exercidos por este conselho lhe confere, sempre que julgarem conveniente, o direito de:
**I -** apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
**II -** convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
**III -** requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
**c)** convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei do FUNDEB;
**d)** outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
**IV -** realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
**a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;
**c)** a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
**§ 1º -** Ao Conselho incumbe, ainda:
**I -** elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 3º desta Lei;
**II -** supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
**III -** acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
**§ 1º -** O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
**§ 2º -** O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição.
**§ 3º -** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Conselho do FUNDEB, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico, garantido o detalhamento necessário ao alcance das informações com transparência e especificidade.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**
**Art. 5º -** O Conselho a que se refere o art. 1º, terá a seguinte composição:
**I -** 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
**II -** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
**III -** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
**IV -** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
**V -** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
**VI -** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
**§ 1º -** Integrará ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver:
**I - 01** (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Quixadá (CMEQ), indicado por seus pares;
**II - 1** (um) representante do Conselho Tutelar de Quixadá, referendado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
**III -** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
**IV -** 1 (um) representante das escolas do campo;
**VI -** 1 (um) representante das escolas quilombolas.
**§ 2º -** Os membros do conselho previsto no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
**I -** nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
**II -** nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
**III -** nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
**IV -** nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração local a título oneroso.
**§ 3º -** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
**I -** são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
**II -** desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
**III -** devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
**IV -** desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
**V -** não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração local a título oneroso.
**§ 4º -** Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho previsto no caput deste artigo, através de ato administrativo.
**§ 5º -** São impedidos de integrar o Conselho, a que se refere o caput deste artigo:
**I -** titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
**II -** tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
**III -** estudantes que não sejam emancipados;
**IV -** pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
**a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo local; ou
**b)** prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo local.
**§ 6º -** O presidente do Conselho, previsto no *caput* deste artigo, será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no Município.
**§ 7º -** A atuação dos membros do Conselho:
**I -** não é remunerada;
**II -** é considerada atividade de relevante interesse social;
**III -** assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

**IV -** veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
**a)** exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
**b)** atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
**c)** afastamento involuntário e injustificado, da condição de conselheiro antes do término do mandato, para o qual tenha sido designado;
**V -** veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
**§ 8º -** Para cada membro titular deverá ser nomeado 01 (um) suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
**§ 9º -** O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
**§ 10.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
**§ 11.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
**I -** nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
**II -** correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
**III -** atas de reuniões;
**IV -** relatórios e pareceres;
**V -** outros documentos produzidos pelo conselho.
**§ 12.** O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
**§ 13.** As deliberações do conselho serão tomadas pela maioria de seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 6º -** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno, que viabilize seu funcionamento.
**§ 1º -** Até que a aprovação do novo regimento ocorra, o Conselho recém instituído se utilizará do regimento já existente, para a atuação do conselho anterior, no que couber, devendo colocar o novo regimento em prática imediatamente após a sua aprovação.
I – quando o regimento anterior apresentar dissonância, o conselho se fundamentará no pálio da Lei Federal 14.113/2020, para resolução e os casos não previstos na legislação, serão dirimidos por seu colegiado.
**§ 2º -** Durante o prazo previsto no caput deste artigo os novos conselheiros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
**§ 2º -** O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 7º -** O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.
**§ 1º -** Está impedido de ocupar a Presidência e Vice-Presidente, o Conselheiro designado nos termos do art. 5º, inciso I.
**§ 2º** - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB, incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada permanentemente pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º -** Os afastamentos definitivos previstos no § 8º, do artigo 5º, ocorrerão:
**I –** Por motivos particulares, formalizando o pedido de afastamento por escrito, e entregue ao Presidente do Conselho para ciência e registro.
**II –** Por rompimento de vínculo com a Administração Pública, quando a sua vaga estiver relacionada aos incisos I, II, III e IV, do artigo 5º.
**III –** Por ter se enquadrado em alguma das situações de impedimentos prevista no § 5º, do artigo 5º.
**§ 1º -** Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no *caput* deste artigo, o seguimento ou instituição responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
**§ 2º -** Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no *caput* deste artigo, a instituição ou seguimento responsável pela indicação, deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do afastamento dos seus representantes.

**Art. 9º -** Respeitada a independência funcional do Conselho, a Prefeitura Municipal de Quixadá cederá ao Conselho do FUNDEB, (01) um (a) servidor (a) do quadro efetivo municipal, para atuar como Secretário (a) Executivo (a) do Conselho.
**I –** a administração pública cederá espaço físico ao conselho do FUNDEB, em órgãos da municipalidade, para que a agremiação instale sua Secretaria Executiva, com endereço físico, para exercer, também, função cartorária, acolhimento diário ao usuário e aos órgãos de controle interno e externo;
**II –** a indicação do nome do (a) servidor (a) disponibilizado (a), será objeto de entendimento entre o presidente do Conselho e o Chefe do Poder Executivo Municipal.
**III.** O profissional cedido oficialmente pela administração pública, para exercer a função remunerada de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho do FUNDEB, não integrará a composição do colegiado e estará subordinado (a) diretamente ao (à) Presidente da agremiação.

**Art. 10º -** A estrutura e o funcionamento do conselho, terá sua materialidade a partir da sanção desta lei, no que concerne à terminalidade do conselho anterior, a composição e instalação do conselho criado, nos termos desta lei.

**Art. 11 –** Anualmente, haverá correição dos atos praticados pelo conselho.
**I -** anualmente será escolhido dentre os membros do conselho, 01 (um) corregedor e dois (02) auxiliares, dentre os pares, para examinar os atos praticados pelo conselho, durante cada exercício letivo;
**I –** os trabalhos correcionais terão cunho pedagógico e não punitivo;
**II –** a comissão corregedora, será escolhida todo mês de novembro de cada exercício fiscal;
**III –** o resultado da correição, será apresentado, obrigatoriamente, no mês subsequente;
**IV –** o resultado do trabalho, objeto da correição, é privativo da Assembleia Geral do Colegiado, reunida para este fim específico.

**Art. 12 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em particular a Lei nº 2.522 de 10 de maio de 2012.

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 30 de março de 2021.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**2E4D16C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 29.03.001/2021**

ATO Nº 29.03.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o(a) Senhor(a) **Adriana Castelo Branco Araújo, simbologia DNS – 5,** do cargo em comissão de **Coordenador administrativo e financeiro,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Março de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**4EC66067

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.04.002/2021**

ATO Nº 01.04.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **ARLENE DE SOUSA FARIAS MACIEL,** do cargo de **Diretor Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**77100738

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.04.003/2021**

ATO Nº 01.04.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **RAQUEL CARVALHO BEZERRA DA SILVA,** do cargo de **Coordenador de Vigilância,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**50F6322A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.04.004/2021**

ATO Nº 01.04.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAQUEL CARVALHO BEZERRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS,** vinculado à **SECRETARIA DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**F75CF44A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.04.005/2021**

ATO Nº 01.04.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ARLENE DE SOUSA FARIAS MACIEL,** no cargo de **Coordenador de Políticas Públicas para Cidadania,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**270AD860

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01.04.001/2021**

**PORTARIA Nº 01.04.001/2021**

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE CHORÓ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
**CONSIDERANDO** Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Município de Choró, prefeito municipal MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ceder o (a) servidor (a) **MARIA GLEICIANE BERNARDINO SILVA**, matrícula nº 00896500, com o cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, para exercer cargo em comissão, junto ao Gabinete do Prefeito do Munícipio de Choró – CE.

**§ 1º** A presente cessão terá início em 01/04/2021, com vigência até 31/12/2024, podendo ocorrer a devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

**§ 2º** A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

**§ 3.º** A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

**§ 4.º** Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

**Art. 2°** - A presente cessão reger-se-á pelo Acordo entre os municípios visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e Município de Choró.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 01 de Abril de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**60A4E26C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 018/2021**

DECRETO Nº 018/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE**, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 1º e 2º de abril de 2021, datas em que se celebra, de forma solene, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo e;

**CONSIDERANDO** que a sexta-feira santa, que esse ano será celebrada em 2º de abril de 2021, é feriado municipal, conforme Lei Municipal nº 3.018 de 05 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 1º de abril de 2021, Quinta-Feira Santa;

**Art. 2°** - Fica decretado feriado Municipal o dia 2º de abril de 2021, Sexta-Feira Santa, conforme disciplina a Lei Municipal nº3.018/2020;

**Art. 3°-** Não se aplicam as disposições do art.1º deste Decreto aos serviços essenciais prestados e fornecidos pelo Município de Quixadá, especialmente da Secretaria de Saúde do Município, Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), AGEFISQ, Guarda Civil Municipal, Departamento Municipal de Trânsito, dentre outras atividades que seu funcionamento possa ser entendido como essencial;

**Art. 4° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 31 de março de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**BA7BDCA2

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2017/012SME**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** ANA CÉLIA NOGUEIRA DOS SANTOS. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CÍCERO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA S/N, TAPUIARÁ, QUIXADÁ-CE; DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FERREIRA LIMA REGIONAL EDUCACIONAL TAPUIARÁ**. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01 de abril de 2021. **Assinatura:** 24 de março de 2021. **Signatária:** Veruzia Jardim de Queiroz – Secretária e Ana Célia Nogueira dos Santos – Contratada.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**01E2001B

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP2018/004SME**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** LUIS EVIO DA SILVA RAFAEL - ME. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B – PROINFANCIA DO BAIRRO CARRASCAL**. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 06 (seis) meses, a partir de 18 de março de 2021. **Assinatura:** 15 de março de 2021. **Signatária:** Veruzia Jardim de Queiroz – Secretária e Luis Evio da Silva Rafael - ME – Contratada.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**3C19A59D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021**

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

.
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, em consonância com art. 31, § 2º da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio Nº 0049/2016, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, exarado nos autos do Processo Nº 34776/2018-7, que opinou pela aprovação da prestação de contas de governo de responsabilidade da Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, exercício financeiro de 2014.
Art. 2º. O Poder Legislativo aprova as contas de governo relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA.
Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VIRTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, em QUIXERÉ/CE, aos 31 de Março de 2021.

***VER. SAMUEL DE MELO RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Deodato Lima Oliveira
**Código Identificador:**0DEB56D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA Nº0072/2021**

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0068/2021, MANTENDO AS SESSÕES PLENÁRIAS EM AMBIENTE ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, DENOMINADO DE "PLENÁRIO VIRTUAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação das medidas preventivas à disseminação da Covid-19, dentre as tais a realização da sessão plenária em ambiente eletrônico, conforme disciplinado Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, expedido pelo Governador do Estado do Ceará, Sr. Camilo Sobreira de Santana.
**CONSIDERANDO** os princípios da administração pública e o direito à saúde.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º**. Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 0068/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, até o dia 30 de Abril de 2021.
**Art. 2º.** As sessões plenárias serão realizadas até o dia 30 de Abril de 2021 ocorrerão em ambiente eletrônico, denominado de Plenário Virtual, podendo seus efeitos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, caso haja necessidade.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Gabinete da Presidência, 29 de Março de 2021.

***VER. SAMUEL DE MELO RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Deodato Lima Oliveira
**Código Identificador:**F3B55FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0202.07/2021** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.20.122.2001.2.061

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DO(S) VEÍCULO(S) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

**VALOR GLOBAL:** R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CONTRATADO (A):** CONTROL ATUAL CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA.

Quixeré-Ce, 02 de fevereiro de 2021.

***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**B690B6FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.280/2021, 30 DE MARÇO DE 2021**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI, e

**CONSIDERANDO** o feriado Nacional da Sexta-Feira da Paixão, no dia 02 de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências, em seu art. 4º, parágrafo único.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré, na quinta-**

**feira, dia 01º de abril de 2021, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:**

**SECRETARIA DA SAÚDE:**
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório;
Raio X;
Centro de Saúde (Antigo SESP);
UBS da Lagoinha;
Vigilância Sanitária;
Centro de COVID.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**

Serviço de Limpeza Pública;
Coleta de Lixo;
Secretaria.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**
1. Mercado;

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Conselho Tutelar.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1. Setor de Compras.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**
1. Departamento de Contabilidade;
2. Tesouraria;

**AUTARQUIA DO SAAE**
1. Sede;
2. Pontos de captação de abastecimento d'água.

**Parágrafo Único –** A vigilância sanitária, durante o dia 01º de abril de 2021, terá suas atividades em regime de sobreaviso.

**Art. 2º -** Os servidores da saúde lotados: UBS da Lagoinha e do Centro de Saúde, Vigilância Sanitária, bem como os elencados nas Secretarias de Administração, Planejamento e Gestão das Finanças, devido ao atual período de pandemia e de calamidade pública já reconhecida pela Assembleia do Estado do Ceará, trabalharão no dia 01º de abril de 2021, mas haverá a compensação desse dia em uma data ainda a ser estipulada no segundo semestre do ano de 2021.

**Art. 3º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.**

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE**,** em 30 de março de 2021.

***ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**8A7A144F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 001.31.03/2021**

Altera a Portaria de nº 010.17.06/2019 e nomeia os novos componentes do Conselho do FUNDEB, em face da Lei Municipal de nº 850/2021, de 30 de março de 2021, motivada pela Nova Lei do FUNDEB, de nº 14.113/2021, de 25 de dezembro de 2020, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Lei Orgânica, e de acordo com a Lei 850/2021 de 31 de março de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Altera a Portaria de nº 010.17.06/2019 e nomeia os componentes do Conselho Municipal do FUNDEB assim especificados:

**REPRESENTANTES DO PODER ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.**
1 – LUANA RIBEIRO LIMA - SUPLENTE
2 – THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA - TITULAR
3 – MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS – TITULAR
4 – ALDENÍSIO DE DEUS SANTIAGO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES (AS).**
1 – TEREZA ÁGUIDA CAVALCANTE RIBEIRO – TITULAR – PRESIDENTE
2 – LARISSA ISÁISAS MOURA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES (AS).**
1 – MARIA ELOMAR SANTOS BEZERRA – TITULAR – SECRETÁRIA
2 – ELISÂNGLA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – SUPLENTE - VICE-PRESIDENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO.**
1 – JOSÉ WILSON DE SANTIAGO SOUSA – TITULAR
2 – FRANCISCO CLÉSIO SANTIAGO DE LIMA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.**
1 – MARIA MARINEIDE DE SOUSA BRITO – TITULAR – VICE-SECRETÁRIA
2 – ANDREZA DE FÁTIMA FREITAS FERNANDES – SUPLENTE
3 – FERNANDA ANÍSIO DA SILVA – TITULAR
4 – LUZIVÂNIA MARIA DE SOUSA – SUPLENTE
**REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**
1 – ELIAZIBE CASTRO SILVA – TITULAR
2 – BRENDA EVELIN LIMA ALMEIDA - SUPLENTE
3 – GLENDA LIS LIMA ARAÚJO - TITULAR
4 – AMANDA SOUSA NUNES - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.**
1 – FRANCISCO DAUTIÉLIO DE LIMA – TITULAR
2 – FRANCISCA NJLA CARNEIRO DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
1 – LIDUÍNA DA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA – TITULAR
2 – JOÃO WELLINGTON DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADES CIVIL**
1 – MARIA LIZIVALDA DE LIMA – TITULAR
2 – MARIA MARLENE DE SOUSA BRITO – SUPLENTE
3 – ROSIMARA FÁTIMA DE JESUS DE MORAIS – TITULAR
4 – ORLENILSON RODRIGUES DE MORAIS – SUPLENTE

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 de março de 2021.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 31 de março de 2021.

***ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré -CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CF5FA97F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.22.03.2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) HOSANA LIMA DE SOUSA, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais Classe "A" referência "07" matrícula 041459-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 09 de fevereiro de 2021 à 19 de março de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B5A6D6EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.22.03.2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais Classe "A" referência "08" matrícula 041438-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 01 de abril de 2021 à 30 de agosto de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**107BA6E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.22.03/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada EVILANIA SANTIAGO MATOS, cargo de Professor Educação Básica II, matricula 124452-3, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 16.03.2021 a 11.09.2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 16 de março de 2021.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**AAAE9837

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.22.03.2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por motivo de casamento do servidor efetivo Jairo de Oliveira Barbosa, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120096-8, a contar de 12 de março de 2021.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 22 dias do mês de março de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**9C66330A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.25.02/2021 –REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Luciana de Santiago Gomes, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060194-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 25 de fevereiro de 2021 até 27 de fevereiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0F54C76A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002.31.03/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal JOSÉ HAMILTON RIBEIRO ANDRADE, inscrito no CPF de nº 022.058.193-21, portador do RG de nº 20087157912 SSPDS-CE, ocupante do cargo de: Diretor do Departamento de Meio Ambiente, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Quixeré-CE, com número de telefone: 88 9 9224 0997 – Whatts App e e-mail: hamilton.meioambiente@yahoo.com.br, para ser o responsável (representante) do Município de Quixeré-CE junto ao Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2021.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias de março de 2021.

***ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**194DE7FA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ADITIVO N.º 011/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA, RG n° 2003023015751 SSP/CE, e CPF n.° 026.737.133-01, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 22 de março de 2021.

***SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA***.
Contratado (a)

***JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**DBE29EDB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ADITIVO N.º 012/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ) SYLMARA PEREIRA COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) SYLMARA PEREIRA COSTA, RG n° 2001030089041 SSP/CE, e CPF n.° 008.047.233-89 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 23 de março de 2021 a 30 de abril de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 22 de março de 2021.

***SYLMARA PEREIRA COSTA***
Contratado (a)

***JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2._____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**7ADF226A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 119/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAMILLYS NÁDJA MOREIRA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SAMILLYS NÁDJA MOREIRA DE FREITAS RG n° 2000099170206 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.827.893-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento e R$ 325,25 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de março de 2021.

***SAMILLYS NADJA MOREIRA DE FREITAS***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**9FF9CF42

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 120/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SOSTENES GOMES BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SOSTENES GOMES BRITO, RG n° 2000099173744 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.460.893-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 21 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 22 de março de 2021.

***SOSTENES GOMES BRITO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F334D400

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 121/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.° 046.336.383-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 22 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 22 de março de 2021.

***MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**02B270E6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 122/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 20 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 22 de março de 2021.

***MARIA DAS DORES DE SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CE500856

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do DÉCIMO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.01.06.03 resultantes de contratação direta, a saber:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.1701.2085
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
**VALOR CONTRATADO:** R$ 4,950 (quatro reais novecentos e cinquenta centavos).
**VALOR ADITIVADO:** R$ 5,748 (cinco reais setecentos e quarenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.
**CONTRATADO(A):** COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 23 de março de 2021.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**E2D7AC20

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.01.06.03 resultantes de contratação direta, a saber:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.1701.2085
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
**VALOR CONTRATADO:** R$ 4,950 (quatro reais novecentos e cinquenta centavos).
**VALOR ADITIVADO:** R$ 5,661 (cinco reais seiscentos e sessenta e um centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.
**CONTRATADO(A):** COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 26 de março de 2021.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**495E6A52

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0100/2021**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE**
**Art. 1°. EXONERAR** a Sra. **VANUZIA DUARTE DA SILVA,** inscrito no **CPF nº 926.614.913-68**, do cargo em comissão de **DIRETORA DA E.E.I.F. SÃO JOSÉ**, lotada na Secretaria da Educação.
**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 31 de março de 2021.

***MARCONDES HERBSTER FERRAZ***
Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**7BC10833

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 020/2021**

*Decreta ponto facultativo o expediente do dia 1º de abril de 2021, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal e dá outras providências.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ,** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
***CONSIDERANDO*** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 1º e 2 de abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;
***CONSIDERANDO*** que o dia 2 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.
**DECRETA**
**Art. 1º** Ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no expediente do dia 1º de abril de 2021, Quinta-Feira Santa.
**§ 1º.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Limpeza Urbana, Saneamento Básico e outros de natureza similar.
**§ 2º.** Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço púbico Municipal.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 31(trinta e um) de março de 2021 (dois mil e vinte um).

***MARCONDES HERBSTER FERRAZ***
Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**433ABFB4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: Secretaria da Saúde, CNPJ nº 11.403.448/0001-72, em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária da Saúde, Faço Publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 23.03.001/2021-PMS. **OBJETO:** Aquisição de suplementos Alimentares, insumos e fraldas descartáveis para atender a determinação Judicial emanada pelo Ministério Público local, junto a Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, conforme termo de referência. **CONTRATADA:** HAMILTON MELO MOREIRA-ME, inscrita no CNPJ de nº 14.522.507/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R$ 28.953,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesa nº 33.90.30.00. **VIGENCIA:** a partir da data da assinatura do contrato e extinguindo em 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***GABRIELLA ROMEYK BRAGA DE CASTRO***
Secretária da Saúde.

Saboeiro-CE, 25 de março de 2021.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**60D8779B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO CHAMADA PÚBLICA**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SANTANA NO CARIRI**- CHAMADA PÚBLICA**22022021/01/CH/2021.**A Presidente da Comissão de Licitações torna público os nomes dos profissionais inscritos e formados em comunicação, publicidade ou em marketing que poderão participar da sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, situada à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE, para sorteio dos membros da subcomissão técnica da Tomada de Preçosnº 2402202101-TP, de acordo com a disposição contida no artigo 10,§ 2º da Lei nº 12.232/2010, a seguir: Sr (s). Thiago da Silva Jorge, Talles Peixoto Vieira, Rafael Monteiro Forti, Larissa Cavalcante Albuquerque e Juliana Alexandre Lima, todos sem vínculo com a municipalidade. Data da sessão pública de sorteio:16/04/2021, às 09:00 horas.

Santana do Cariri/CE, 31 de março de 2021.

***MICHELE FERREIRA GONÇALVES***
Presidente.

**Publicado por:**
Michele Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**7058DAAA

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 018/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 015/2021 QUE DISPÕE SOBRE O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas:
**CONSIDERANDO** o compromisso do município no enfrentamento da pandemia, primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde deste município, bem como aos decretos estaduais que tratam da temática;
**CONSIDERANDO** que a prioridade da gestão que se inicia em 2021 é proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;
**DECRETA**:
**Art. 1º** Em caráter excepcional e por se fazer necessário manter intensificadas as medidas de restrição, devido ao cenário preocupante da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, **até o dia 04 de abril de 2021**, permanecerão em vigor, no Município de Santana do Cariri/CE, as medidas e a política de isolamento social rígido como medida necessária para enfrentamento da COVID-19.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos **até o dia 04 de abril de 2021**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 31 de março de 2021.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Cândido Neves
**Código Identificador:**B1AF3C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 280/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Servidor **DJALMA SERAFIM DA CUNHA**, portador do CPF n° 047.012.993-33 a Gratificação **GTR – COM 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 31 dias do mês de Março de 2021.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**747BC256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 281 /2021 31 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **CLEUDA ANASTACIA PIRES**, portadora do CPF n° 603.074.963-33 a Gratificação **GTR – COM 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 31 dias do mês de março de 2021.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**C89B6CB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 282 /2021, 31 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **MARIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA**, portadora do CPF n° 041.401.673-43 a Gratificação **GTR – GRU 9** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 31 dias do mês de março de 2021.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**4AF2CA96

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 027/2021

Portaria Nº 027 / 2021 São Benedito, 29 de março de 2021

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 608 de 12 de dezembro de 2005, considerando a necessidade de nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal da Educação-CME.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação:

**I. Representante do Poder Executivo Municipal;**

TITULAR: Sidney Rodrigues da Silva
SUPLENTE: Silvane Marques da Silva

**II. Representante do Poder Legislativo Municipal;**

TITULAR: Dávila Celina Araújo Soares Pontes
SUPLENTE: Francisco Reges Alves de Brito

**III. Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

TITULAR: Maria Zélia Ribeiro Paiva
SUPLENTE: Aldelina Rodrigues Amarilo de Souza

**IV. Representante da Equipe de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;**

TITULAR: Marli Moura Nunes
SUPLENTE: Marta Maria Moura Gonçalves

**V. Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;**

TITULAR: Perpetua Socorro Farias Borges
SUPLENTE: Maria Lúcia Paulo Rodrigues de Sousa

**VI. Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais;**

TITULAR: José Gerardo Damasceno
SUPLENTE: Luiz Moura Filho

**VII. Representante dos Professores do Sistema Municipal de Ensino;**

TITULAR: Alan Jones Ferreira Pereira
SUPLENTE: Francisco de Paula Ferreira

**VIII. Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;**

TITULAR: Cícera de Paula Silva Costa
SUPLENTE: Eusamar Rodrigues de Sousa

**IX. Representante da Sociedade Civil;**

TITULAR: José Airton Araújo Mesquita
SUPLENTE: Maria Luana de Araujo Brito

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 29 de março de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**9A43301D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 028/2021

**PORTARIA N° 028/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1221/2020 de 05 de março de 2020*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o (a) Sr (a). ***ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.933.803-18, RG N.º 2001005050811 SSP/CE, do cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de março de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**5BF52213

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 029/2021

**PORTARIA N° 029/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de Março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 796.659.003-82, RG N.º 99002103795 SSP/CE, do cargo de ***PROCURADOR GERAL***, do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de março de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**FBFA9FDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 030/2021**

**PORTARIA N° 030/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1221/2020 de 05 de Março de 2020*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o (a) Sr (a). ***FRANCISCO EDMILSON DA SILVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 461.363.983-20, RG N.º 2008227757-0 SSP/CE, do cargo de **TESOUREIRO** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de março de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**44F82C52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 031/2021**

**PORTARIA N° 031/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de Março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o (a) Sr(a). ***DIEGO RODRIGUES LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 056.479.727-80, RG N.º 2004028135974 SSP/CE, do cargo de ) **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO,** do (a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de março de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**DEF9CC87

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 032/2021**

**PORTARIA N° 032/2021**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 6°, inciso XVI c/c Art.51 da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada; considerando ainda as disposições do art.3°, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, constituída pelos seguintes membros:
Ronaldo Lobo Damasceno **Presidente** / CPF: N° 012.199.867-39 RG: N° 20040280447170 SSP/CE
Luis Carneiro Machado **Pregoeiro**/ CPF: N° 186.121.378-61 RG: N° 284178639 SSP/CE
3. Daniela Barbosa da Silva **Membro de Comissão e Apoio** / CPF: Nº 018.498.533-12, RG N.º 2001028121766 SSP/CE
4. Graciane Sousa Bezerra **Membro de Comissão e Apoio** / CPF: n.º 018.324.563-66, RG N.º 2001099109041 SSP/CE
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de março de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**A077CC13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 033/2021**

**PORTARIA N° 033/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1221/2020 de 05 de março de 2020*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o (a) Sr (a). ***EMMANUELA ARAUJO BRITO CARVALHO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.204.803-80, RG N.º 2005028020903 SSP/CE, do cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS** da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** do Município de São Benedito – CE, não gerando ônus para esta Municipalidade.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de março de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**32CDFF62

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 034/2021**

**PORTARIA N° 034/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1221/2020 de 05 de março de 2020*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Municí*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente ).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o (a) Sr (a). **AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 852570793-72, RG N.º 305034096 SSP/CE, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de março de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**AC8733EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 035/2021**

***Portaria Nº 035 / 2021*** *São Benedito, 31 de março de 2021*

*O Prefeito Municipal de São Benedito-CE, Saul Lima Maciel no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e em conformidade com o que preceitua o art. 3º da Lei Municipal 1.273/2021 de 29 de março de 2021, considerando a necessidade de nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.*

*RESOLVE:*

*Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB:*

*I. Representantes do Poder Executivo Municipal;*

*TITULAR: 1. Maria Samara Freire de Oliveira*
*2. Veronica Maria Vieira de Brito Amarilo*

*SUPLENTE: 1. Emmanuela Araújo Brito Carvalho*
*2. Liduina Maria Coêlho Lima*

*II. Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;*

*TITULAR: Antonio Renato de Sales Mendes*
*SUPLENTE: Maria Eliene Sousa de Morais*

*III. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;*

*TITULAR: Samara Alcantara Cunha*
*SUPLENTE: Francilene de Sousa Oliveira*

*IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;*

*TITULAR: José Alexsandro e Silva*
*SUPLENTE: Francisca Daiana Rocha de Souza Segundo*

*V. Representantes de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas;*

*TITULAR: 1. Dairla Ribeiro Rodrigues*
*2. David Gomes Sampaio*

*SUPLENTE: 1. Alveni Gomes de Barros*
*2. Ana Paula de Carvalho Medeiros*

*VI. Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas;*

*TITULAR: 1. Antonio Marcos Barbosa de Oliveira*
*2. Jorge Fernando Rodrigues de Meneses*

*SUPLENTE: 1. Wagner Freire de Sousa*
*2. Francisco Gean Gomes da Silva*

*VI. Representante do Conselho Municipal de Educação;*

*TITULAR: 1. Marli Moura Nunes*
*2. Aldelina Rodrigues Amarilo de Souza*

*VII. Representante do Conselho Tutelar;*

*TITULAR: 1. João Paulo Sales Lima*
*2.Germano Aguiar Moraes*

*IX. Representantes de Organizações da Sociedade Civil;*

*TITULAR: 1. José Airton Araujo Mesquita*
*2. Maria Luana de Araujo Brito*

*SUPLENTE: 1. Osmar Gomes da Silva*
*2. Maria Josilene Marques Silva*

*X. Representante das Escolas Quilombolas.*

*TITULAR: Diane Mendes da Silva*
*SUPLENTE: Maria Lenira da Silva Viana*

*Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.*

*Registre-se*
*Publique-se*
*Cumpre-se*

*Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 31 de março de 2021.*

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**2F8BC679

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 036/2021**

**PORTARIA N° 036/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). ***SILVANE MARQUES DA SILVA*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 501.464.593-34, RG N.º 308804016 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO (A) CHEFE***, do (a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**E0633C36

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 037/2021**

**PORTARIA N° 037/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). ***FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO COSTA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 545.233.383-53, RG N.º 218935391 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO EXECUTIVO*** , do (a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**3C72CF9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 038/2021**

**PORTARIA N° 038/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de Março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). ***HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 796.659.003-82, RG N.º 99002103795 SSP/CE, para exercer o cargo de ***CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL***, do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de ABRIL de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**4724D8F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 039/2021**

**PORTARIA N° 039/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1270/2021 de 18 de Março de 2021*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o (a) Sr (a). ***FRANCISCO EDMILSON DA SILVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 461.363.983-20, RG N.º 2008227757-0 SSP/CE, para exercer o cargo de **CONTROLADOR ADJUNTO,** do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de ABRIL de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**CB00EBA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 040/2021**

**PORTARIA N° 040/2021**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 6°, inciso XVI c/c Art.51 da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada; considerando ainda as disposições do art.3°, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, constituída pelos seguintes membros:

1.Ronaldo Lobo Damasceno **DIRETOR** / CPF: N° 012.199.867-39 RG: N° 20040280447170 SSP/CE
2.Luis Carneiro Machado **SECRETARIO EXECUTIVO**/ CPF: N° 186.121.378-61 RG: N° 284178639 SSP/CE
3. Daniela Barbosa da Silva **Membro de Comissão e Apoio** / CPF: Nº 018.498.533-12, RG N.º 2001028121766 SSP/CE
4. Graciane Sousa Bezerra **Membro de Comissão e Apoio** / CPF: n.º 018.324.563-66, RG N.º 2001099109041 SSP/CE

**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de ABRIL de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**AE271607

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 041/2021**

**PORTARIA N° 041/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1270/2021 de 18 de Março de 2021*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o (a) Sr (a). ***IVAN PEREIRA DE SOUZA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 00713340339, RG N.º 371151491 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADOR DOS AGENTES PATRIMONIAIS,** do (a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de ABRIL de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**34688DF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 042.2021**

**PORTARIA N° 042/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1270/2021 de 18 de Março de 2021*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear, ***DIEGO RODRIGUES LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 056.479.727-80, RG N.º 2004028135974 SSP/CE, para exercer o cargo de ) **SECRETÁRIO DE FINANÇAS ,** do (a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de ABRIL de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**C3093529

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 043/2022**

**PORTARIA N° 043/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o (a) Sr (a). ***GIOVANNI DE CASTRO PACHECO*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 114.551.103-10, RG N.º 1417525 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETARIO***, do (a) **SECRETARIA DE *ADMINISTRAÇAO DO MUNICIPIO*** de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de ABRIL de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**CCF2EE41

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 044/2021**

**PORTARIA N° 044/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1270/2021 de 18 de Março de 2021*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear. ***ANA CELIA DAMASCENO BORGES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.767.713-17, RG N.º 98028167199 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS,** do (a) ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de ABRIL de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**4EFB87AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 045/2021**

**PORTARIA N° 045/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Saul Lima Maciel,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1270/2021 de 18 de março de 2021*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Municí*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente ).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o (a) Sr (a). **Tiago Lima Maciel**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.873.743-45, RG N.º 2001002206870 SSP/CE, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS** do **GABINETE DO PREFEITO** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de ABRIL de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**FEEDE741

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**JULGAMENTO PAD 015/2020**

JULGAMENTO

Considerando o relatório final do processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020, adoto seus fundamentos para:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências.

São Benedito, 29 de março de 2021.

***LUIS CARLOS DO NASCIMENTO***

**Publicado por:**
Priscilla Matweew Abib Alli
**Código Identificador:**1FFC777D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 025/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o feriado Religioso Nacional da Paixão de Cristo, dia 02 de abril do corrente ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na Quinta-feira Santa, dia 1º de abril do corrente ano.

**§ 1º** - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**§ 2º** - As Unidades Básicas de Saúde – UBS funcionarão normalmente até as 12:00 hs.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de março de 2021.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**1A63AFC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 028/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** DESIGNAR os servidores relacionados em anexo, como executores das ações estratégicas de combate e enfrentamento à COVID-19, conforme Decreto nº 017, de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Tabuleiro do Norte e ratifica medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º -** Cabe aos servidores supramencionados executar as ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-19, elencadas abaixo:

I. Participar de ações de orientação para enfrentamento ao COVID-19;
II. Monitorar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;
III. Realizar exames e coletas de material de suspeitos de COVID-19;
IV. Realizar atendimento dos pacientes acometidos de COVID-19, junto às unidades de Saúde;
V. Realizar as transferências de pacientes acometidos de COVID-19.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**SETOR 139 – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19**
Parte integrante da Portaria nº 028/2021 de 1º de janeiro de 2021.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR |
|---|---|
| 5205 | ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE |
| 5212 | FÁBIA MARIA MAIA MOREIRA |
| 5199 | FRANCIMARIA DE LIMA FREIRE |
| 5216 | FRANCISCO LÁSARO FERREIRA MAIA |
| 5057 | JÉSSICA SOUZA MEDEIROS |
| 4997 | LAIANE CHAVES GADELHA |
| 5209 | LÍVIA MARIA MORAES DAMASCENO |
| 5215 | MILLENA JÉSSICA DE OLIVEIRA |
| 4593 | NILMA MAIA DA COSTA |
| 5204 | RAFAEL NETO TRAJANO DA SILVA |
| 5185 | VICTOR SAMPAIO DE FREITAS |
| 4851 | WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS |

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**411331B4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 093/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** DESIGNAR os servidores relacionados em anexo, como executores das ações estratégicas de combate e enfrentamento à COVID-19, conforme Decreto nº 017, de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Tabuleiro do Norte e ratifica medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º -** Cabe aos servidores supramencionados executar as ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-19, elencadas abaixo:

I. Participar de ações de orientação para enfrentamento ao COVID-19;
II. Monitorar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;
III. Realizar exames e coletas de material de suspeitos de COVID-19;
IV. Realizar atendimento dos pacientes acometidos de COVID-19, junto às unidades de Saúde;
V. Realizar as transferências de pacientes acometidos de COVID-19.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2021.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**SETOR 139 – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19**
Parte integrante da Portaria nº 093/2021 de 1º de fevereiro de 2021.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR |
|---|---|
| 5205 | ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE |
| 5212 | FÁBIA MARIA MAIA MOREIRA |
| 5199 | FRANCIMARIA DE LIMA FREIRE |
| 5216 | FRANCISCO LÁSARO FERREIRA MAIA |
| 5057 | JÉSSICA SOUZA MEDEIROS |
| 4997 | LAIANE CHAVES GADELHA |
| 5209 | LÍVIA MARIA MORAES DAMASCENO |
| 5215 | MILLENA JÉSSICA DE OLIVEIRA |
| 4593 | NILMA MAIA DA COSTA |
| 5204 | RAFAEL NETO TRAJANO DA SILVA |
| 5185 | VICTOR SAMPAIO DE FREITAS |
| 4851 | WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS |

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**3D027167

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 121/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, cumulada com o disposto no Decreto 026, de 26.06.2013;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.434, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Designar para comporem a Comissão de Mesa de Negociação Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte – Ceará:

***BANCADA DO PODER PÚBLICO*:**
- Representantes do Poder Executivo Municipal

| *TITULARES* | *SUPLENTES* |
|---|---|
| *CARLITO RODRIGUES SILVA* | *CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA* |
| *IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUSA* | *CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA* |
| *RAFAEL MAIA BARROS* | *LIDUÍNA MAIA LIMA* |
| *TIAGO COSTA DE OLIVEIRA* | *RÚBIA LOPES DE FRANÇA OLIVEIRA* |

- Representantes do Poder Legislativo Municipal

| *TITULARES* | *SUPLENTES* |
|---|---|
| *ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA* | *CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA* |
| *ALBERT EINSTEIN FREITAS* | *LUÍS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES* |

***BANCADA DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO:***

| *TITULARES* | *SUPLENTES* |
|---|---|
| *ANTÔNIO MARCOS PINHEIRO SANTOS* | *LUZENIRA ALVES DA SILVA* |
| *MARUNICE ANSELMO DA SILVA* | *FRANCISCO CLEUDIAN MAURICIO* |
| *JOÃO GEANCARLOS MOREIRA DE ANDRADE* | *MAICON CAVALCANTE GOMES* |
| *CLAUDIA JANYEIRE FREIRE DA SILVA* | *ADRIANA NÚBIA MAIA* |

**Art. 2º -** Revoga-se a Portaria nº 050, de 1º de fevereiro de 2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de fevereiro de 2021.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**7ECBF620

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 123/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **RÔMULO MALVEIRA LIMA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de março de 2021.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**CDA28A4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 140/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar a senhora **PATRÍCIA ALEXANDRE BESERRA**, Gerente do Núcleo de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como responsável pelo acompanhamento das ações do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), durante o biênio 2021-2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de março de 2021.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**06F88013

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 356, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

"Institui no município de Umari, Estado do Ceará, o Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Componente - Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, que receberá a nomenclatura de Incentivo E-SUS. Fica revogada a Lei nº. 216 de 10 de dezembro de 2014 que institui o incentivo variável por desempenho de metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade –PMAQ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O **SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primaria Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 1º** Fica instituído o Incentivo variável por desempenho de metas aos profissionais integrantes das Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família - ESF, Coordenação da Atenção Primária à Saúde, demais profissionais de nível superior que estejam vinculados à estratégia da Saúde compondo equipes multiprofissionais), com recursos advindos do Componente "Pagamento por Desempenho" de Metas do Programa Previne Brasil.

**§ 1º** Serão contemplados com o incentivo enfermeiros, dentistas, médicos, agentes comunitários de saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal das equipes da ESF, coordenador(a) da atenção primária à saúde e demais profissionais de nível superior que estejam vinculados à estratégia da Saúde compondo equipes multiprofissionais, descrito no Anexo III.

**§ 2º** A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores de férias, licenciados de suas funções (auxílio doença, licença sem vencimentos, etc), aposentados e que não possuam vínculo empregatício com o município.

**Art. 2º**. Ao aderir o incentivo "Pagamento por Desempenho" do Programa Previne Brasil, os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, composta por 05 (cinco) membros a serem nomeados por meio de Decreto.

**Art. 3º**. Do valor global do recurso financeiro referente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, serão destinados 40% (quarenta inteiros por cento) para o pagamento de Incentivo por Desempenho (incentivo ESUS).

**Art. 4º** O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º**. O incentivo será devido para cada categoria profissional de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, respeitadas as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I – O profissional da Coordenação da Atenção Primária à Saúde receberá 1% (um inteiro por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde.
II – O profissional da Coordenação de Controle e Avaliação receberá 1% (um inteiro por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde.
III – Os 38% (trinta e oito inteiros por cento) restantes do valor destinado às equipes da ESF e ESB serão divididos entre os profissionais integrantes da seguinte forma:
Enfermeiros ESF receberão 25% (vinte e cinco inteiros por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
Médicos ESF receberão 20%, (vinte inteiros por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre profissionais em valores iguais;
Cirurgiões dentistas e demais profissionais de nível superior receberão 15%, (quinze inteiros por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre profissionais em valores iguais;

Profissionais de nível médio e ACS receberão 40% (quarenta inteiros por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais.

**Art. 6º**. Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento; onde cada indicador avaliado corresponderá a 10%, totalizando 100%;

**Art. 7º**. A avaliação dos indicadores será realizada a cada 02 meses, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou Estado ou município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado;

**Art. 8º**. Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2020.

**Art. 9º**. Aplicar-se-á em conjunto com as normas desta Lei, toda e qualquer Portaria secundária que seja vinculada à Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primaria Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 10**. Não fará Jus ao Incentivo tratado nesta Lei, o servidor que, no quadrimestre de referência para o repasse do recurso:

Ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvado o direito ao gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença maternidade/paternidade e licença prêmio.

Tiver 03 (três) faltas injustificadas.

**Art. 11**. O pagamento aos profissionais beneficiados com o Incentivo constante em Lei será efetuado no mês subsequente a avaliação realizada pela comissão responsável.

**Art. 12**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA***
Prefeito Do Município De Umari-CE

**ANEXO I**

Planilha de Indicadores a serem acompanhados pelos profissionais de nível superior.

Indicador nº 01 – Acompanhamento Pré-Natal
Descrição:
Registrado por Médico e/ou enfermeiro;
Gestante com pelo menos 6 consultas realizadas, sendo a 1º consulta até a 20º semana de gestação;

Indicador nº 02 - Relação de Exames para Sífiles e HIV em Gestantes;
Descrição:
Exames avaliados: médico e enfermeiro
Teste rápido: médico, enfermeiro e técnico de enfermagem

Indicador nº 03 - Atendimento Odontológico Para Gestantes;
Descrição:
Atendimento de pré-natal: médico e enfermeiro
Atendimento odontológico: dentista

Indicador nº 04 - Cobertura de exames citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos;
Descrição:
Coleta do exame: médico e enfermeiro
Cadastro individual: todos os profissionais que compõe a equipe de saúde

Indicador nº 05 - Lançamento de vacinas de Pentavalente e Poliomielite inativada;
Descrição:
Vacinação: médico, enfermeiro e técnico de enfermagem
Cadastro individual: todos os profissionais que compõe a equipe de saúde

Indicador nº 06 - Aferição de pressão Arterial em pessoas hipertensas;
Descrição:
Atendimento a pessoa com hipertensão deve ser realizado por Médico e/ou Enfermeiro;
Aferição da PA: podendo ser realizado pelo Profissional Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Indicador nº 07 - Solicitação de Hemoglobina Glicada para diabéticos.
Descrição:
Solicitação de hemoglobina glicada: médico e enfermeiro
Atendimento a pessoa com diabetes: médico e enfermeiro

**ANEXO II**

Planilha de Indicadores a serem acompanhados pelos profissionais de nível médio.

01 Assiduidade
02 Visita de supervisão de área do ACS, com relatório.

Indicador nº 02 - Relação de Exames para Sífiles e HIV em Gestantes;
Descrição:
Teste rápido: médico, enfermeiro e técnico de enfermagem

Indicador nº 04 - Cobertura de exames citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos;
Descrição:
Cadastro individual: todos os profissionais que compõe a equipe de saúde

Indicador nº 05 - Lançamento de vacinas de Pentavalente e Poliomielite inativada;
Descrição:
Vacinação: médico, enfermeiro e técnico de enfermagem
Cadastro individual: todos os profissionais que compõe a equipe de saúde

Indicador nº 06 - Aferição de pressão Arterial em pessoas hipertensas;
Descrição:
Aferição da PA: podendo ser realizado pelo Profissional Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

ANEXO III

Tabela de Valores de Pagamento do Incentivo

**Tabela I**

| CLASSE | PORCENTAGEM DE PAGAMENTO |
|---|---|
| GESTÃO | 60% |
| COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | 02% |
| PROFISSIONAIS ESF | 38% |

**Tabela II**

| PROFISSIONAIS | RELATIVO AOS 38% |
|---|---|
| ENFERMEIRO ESF | 25% |
| MÉDICOS ESF | 20% |
| DENTISTAS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ESF | 15% |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE<br>TECNICOS DE ENFERMAGEM DA ESF<br>TECNICOS DE SAÚDE BUCAL DA ESF | 40% |

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**E9D32A2F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 10.02.2021/01**

Extrato do Contrato n. 10.02.2021/01, referente à DISPENSA n. 2021.02.08.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Sra. Maria Dasdôres César Gonçalves. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento das instalações da sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Umari/CE. Valor(es): R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Maria Dasdôres César Gonçalves.

Umari/CE, 10 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Cicero Anderson Israel Soares
**Código Identificador:**A3BD1751

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 11.02.2021/01**

Extrato do Contrato n. 11.02.2021/01, referente à DISPENSA n. 2021.02.09.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Sra. Palmira Maria Viana. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento das instalações da sede do Programa Bolsa Família, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Umari/CE. Valor(es): R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Palmira Maria Viana.

Umari/CE, 11 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Cicero Anderson Israel Soares
**Código Identificador:**96F0FE11

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 12.02.2021/01**

Extrato do Contrato n. 12.02.2021/01, referente à DISPENSA n. 2021.02.10.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Palmira Maria Viana. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento das instalações da sede da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Umari/CE. Valor(es): R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Palmira Maria Viana.

Umari/CE, 12 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Cicero Anderson Israel Soares
**Código Identificador:**1193FAF6

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 15.02.2021/01**

Extrato do Contrato n. 15.02.2021/01, referente à DISPENSA n. 2021.02.11.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Sra. Marilene Almeida da Silva. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento das instalações do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da sede, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Umari/CE. Valor(es): R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Marilene Almeida da Silva..

Umari/CE, 15 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Cicero Anderson Israel Soares
**Código Identificador:**283F4119

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 207, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Estabelece a dilação do prazo do Alvará de licença e autorização de estabelecimentos no âmbito do município de Várzea Alegre e dá outras providências;

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37, da CF/88;
CONSIDERANDO que a dispensa de documentos para a concessão de licenciamento, segundo princípio de plena responsabilização do particular pelo exercício da atividade, recomenda, como contrapartida, a criação de multas e sanções em geral mais eficazes, com o fim de coibir infrações e sanear prontamente irregularidades;
CONSIDERANDO a importância da prorrogação nesse momento de situação de emergência administrativa por ocasião de combate a pandemia ao novo Coronavírus – Covid-19, oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município.
DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogada até o dia 31 (trinta e um) de maio do 2021, excepcionalmente, a validade de Alvarás de licença e de autorização de estabelecimentos no âmbito do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Em 31 de março de 2021.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**FB35CE6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

No decreto de 30 de março do ano em curso, que dispõe sobre PONTO FACULTATIVO o dia que indica e dá outras providências, quanto ao número, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **207**, LEIA-SE: **206**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 31 de março de 2021.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**3D277029

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 344, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB. Biênio 2021/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, Biênio 2021/2022, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei Municipal n°. 1186, que reestrutura ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS /FUNDEB, *em conformidade com o artigo 212-a da constituição federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

**RESOLVE:**

**Art.1°- NOMEAR,** como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, biênio 2021/2022, os representantes abaixo relacionados:

**Representantes do Poder Executivo Municipal**
**1ºTITULAR** – Francisco Batista de Morais Júnior – CPF: 988.***.***-**
**SUPLENTE** – Augusto Cesar Siebra Cavalcante – CPF: 400. ***.***-**
**2ºTITULAR**– Janete Marcelino de Lima —CPF: 486. ***.***-**
**SUPLENTE**- Maria Madalena Ferreira Castro -CPF: 788. ***.***-**
**Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal**
**TITULAR**- Maria Adozina Pinheiro Soares Batista – CPF: 507. ***.***-**
**SUPLENTE** –Erivaldo Abrahao de Oliveira – CPF: 400. ***.***-**
**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**
**TITULAR**— Angela Maria Bernardino – CPF: 440. ***.***-**
**SUPLENTE**— Fabia Pereira da Silva Oliveira – CPF: 779. ***.***-**
**Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativas das Escolas Públicas Municipais**
**TITULAR**— Ana Gabriela Fiuza da Costa – CPF: 024. ***.***-**
**SUPLENTE**— Ana Paula Gregório Batista – CPF: 943. ***.***-**

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação BásicaMunicipal**
**1º TITULAR** – Antonio Elbo Pinheiro de Lima – CPF: 027. ***.***-**
**SUPLENTE** – Maria Isabela Viana Mineu – CPF: 840. ***.***-**
**2º TITULAR** – Mariana Lima de Morais – CPF: 035. ***.***-**
**SUPLENTE** – Raimunda Erulina de Mendonça Silva - CPF: 037. ***.***-**

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal**
**1ºTITULAR**- Lucivania Bezerra de Sousa – CPF: 374. ***.***-**
**SUPLENTE** – Antonia Lopes da Silva – CPF: 041. ***.***-**
**2º TITULAR** – Ana Beatriz Vieira dos Santos – CPF: 081. ***.***-**
**SUPLENTE** – Victor Higor Pereira Lopes – CPF: 102. ***.***-**

**Representantes do Conselho Municipal de Educaçao**
**TITULAR** — Maria Rosania de Sousa – CPF: 719. ***.***-**
**SUPLENTE** – Flaviana Ferreira de Meneses Marques – CPF: 784. ***.***-**

**Representantes do Conselho Tutelar Municipal**
**TITULAR** — Raimunda Marly Borges – CPF: 020. ***.***-**
**SUPLENTE** – Maria Bezerra dos Santos – CPF: 261. ***.***-**

**Representantes de Organizaçao da Sociedade Civil e com sede em Várzea Alegre/CE**
**1º TITULAR** – Valdivina Claudinez Bezerra – CPF: 434. ***.***-**
**SUPLENTE** – Damiao Ferreira da Silva – CPF: 804. ***.***-**
**2º TITULAR** – Maria da Conceição sousa Pinheiro- CPF: 822. ***.***-**
**SUPLENTE** – Francisco das Chagas e Silva - CPF: 347. ***.***-**

**Art.2º -** O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB inicia em 31 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

**Art.3º -** O Conselho do FUNDEB tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são eleitos pelos Conselheiros definidos no artigo 1º da presente Portaria.

§ 1º. Os Conselheiros do FUNDEB reunidos elegeram os seguintes membros para:
**Presidente**: Fabia Pereira da Silva Oliveira
**Vice-Presidente**: Angela Maria Bernardino
**Secretária**: Maria Rosania de Sousa

§2º.Estão impedidos de ocupar a Presidência, bem como a Vice-Presidência, os representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo inciso I do art.1º deste ato.

**Art.4º**-As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes sem remuneração.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 31 de março de 2021.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**E62F09BF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.1 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.03.08.1**, a seguir: **Objeto:** Locação de sala comercial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre - CE. **Favorecido:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME. **Valor Global:** R$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador da Secretaria Municipal de Administração.

Várzea Alegre – CE, 29 de Março de 2021.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**540ED7EC

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.2 - SEC. CULTURA E TURISMO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Cultura e Turismo do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.03.08.2, a seguir: **Objeto:** locação de sala comercial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre -CE. **Favorecido:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME. **Valor Global:** R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre, CE, 29 de Março de 2021.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**6456354D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.3 - SEC. DES. AGRÁRIO E ECONÔMICO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.03.08.3, a seguir: **Objeto:** a locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre – CE. **Favorecido:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME. **Valor Global:** R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador da SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Várzea Alegre, CE, 29 de Março de 2021.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**CE614F9A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.4 - PROCURADORIA GERAL**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.03.08.4, a seguir: **Objeto:** locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre - Ce. **Favorecido:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME. **Valor Global:** R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora da Procuradoria Geral do Município.

Várzea Alegre, CE, 29 de Março de 2021.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**EE7239E1

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2021**

**Aviso de Credenciamento – Chamada Pública nº 002/2021**. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 13 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme termo de referência, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 31 de março de 2021.

***HELDER LIMA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**D763E63A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI

**LEI Nº2.550, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA A FOME NÃO ESPERA, GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR DURANTE A PANDEMIA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E PRAZO FIXO E PREDETERMINADO, VINCULADO À SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE CALAMIDADE PÚBLICA ADSTRITA A PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, a partir da publicação da presente lei, o Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia, de natureza jurídica de caráter temporário e prazo fixo e predeterminado, vinculado à situação excepcional de calamidade pública adstrita a pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Barbalha/CE, na forma indicada nesta norma.
**Parágrafo único.** O benefício do programa mencionado no caput desta norma possui natureza jurídica de Benefício Eventual.

**Art. 2º** O benefício do Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia mencionado no artigo 1º desta norma materializa-se na doação de kit alimentação e kit de higiene básica, descritos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** O Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia concedido pela presente Lei rege-se pelos seguintes princípios:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

**Art. 4º** A concessão do benefício do Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia instituído por esta norma tem por finalidade garantir segurança alimentar para a população em situação de risco social e vulnerabilidade temporária ocasionada pelas medidas de enfrentamento a pandemia de Covid-19.

**Art. 5º** Compete a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS a implantação, gestão e entrega do kit alimentação e kit de higiene básica que compõe o Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia, de acordo com os seguintes objetivos:
I - restabelecer a segurança alimentar e nutricional comprometida pelas medidas de distanciamento social impostas pelas autoridades em razão da pandemia de Covid-19;
II - promover acesso ao direito humano de alimentação;
III - proporcionar melhor qualidade de vida à população em situação de risco social e vulnerabilidade temprária;
IV - realizar acompanhamento social (acolher, visitar, orientar, encaminhar, realizar triagem socioeconômica, atender individualmente, inserir as famílias em atividades, programas e projetos sociais em execução pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social) afim de promover a autonomia dos sujeitos sociais;
V - desenvolver atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com a população em situação de risco social e vulnerabilidade temporária, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.
VI - contribuir com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**Art. 6º** O benefício do Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia deverá ser requerido, através de livre demanda, ao setor de benefícios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e terá por requisitos de concessão que o requerente:
I – resida no Município de Barbalha/CE;
II – possua renda familiar per capta inferior a 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente;
III – esteja inserido no CadÚnico.
§1º São critérios de priorização para concessão do Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia:
I - famílias com maior quantidade de membros em sua composição;
II - famílias de que faça(m) parte pessoa(s) com microcefalia;
III - famílias de que faça(m) parte pessoa(s) idosa(s);
IV - famílias que faça(m) parte pessoa(s) com deficiências;
V - famílias de que faça(m) parte pessoa (s) com doença crônica incapacitante (acamada);
VI - família atendida pelo Programa Criança Feliz;
VII - família que faça parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS.
VIII - famílias que possuem no seu núcleo pessoas com TDAH
§2º A vigência desta norma será de 90 (noventa) dias a partir de sua data de início, podendo tal prazo trimestral ser prorrogado, mediante avaliação e justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, observada a disponibilidade financeira.
§3º No período de 90 (noventa) dias mencionado no parágrafo anterior serão concedidos 1000 (mil) Auxílios Alimentares em regime rotativo de famílias, sendo cada um composto por um kit alimentação e um kit de higiene básica, conforme descrição contida no Anexo Único desta norma.
§4º Além dos requerimento por livre demanda mencionados no caput deste dispositivo, a solicitação de benefício do Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia também pode ser encaminhada através dos agentes comunitários de saúde do Município, desde que atendidos os critérios de participação e priorização mencionados neste artigo.
**Art. 7°** Os candidatos a beneficiários passarão por antendimento com Assistente Social da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, mediante escuta qualificada, que preencherá os instrumentais necessários e traçará o perfil de risco social e vulnerabilidade da família, devendo o candidato atender a, no mínimo, um requisito para garantir a concessão do Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia.
Parágrafo único. A STDS utilizará ainda os bancos de dados de outros programas oficiais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como promoverá a visita de assistentes sociais *in loco* para elaboração de Laudo Social, atestando ou não a necessidade de concessão do benefício do Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia.

**Art. 8º** A execução do trabalho de distribuição de kits realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social deverá ser realizada obedecendo-se todos os protocolos de segurança recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS, respeitando-se:
I – distanciamento mínimo de 01 (um metro);
II – uso obrigatório de máscaras, batas, viseiras acrílicas e álcool e gel.

**Art. 9º** Compete ainda à Secreteria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, através do corpo técnico do setor de benefícios eventuais, elaborar relatório quantitativo com número de famílias ou indivíduos atendidos, além de anexo contendo nome, endereço e assinatura dos beneficiários com comprovante de recebimento do benefício do Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia.
§1º O relatório mencionado no caput deste artigo deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.
§2º Toda documentação de acompanhamento das famílias será lançada em sistemas próprios e arquivada em pastas de acompanhamento.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, suplementadas se necessário, e emendas parlamentares, caso ocorram.

**Art. 11.** Fica autorizada, a partir da publicação da presente lei, a realização de dispensa de licitação para obtenção dos itens mencionados no Anexo Único desta norma, com fundamento no artigo 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE**, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 2.550 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

O Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia contido nesta norma é constituído por um kit alimentação e um kit de higiene básica cujas composições seguem abaixo indicadas.

**COMPOSIÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| **AÇUCAR** – AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANIZAMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | KG | 02 |
| **ARROZ BRANCO**– ARROZ BRANCO, POLIDO, NÃO PARBOLIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG, FARDO COM 30KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | KG | 04 |
| **FARINHA DE MANDIOCA FINA** -FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA - EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | KG | 01 |
| **CAFÉ** – CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, SELO DA ABIC. VALIDADE 18 MESES, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 377 DE 20/4/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO/ ATÉ 20% CONILLON, TIPO SUAVE. | PCT | 01 |
| **FEIJÃO** - FEIJÃO MULATINHO OU SEMPRE VERDE TIPO 1, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KG | 02 |
| **FLOCOS DE MILHO** –FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | KG | 02 |
| **LEITE EM PÓ** – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO PRODUTO DESIDRATADO, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 1KG. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A MATÉRIA PRIMA SER A PARTIR DE ORIGEM EXCLUSIVAMENTE NACIONAL, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO. | PCT | 01 |
| **MACARRÃO SPAGUETTI**– MACARRÃO - MACARRÃO, FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, TIPO SPAGUETTI, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO. | PCT | 02 |
| **MARGARINA** - MARGARINA DE USO CULINÁRIO, POTE COM 1KG, MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO POTE DE 1 KG. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO LIQUEFEITA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETEM O VALOR NUTRICIONAL E A SEGURANÇA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO. INGREDIENTES: ÓLEOS DE SOJA E PALMA, ÁGUA, SAL (3%), LEITE DESNATADO PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO E SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA - CÁLCIDO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETA-CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | KG | 01 |
| **ÓLEO DE SOJA** –ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900 ML. CAIXA COM 20 UNIDADES | UND | 01 |
| **SAL** – SAL, NOME SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PRODUTO REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA SAÚDE – DECRETO 75.697/75 – MS. | KG | 01 |
| **FRANGO INTEIRO** - CONTENDO PACOTE DE 1 UNID. CONGELADO. COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MAXIMO 6% ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSENCIA DE SUJIDADES. PARASITAS E LAVRAS EMBALAGEM EM SACO DE POLIETENO TRANPARENTE ATOXÍCO LIMPO. NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS DATA DE VALIDADE. QUANTIDAE D PRODUTO Nº DO REGISTRO NO SIF SIE OU SIM. COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 01 |
| **SARDINHA** EM OLEO COMESTIVEL- LATA DE 125 GRAMAS- PRODUTOACONDICIONADO EM OLEO COMESTIVEL SABOR EXTRATO DE TOMATE VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. | LATA | 02 |
| **OVO TIPO BRANCO** - CAIXA COM 12 UNIDADES INTEGROS SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS SUJIDADES | | |

| | | |
|---|---|---|
| PARASITAS OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. | CX | 01 |
| **PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA.** EM FLOCOS, TEXTURIZADA, DESIDRATADA, TIPO BOVINA, PACOTE DE 400g. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER AS NORMATIVAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | PCT | 01 |

**COMPOSIÇÃO DO KIT DE HIGIENE BÁSICA**

| | | |
|---|---|---|
| **ÁGUA SANITÁRIA** - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM ESPECIFICAÇÕES E REGISTRO NA ANVISA/MS. | UNID | 02 |
| **ALCOOL LÍQUIDO A 70% 1L** - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%. ÁLCOOL 70% APRESENTADO EM FORMA LÍQUIDA. SOLUÇÃO INDICADA PARA DESINFECÇÃO (SOB FRICÇÃO) DE SUPERFÍCIES FIXAS (BANCADAS, VIDRARIAS, UTENSÍLIO E EQUIPAMENTOS) E ANTISSEPSIA DA PELE (MÃOS E ANTEBRAÇOS). | UNID | 01 |
| **DESINFETANTE 500 ML** - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADOO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500 ML. | UNID | 01 |
| **DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML** - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICADO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. | UND | 01 |
| **SABAO EM BARRA 200 G** – ESPECIFICAÇÃO: SABÃO DE BARRA, COMUM, 200 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT, DE 200 GRAMAS. COM LAUDO QUÍMICO DO FABRICANTE. | UND | 01 |
| **PAPEL HIGIÊNICO** 30M X 10CM PACOTE COM 04 UND - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COR BRANCA, EXTRA MACIO, GOFRADO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, SEM PERFUME (NEUTRO). | PCT | 02 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ícaro Davi Tavares Monteiro
**Código Identificador:**9AA3C5E3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

**DIVULGAÇÃO**

**RESULTADOFINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 593/2021 (Lei da Contratação Temporária), TORNAM PÚBLICOo**RESULTADOFINAL,** após o prazo dos interposição de Recursos, do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**para formação de banco de reserva de recursos humanos para provimento temporário de cargos indicados no anexo de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal deBarroquinha/Ce,regidopelo Edital n. 01/2021,nos termos doart. 37, inciso IX, da CF/88.
**Conforme item 7.1, Capítulo VII do Edital nº 01/2021, serão publicados editais de convocação dentro do prazo do certame.**

**ORIENTADOR SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CURRIC. | ENTREV. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ILMA MARIA SEABRA DE OLIVEIRA | 35 | 57,5 | 92,5 | CLASSIFICADO |
| 2 | FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR | 35 | 55 | 90 | CLASSIFICADO |
| 3 | ANA PAULA FERREIRA VIANA | 40 | 42,5 | 82,5 | CLASSIFICADO |
| 4 | LEDA VERAS SAMPAIO | 35 | 47,5 | 82,5 | CLASSIFICADO |
| 5 | GISLENE CAMILO DE LIMA | 35 | 45 | 80 | CLASSIFICADO |
| 6 | EUGÊNIA AMARAL FONTENELE | 35 | 45 | 80 | CLASSIFICADO |
| 7 | FERNANDA VERAS SILVA | 35 | 45 | 80 | CLASSIFICADO |
| 8 | GABRIELA OLIVEIRA DE ARAUJO | 35 | 45 | 80 | CLASSIFICADO |
| 9 | ADRIELMA VERAS DE CARVALHO | 30 | 50 | 80 | CLASSIFICADO |
| 10 | EDIVANA ALVES DE SOUSA | 30 | 50 | 80 | CLASSIFICADO |
| 11 | MARIA GERMANDA TORRES DA SILVA | 30 | 50 | 80 | CLASSIFICADO |
| 12 | ANTÔNIA DE MARIA SANTOS DE SOUZA | 30 | 50 | 80 | CLASSIFICADO |
| 13 | SABRINA XAVIER ELIAS | 35 | 42,5 | 77,5 | CLASSIFICAVEL |
| 14 | INARA ARAÚJO RODRIGUES | 35 | 42,5 | 77,5 | CLASSIFICAVEL |
| 15 | JOSÉ MAVIEL OLIVEIRA DA SILVA | 30 | 45 | 75 | CLASSIFICAVEL |
| 16 | FRANCISCO RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO | 30 | 45 | 75 | CLASSIFICAVEL |
| 17 | BRENDA VIANA DE ARAÚJO | 25 | 50 | 75 | CLASSIFICAVEL |
| 18 | ISABELLE MORAES DOS REIS AGUIAR | 30 | 32,5 | 62,5 | CLASSIFICAVEL |
| 19 | NATALI SANTOS DE SOUSA | 25 | 32,5 | 57,5 | CLASSIFICAVEL |

**ORIENTADOR SOCIAL PARA IDOSOS**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CURRIC. | ENTREV. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JEFERSON BARBOSA DA SILVA | 35 | 50 | 85 | CLASSIFICADO |
| 2 | IVANA DE SOUSA LOPES | 35 | 47,5 | 82,5 | CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ELIZABETH GOMES DE ARAUJO MOTA | 40 | 40 | 80 | CLASSIFICAVEL |
| 4 | ELDA MARIA PROCÓPIO DE SOUZA | 30 | 50 | 80 | CLASSIFICAVEL |
| 5 | MARIA NATALI PEREIRA DA ROCHA | 25 | 55 | 80 | CLASSIFICAVEL |

**FACILITADOR CULTURAL**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CURRIC. | ENTREV. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GIOVANA QUÉZIA PEREIRA SALES | 40 | 57,5 | 97,5 | CLASSIFICADO |
| 2 | MARIA DA SAÚDE FONTENELE MAGALHÃES | 35 | 57,5 | 92,5 | CLASSIFICADO |
| 3 | BRUNA DA SILVA FERREIRA | 35 | 55 | 90 | CLASSIFICADO |
| 4 | FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR VIEIRA | 30 | 55 | 85 | CLASSIFICADO |

**Publicado por:**
Alan Ferreira Lima
**Código Identificador:**E80109B8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

### GABINETE DO PREFEITO
### DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), TORNAM PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** da 2ª Fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para vagas diretas de formação de cadastro reserva de recursos humanos para provimento temporário de cargos indicados no anexo de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, regido pelo Edital n. 01/2021, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**FISIOTERAPEUTA – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ANDERY ÂNGELO MAGALHÃES NETO | 90 |
| 02 | TAMARA DE BRITO DA SILVA SANTOS | 88 |
| 03 | FRANCISCO EDANIOS DO NASCIMENTO BELCHIOR | 86 |
| 04 | EVAIANE DOS SANTOS VIEIRA | 84 |

**FISIOTERAPEUTA – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ANTÔNIA JAIRLA OLIVEIRA DA SILVA | 74 |
| 02 | ALANA MARIA ARAÚJO VERAS | 72 |

**FISIOTERAPEUTA – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | GULDEN SALUSTIANO SANTOS | 69 |
| 02 | BEN-HUR JAMES MACIEL DE ARAÚJO | 69 |
| 03 | LEANDRO CORREIA DE MORAIS FILHO | 68 |
| 04 | RAYANNY DE AGUIAR GALVÃO | 66 |
| 05 | MICHEL MARTINS CALDAS | 54 |
| 06 | ANTÔNIA MYKAELE CORDEIRO BRANDÃO | 50 |

**ENFERMEIRO – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | NEIVIANE DUARTE COSTA | 90 |
| 02 | ANTÔNIO EDSON MELO DA ROCHA | 88 |
| 03 | FRANCISCO RODRIGO CARDOZO COSTA | 82,5 |
| 04 | THAYMARA MAGALHÃES MACIEL | 80 |
| 05 | CAMILA MOTA DOS SANTOS | 80 |
| 06 | DÉBORA ARAÚJO DE SOUZA | 80 |

**ENFERMEIRO – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MÁRCIO LIMA DA SILVA | 78 |
| 02 | KÍLVIA FERREIRA XAVIER | 76 |
| 03 | LUCIENE OLIVEIRA VIANA | 75 |
| 04 | ANTÔNIA MARQUES DA SILVA ROCHA | 74 |

**ENFERMEIRO – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | LUNNA JÉSSICA MAGALHÃES LEITÃO | 73 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | ANTÔNIA MARIA DA COSTA SOUZA ALELAF | 72 |
| 03 | CRELIA MARIA OLIVEIRA SOARES | 72 |
| 04 | ANA TÉRCIA DOURADO REGIS RODRIGUES | 72 |
| 05 | GLEISON RESENDE SOUSA | 72 |
| 06 | VANESSA VALÉRIA DE ARAÚJO LIMA | 72 |
| 07 | FÁTIMA JAMILI MENDONÇA SILVA | 72 |
| 08 | IGOR GALVÃO AGUIAR | 72 |
| 09 | JÉSSICA NASCIMENTO LIMA | 72 |
| 10 | LILIAN FERREIRA DA SILVA | 72 |
| 11 | SUELLEN AMARA DE BRITO FERREIRA HEIM | 71 |
| 12 | JOÃO JEFFERSON VIRIATO DIONISIO | 71 |
| 13 | PAULO VICTOR MUNIZ RODRIGUES | 71 |
| 14 | ALESSANDRA PINTO DA SILVA | 70 |
| 15 | FABRICIA DE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO | 70 |
| 16 | VERBENA ALBUQUERQUE LIMA | 70 |
| 17 | YANCA LARYSSA DA SILVA BARBOSA | 70 |
| 18 | MAYARA SILVA SANTOS | 70 |
| 19 | CARLA REGINA DE SOUSA SANTANA | 70 |
| 20 | CARLOS LEANDRO DA CRUZ NASCIMENTO | 69 |
| 21 | CARLA CUNHA FRANÇA GOMES | 68 |
| 22 | PRICILA CARVALHO CARDOZO | 60 |
| 23 | RODRIGO DA SILVA | 60 |
| 24 | MARIA LORENA DA ROCHA CARVALHO | 60 |

## AUXILIAR DE FARMÁCIA – VAGAS DIRETAS

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MARIA JULIANNE SANTOS LIMA | 80 |
| 02 | FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SILVA | 78 |
| 03 | EDINEIDE FERREIRA CARVALHO | 78 |

## AUXILIAR DE FARMÁCIA – CADASTRO DE RESERVA

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ANTÔNIO JOELÇO SANTOS DE CARVALHO | 78 |
| 02 | ESTÉLIO GOMES ARAÚJO JÚNIOR | 78 |
| 03 | KAUANE MARIA DOS SANTOS BRITO | 78 |

## AUXILIAR DE FARMÁCIA – CLASSIFICAVEIS

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO TALES TEIXEIRA DOS SANTOS | 76 |
| 02 | HORTÊMIA ROCHA SOUZA | 76 |
| 03 | MARIA PAULA BRITO BEZERRA | 76 |
| 04 | ALDENIR DA MOTA SOARES | 76 |
| 05 | GABRIELE SILVA OLIVEIRA | 72 |
| 06 | JAILSON DE CARVALHO COSTA DA ROCHA | 70 |
| 07 | ANTÔNIO LUCAS DA SILVA FONTENELE | 68 |
| 08 | CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORDEIRO | 68 |
| 09 | CLARICE COSTA LIMA AZEVEDO | 66 |
| 10 | SARA CRISTINO SOUZA DE ARAÚJO | 62 |
| 11 | MARIA VALDELICE ALVES DOS SANTOS | 60 |
| 12 | ANA SILVA SOBRINHO | 56 |
| 13 | ANA ALICE COSTA SILVA | 54 |
| 14 | TADEU DAMASCENO MAGALHÃES | 50 |
| 15 | DANIELE ARAÚJO FERREIRA | 50 |
| 16 | ANATÁLIA ALVES FERREIRA | 50 |
| 17 | SELENA MARIA DE BRITO FREITAS | 44 |
| 18 | FRANCISCO EDER LEITÃO GOUVEIA | 42 |
| 19 | MARIA DE FÁTIMA BRITO | 42 |
| 20 | HELEN RODRIGUES COSTA | 42 |
| 21 | VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA | 38 |

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CADASTRO DE RESERVA

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ROSANA SOTERO PEREIRA | 90 |
| 02 | NIDIANE DUARTE COSTA | 80 |
| 03 | FRANCISCA REJANE DOS SANTOS | 80 |
| 04 | LUIS FELIPE MONTEIRO APOLIANO | 76 |

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAVEIS

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | WELLYSON LIRA DE ARAÚJO | 76 |
| 02 | PEDRO HENRIQUE NEVES DE SOUZA | 74 |
| 03 | MARIA ANDRESSA MARQUES DE BRITO | 68 |
| 04 | RAYNARA CAVALCANTE MENDES | 68 |
| 05 | MARIA FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS | 66 |
| 06 | CLEDISTON FONTENELE DE ARAÚJO | 58 |
| 07 | VITÓRIA DA SILVA PEREIRA | 58 |
| 08 | ALISON SOUZA DE OLIVEIRA | 48 |
| 09 | IGOR BRITO DOS SANTOS ALBUQUERQUE | 48 |
| 10 | DICKSON XAVIER PASSOS | 42 |
| 11 | RAFAEL FONTENELE SANTOS | 40 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | ANA PAULA FERREIRA VIANA | 40 |
| 13 | GARDÊNIA SOUSA DE ALMEIDA | 36 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ALICE PEREIRA DOS SANTOS | 88 |
| 02 | GLENDA RODRIGUES COSTA | 88 |
| 03 | FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA CAVALCANTE | 86 |
| 04 | SIMONE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 84 |
| 05 | MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA SILVA ARAÚJO | 82 |
| 06 | MARIA DA PAZ MELO DOS SANTOS SILVA | 80 |
| 07 | EVALDO ALVES VERAS | 80 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | IVANA DE CASTRO SANTOS | 72 |
| 02 | MARIA ALBERTINA DE OLIVEIRA | 72 |
| 03 | CLEIDIANE TELES DA MOTA | 70 |
| 04 | LILIANE DA LUZ DE SOUZA | 62 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MARCILENE CUNHA DOS SANTOS | 60 |
| 02 | TATIANE DA SILVA BRITO | 60 |
| 03 | FRANCINETE SILVA DA ROCHA | 58 |
| 04 | MARIA CÉLIA DA SILVA | 54 |

**FARMACÊUTICO – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MARIA JOSÉ DE CARVALHO NETA | 87 |
| 02 | EDILENE BRITO BEZERRA | 72 |

**FARMACÊUTICO – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | PAULO BRITO RICARDO | 66 |

**RECEPCIONISTA – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | DAYANE GOMES DA COSTA | 88 |
| 02 | ROBERTA DO LIVRAMENTO FONSECA LIMA | 80 |
| 03 | MYLENA CARVALHO DA SILVA | 78 |
| 04 | ANDREINA MARIA SILVA SANTOS | 76 |

**RECEPCIONISTA – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | GABRIELA SILVA SANTOS | 70 |
| 02 | MARIA DO SOCORRO CAETANO DOS SANTOS | 66 |
| 03 | TARCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO | 64 |
| 04 | CÍNTIA DOS SANTOS ELIAS | 58 |
| 05 | ROSÂNGELA MARIA FONTENELE | 58 |
| 06 | TAMARA DOS SANTOS SOUZA | 58 |
| 07 | JOSIANE DAMASCENO TEIXEIRA | 56 |
| 08 | GLEYCIELLEN ARAÚJO DE CARVALHO | 56 |
| 09 | GERLÂNDIA DA ROCHA PEREIRA | 54 |
| 10 | NICOLE DE OLIVEIRA ARAÚJO | 50 |
| 11 | FRANCISCA LINEUDA RAMOS PASSOS | 50 |
| 12 | MEIRIANE FRANÇA DOS SANTOS | 48 |
| 13 | CARLOS RENAN SOUZA DO NASCIMENTO | 48 |
| 14 | IRANEIDE SOTERO VERAS | 44 |
| 15 | RAQUEL SOUZA OLIVEIRA | 42 |

**MÉDICO – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ALMIR ÂNGELO MAGALHÃES NETO | 90 |
| 02 | REBECA QUEIROZ DE CASTRO | 86 |
| 03 | JOÃO GUSTAVO PORTO TORRES | 86 |

**GERENTE DE PSF – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO PAULO COSTA PASSOS | 86 |
| 02 | ANTÔNIO MARCOS SOUZA SILVA | 80 |
| 03 | MARIA DE LOURDES SANTOS DE MELO | 80 |
| 04 | FRANCISCO ERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA | 66 |

**PSICÓLOGO – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ANA CLÁUDIA TEIXEIRA SILVA | 82 |

**PSICÓLOGO – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | PATRÍCIA LIMA CAVALCANTE | 82 |
| 02 | ANGRA CRISLAYBE LIMA DA SILVA | 78 |

**PSICÓLOGO – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | VANESSA DE ASSIS NASCIMENTO | 62 |

**SERVIÇOS GERAIS – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | SAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO | 76 |
| 02 | GISELLE DE BRITO FERREIRA | 74 |
| 03 | ALINE ALVES DA SILVA | 64 |
| 04 | CÍNTIA NAZÁRIO DOS SANTOS | 63 |

**SERVIÇOS GERAIS – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | SILVANEIDE FERREIRA DA SILVA | 62 |
| 02 | VALDENE SOBRINHO MENDES MAGALHÃES | 58 |
| 03 | DAIANE MARQUES DE SOUZA | 50 |
| 04 | GARDÊNIA DA SILVA | 50 |

**MOTORISTA – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ROGER DA SILVA PEREIRA | 76 |
| 02 | JOSÉ CLESTHENES OLIVEIRA DA MOTA | 76 |
| 03 | ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA | 72 |
| 04 | VALDEMIR SOBRINHO MENDES | 56 |

**MOTORISTA – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ANTÔNIO JOSÉ ALVES FONTENELE | 50 |

**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO (ELÉTRICA) – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | JOSÉ LUCAS DE SOUSA ARAÚJO | 60 |

**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO (ELÉTRICA) – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | JOSÉ MARIA SILVA SOUZA | 50 |

**FISCAL SANITÁRIO – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | LAIANE LIMA VERAS | 68 |
| 02 | MÁRCIO DA HORA FERREIRA BALBINO | 60 |

**FISCAL SANITÁRIO – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO ANTÔNIO SILVA ARAÚJO | 58 |

**ASSISTENTE SOCIAL – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | GENILSON SIMÃO DOS SANTOS | 84 |
| 02 | ERIKA LIRA DA SILVA CARVALHO | 76 |

**ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | TALYTA DAMASCENO MIRANDA | 74 |
| 02 | FRANCISCA GABRIELA DA SILVA ARAÚJO | 74 |

**ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ADRIANA OLIVEIRA ARAÚJO | 72 |
| 02 | PATRÍCIA ELIAS DE OLIVEIRA | 68 |
| 03 | MARIANA DE OLIVEIRA MENDONÇA | 68 |

**EDUCADOR FÍSICO – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | BRUNO DAMASCENO DOS SANTOS | 86 |
| 02 | GISELE DIONISIO PEREIRA | 80 |
| 03 | JAILSON DOS SANTOS CARVALHO | 76 |

**NUTRICIONISTA – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | WANA CRIS LIMA DA SILVA | 90 |

**NUTRICIONISTA – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MARIA HELENA LIMA DA SILVA | 58 |

**DENTISTA – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | DEBORAH BRENDA LIMA ARAÚJO | 91 |
| 02 | LORENA FERREIRA RABELO | 90 |
| 03 | RAIMUNDO NONATO ARAÚJO MELO | 89 |
| 04 | TIAGO CHAGALL MENDES ROCHA | 86 |
| 05 | HÉLIO OLIVEIRA FONTENELE | 86 |
| 06 | TENNESSEE FELIPE COSTA FREITAS | 78 |

**DENTISTA – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | CLAÚDIO INÁCIO REIS DA SILVA | 76 |

**VIGIA – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | JOSÉ CARLOS FERREIA DA SILVA | 78 |
| 02 | FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ VIANA | 74 |
| 03 | DERCIO DOS SANTOS DE CARVALHO | 72 |
| 04 | JORGE MENDES DOS SANTOS | 70 |

**VIGIA – CLASSIFICAVEIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | SAMUEL SOUZA CARDOZO | 68 |
| 02 | HERBERT DE OLIVEIRA MORAES FILHO | 66 |
| 03 | ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA ROCHA | 64 |
| 04 | ELTON JOHN SILVA CARVALHO | 62 |
| 05 | DIEGO GOMES DA COSTA | 56 |
| 06 | FRANCISCO FÁBIO LIRA FERREIRA | 54 |
| 07 | FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU DO NASCIMENTO | 52 |
| 08 | ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA | 50 |
| 09 | FRANCISCO MICHEL LIRA DA SILVA | 50 |

**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO (HIDRÁULICA) – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO PEREIRA FONTENELE | 70 |

**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO (HIDRÁULICA) – CADASTRO DE RESERVA**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | EDMAR JÚNIOR DOS SANTOS CARNEIRO | 58 |

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – VAGAS DIRETAS**

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ANDREZA ALMEIDA SANTOS | 90 |
| 02 | VANESSA FERREIRA DA SILVA | 82 |
| 03 | ERIKA SILVA TEIXEIRA | 82 |
| 04 | CLEIDIANA DA CRUZ BRITO | 76 |
| 05 | VALDELUCIA DA CRUZ ARAÚJO | 76 |
| 06 | ALCIONE LIMA DA CRUZ | 74 |

### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CADASTRO DE RESERVA

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | SABRYNNA KEROLLAYNE DE SOUZA DAMASCENO PEREIRA | 74 |
| 02 | FRANCILUCIA ARAÚJO DA SILVA | 70 |

### AGENTE DE ENDEMIAS – VAGAS DIRETAS

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | DANIEL PEREIRA DE LIMA | 84 |
| 02 | FRANCISCO RAIMUNDO OLIVEIRA FIEL | 76 |
| 03 | WILTON CESAR GOMES DOS SANTOS | 72 |

### AGENTE DE ENDEMIAS – CADASTRO DE RESERVA

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | GESSILA FIEL DE SOUZA | 70 |
| 02 | MAYCON ANDERSON COSTA DE QUEIROZ | 68 |
| 03 | GERONILSON BRITO DA SILVA | 66 |

### AGENTE DE ENDEMIAS – CLASSIFICAVEIS

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | GEILSON SANTOS DA COSTA | 66 |
| 02 | JOSÉ NETO SOUZA DOS SANTOS | 66 |
| 03 | CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA | 64 |
| 04 | ANTONILSON VERAS DE ARAÚJO | 64 |
| 05 | RICKISSON ROBERT OLIVEIRA SOUZA | 64 |
| 06 | ROGER PEREIRA DE SOUZA | 62 |
| 07 | FRANCISCO EMANOEL FERNANDES DE SOUZA | 62 |
| 08 | ITAMAR VERAS DOS SANTOS | 62 |
| 09 | HIAGO CARVALHO DO NASCIMENTO | 62 |
| 10 | FRANCISCO ADEILTON VERAS SOTERO | 60 |
| 11 | JOÉRCIO ELIAS DE ARAÚJO | 60 |
| 12 | NICOLAS PABLO CARNEIRO ROSA | 60 |
| 13 | JANNIFER DA SILVA SOUSA | 60 |
| 14 | ODAIR JOSÉ ARCÊNIO GOMES | 60 |
| 15 | MARCOS VINÍCIUS SOUZA DE OLIVEIRA | 58 |
| 16 | ADELINO SOUZA DA SILVA | 58 |
| 17 | ANTÔNIO EVANDRO ARAÚJO FERREIRA | 52 |

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VAGAS DIRETAS

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MÁRCIO ROCHA SANTOS | 90 |
| 02 | MANOEL ROMAM ARAÚJO GOMES | 86 |
| 03 | ANTÔNIO WELLIGTON SOTERO DA SILVA | 86 |
| 04 | JUVERLÂNDIA COSA SILVA | 85 |
| 05 | JOÃO DE BRITO MENEZES JÚNIOR | 84 |
| 06 | GERSILENE CUNHA DOS SANTOS SOUZA | 81 |
| 07 | CLAUDINEI SAMPAIO DA MOTA | 80 |
| 08 | CILAS ANDRADE FELIX | 80 |
| 09 | JOZIMAR PEREIRA DA SILVA | 80 |
| 10 | ERLÂNDIA FRANCISCA DE BRITO | 80 |
| 11 | CARLOS DANIEL VERAS DOS SANTOS | 80 |

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CADASTRO DE RESERVA

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MARIA DO SOCORRO SOUZA NASCIMENTO DA SILVA | 78 |
| 02 | ANA CLARA CARVALHO DOS SANTOS | 78 |
| 03 | MARIA GEUZA FONTENELE ARAÚJO FILHA | 76 |
| 04 | ROESIO SILVA COSTA | 76 |
| 05 | KELVIANE SEVERIANO MENDES | 76 |
| 06 | TÂNIA OLIVEIRA FONTENELE | 76 |

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLASSIFICAVEIS

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | JOÃO VICTOR RIBEIRO ARAÚJO GONÇALVES | 74 |
| 02 | ANTÔNIO JHEFTER SANTOS DE OLIVIERA | 74 |
| 03 | ANDREZA DA COSTA DOS SANTOS | 72 |
| 04 | KAYNE MARIA OLIVEIRA SILVA | 72 |
| 05 | LÍDIA PAULA PEREIRA RODRIGUES | 70 |
| 06 | FRANCISCA SUE-HELLEN MACHADO DE SOUZA | 70 |
| 07 | CAMILA FONTENELE DE ARAÚJO | 70 |
| 08 | MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA | 68 |
| 09 | ALAN SILVA DE CARVALHO | 68 |
| 10 | MATHEUS ERIC BARROS DOS SANTOS | 68 |
| 11 | SABRINA MARIA PISTER DE BRITO | 66 |
| 12 | JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JURITI | 66 |
| 13 | THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA | 66 |
| 14 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 66 |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | MARIA THAMIRES BRITO | 66 |
| 16 | MICHELE DA SILVA OLIVEIRA | 64 |
| 17 | FRANCISCO MAYCON JOSÉ DA SILVA | 64 |
| 18 | CLAUDIANA SILVA DE ALMEIDA | 62 |
| 19 | GABRIEL PASSOS FERREIRA | 62 |
| 20 | BRUNA MYCAELLY ARAÚJO BATISTA DE CARVALHO | 60 |
| 21 | MARIA VITALINA DE SOUZA DO NASCIMENTO VIANA | 60 |
| 22 | VALÉRIA MARCOS DOS SANTOS | 60 |
| 23 | RAIMUNDO NONATO FAUSTINO DE MARIA | 60 |
| 24 | MANOEL LUCAS DO NASCIMENTO DE QUEIROZ | 60 |
| 25 | SILAS ALVES DE SOUSA | 60 |
| 26 | ANTÔNIO CLEIVER DE SOUZA DE ARAÚJO | 60 |
| 27 | CARLO JOSÉ BERNARDO DE FRANCE | 58 |
| 28 | FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA | 58 |
| 29 | PAULO RICARDO SANTOS PASSOS | 58 |
| 30 | THAMIS DOS SANTOS DE CARVALHO | 58 |
| 31 | ELISEU DE BRITO DUARTE | 56 |
| 32 | EDINETE DE LIMA MARTINS | 54 |
| 33 | VITORIA MARIA ARAÚJO VERAS | 54 |
| 34 | LAVÍNIA FREITAS DE OLIVEIRA | 54 |
| 35 | CARLOS RENÊ PEREIR DOS SANTOS | 52 |
| 36 | PAULO ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA | 50 |
| 37 | ANA PAULA GOMES DE SOUSA | 50 |
| 38 | ÁTILA DA SILVA CUNHA | 50 |
| 39 | VALDELÚCIA SILVA SOUSA DE OLIVEIRA | 48 |
| 40 | MARIA EDUARDA CONCEIÇÃO VIANA | 48 |
| 41 | FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO BRITO JÚNIOR | 46 |
| 42 | JANIELE SOUZA COSTA | 46 |
| 43 | MARIA DE JESUS ROCHA GOMES | 46 |
| 44 | PEDRO LUCAS APOLIANO | 46 |
| 45 | MARIA ERINALDA ALMEIDA SANTOS | 44 |
| 46 | LAÍSA FERREIRA DA MOTA | 44 |
| 47 | ROSEANE SILVA DOS SANTOS | 44 |
| 48 | FRANCISCA EDSIGES SOUZA VERAS | 44 |
| 49 | FRANCISCO GEISON DOS SANTOS | 42 |
| 50 | FRANCISCO JÚNIOR DE ANDRADE CARVALHO | 40 |
| 51 | ANTÔNIA JÉSSICA NASCIMENTO DOS SANTOS | 40 |
| 52 | CARLOS CHYSTIAN LIMA DE BRITO | 40 |
| 53 | MARIA CRIJANE VERAS FERREIRA | 38 |
| 54 | LINDOMAR DA SILVA CARVALHO | 38 |
| 55 | MARIA JOSÉ NASCIMENTO LOPES | 36 |
| 56 | MARIA DE FÁTIMA SOUSA | 34 |

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**B6F8F19D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 2020.12.29.01.01

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**As Unidades Administrativas:** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, tornam público o extrato do primeiro aditivo aos contratos (CONTRATOS n.s 2020.12.29.01.01, 2020.12.29.01.02, 2020.12.29.01.03, 2020.12.29.01.04), decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.29.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.**.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

**CONTRATADO(A)**: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA . CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.**.

| LOTE | ESPECIFICAÇÕES | UND | VLR. ATUAL | > | VLR. REALINHADO 1º ADITIVO | PORCENTAGEM % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | Lt | R$ 4,69 | > | R$ 5,46 | 16.42% |
| 2 | DIESEL S-10 | Lt | R$ 3,89 | > | R$ 4,54 | 16.71% |

**ASSINA PELA CONTRATADA:** WILSON PEREIRA DE NOCA(PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA).

**ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, JESSE NUNES DE ANDRADE, respectivamente.

ORÓS/CE, 18 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| ***ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO*** | ***JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA*** |
| Secretária De Saúde | Ordenador De Despesas |
| | Secretaria De Educação, Esporte E Juventude |
| ***JESSE NUNES DE ANDRADE*** | |
| Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho E Asistencia Social E Economia Solidária | |

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**F829CF8E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2021**

EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ**, **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016,

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público do Município de Quixadá de 2016 teve sua validade prorrogada até 12 de agosto de 2022, conforme Decreto Municipal nº47/2020;

**CONSIDERANDO** que através do Edital de Convocação nº 59/2020 a Administração Pública Municipal convocou diversos candidatos(as) aprovados no certame de 2016 para apresentação de documentos, exames médicos e realização de avaliação clínica perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Estadual ajuizou Ação Civil Pública tombada sob o nº 0280038-10.2020.8.06.0151 que em decisão liminar suspendeu os efeitos do Edital de Convocação nº 59/2020;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, na gestão 2017-2020, através do Decreto Municipal nº 70/2020 anulou o Edital de Convocação nº 59/2020;

**CONSIDERANDO** que diversos candidatos(as) convocados(as) através do Edital nº 59/2020 já apresentaram a documentação e exames médicos solicitados para análise de habilitação, assim como já foram submetidos a análise clínica oficial através de Junta Médica Designada pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Municipal 2021-2024 ao assumir a Administração Pública localizou diversos documentos dos candidatos convocados através do Edital nº 59/2020;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve ser norteada pelo princípio da eficiência, conforme preconiza o art.37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade, assim como da figura do terceiro de boa fé, aqui entendido como o candidato(a) convocado(a) através do Edital de Convocação nº 59/2020;

**CONSIDERANDO** que diversos candidatos(as) já custearam despesas pertinentes a apresentação e entrega de documentação, assim como a realização de exames médicos;

**CONSIDERANDO** que os candidatos(as) que já apresentaram documentação e exames médicos, assim como realizaram análise clínica, em virtude do Edital de Convocação nº 59/2020, podem e devem realizar a conferência de sua documentação já entregue à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, em virtude da transição de gestão, há possibilidade de extravio, pela gestão anterior, dos documentos apresentados em virtude do Edital de Convocação nº 59/2020;

**CONSIDERANDO** que candidatos(as) aqui convocados(as) que não tenham localizado sua documentação, podem apresentar a documentação e exames médicos exigidos para a habilitação conforme anexos do presente Edital;

**CONSIDERANDO** que o presente edital de convocação contempla candidatos(as) que não foram contemplados no Edital de Convocação de nº 59/2020, torna-se necessário a apresentação e entrega de documentos e exames médicos previstos no presente Edital e anexos, assim como realização de análise clínica do candidato(a);

**CONSIDERANDO** a atual necessidade de contratação de pessoal em caráter permanente, assim como levando em consideração a situação econômica do Município;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de atos e/ou reuniões que gerem aglomeração haja vista a necessidade de controle de contágio da COVID-19;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos relacionados neste Edital com vistas à conferência da documentação outrora entregue em virtude do edital de convocação nº 59/2020, assim como para entrega de documentação para habilitação dos candidatos que, por ventura, tiveram seus documentos extraviados ou que ainda não entregaram a documentação:

**- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos **dias 06/04/2021, 07/04/2021 e 08/04/2021, das 09:00h às 13:00h** (conforme cronograma do item **2.3**), no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para conferência de documentação já apresentada e entregue à Administração Pública em decorrência do Edital de Convocação nº 59/2020, assim como para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal, daqueles candidatos que ainda não apresentaram a documentação, ou que por ventura tiveram sua documentação extraviada.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
No caso do(a) candidato(a) que comprove que já entregou a documentação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, assim como no Anexo I do Edital de Convocação nº 59/2020, será feito apenas a conferência da documentação já entregue, na presença do candidato, que dará o seu ciente.

Caso tenha ocorrido o extravio de qualquer documento do(a) candidato(a) que já tenha apresentado a documentação de habilitação em momento anterior, em decorrência da convocação nº59/2020, será oportunizado ao candidato(a) o prazo de 10 (dez) dias para apresentação e entrega da documentação ausente, perante a secretaria de Administração do Município de Quixadá.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**- DOS EXAMES MÉDICOS**

Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, na data e hora marcada, constante no cronograma do item **2.3**, para conferência e/ou entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá, no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, que avaliará a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
Caso o candidato(a) já tenha apresentado os exames médicos, assim como já tenha sido submetido a avaliação médica em decorrência da convocação nº 59/2020, deverá o mesmo conferir os exames médicos já entregues, assim como a avaliação clínica outrora realizada, exarando a sua concordância.
No caso de ser constatado o extravio de algum exame médico, ou ainda da análise clínica do candidato(a), caberá ao candidato(a) providenciar tais exames no prazo de até 10 (dez) dias, devendo tais exames serem entregues na Secretaria de Administração do Município de Quixadá, que designará data para análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá.

**Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

| **CARGO: ADVOGADO** | | |
|---|---|---|
| **DATA:** 07/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | AUGUSTO CEZAR FERREIRA DA SILVA | AA-0042 |
| **CARGO: ADVOGADO – APROVADO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA** | | |
| **DATA:** 07/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | LEANDRO TEIXEIRA GOMES | AA-0246 |

| **CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO** | | |
|---|---|---|
| **DATA:** 08/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | FABIO SOUSA DA SILVA | AD-0136 |
| 2º CLASSIFICADO | JOSAFAR VITORINO DE SOUSA JUNIOR | AD-0005 |
| 3º CLASSIFICADO | EMANOEL BENTO FERREIRA NETO | AD-0214 |
| 4º CLASSIFICADO | CARLOS RENAN DA SILVA MAGALHÃES | AD-0257 |
| 5º CLASSIFICADO | DAVYSON BRUNO BARROS DE OLIVEIRA | AD-0256 |
| 6º CLASSIFICADO | MARILIANNY PATRICIO NOBRE | AD-0008 |
| 7º CLASSIFICADO | FRANCISCO DANIEL JERONIMO DE FREITAS | AD-0064 |
| 8º CLASSIFICADO | FABIO OLIVEIRA DE LOIOLA | AD-0053 |
| 9º CLASSIFICADO | MARINICE MOURA GADELHA | AD-0149 |
| 10º CLASSIFICADO | JOSÉ AIRTON DA SILVEIRA MONTEIRO | AD-0085 |

| **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL** | | |
|---|---|---|
| **DATA:** 06/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 8º CLASSIFICÁVEL | MARCELLA CECILIA SOBREIRA LOBO | AG-0348 |
| 9º CLASSIFICÁVEL | NATHALIA TORRES ASSUNÇÃO | AG-0251 |

| **CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA** | | |
|---|---|---|
| **DATA:** 06/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICÁVEL | JOELICE DE OLIVEIRA FREIRES LIMA | AU-0120 |

| **CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)** | | |
|---|---|---|
| **DATA:** 08/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | ANTONIO CLEILSON NOGUEIRA PAIVA | AY-0248 |
| 2º CLASSIFICADO | SANDOVAL PASCOAL DE LIMA NETO | AY-0564 |
| 3º CLASSIFICADO | JOSÉ REGINALDO DA SILVA | AY-0484 |
| 4º CLASSIFICADO | ANTÔNIO DA COSTA ALVES | AY-0487 |
| 5º CLASSIFICADO | ANTONIO RONALDO BARBOSA DA SILVA | AY-0504 |
| **CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)** | | |
| **DATA:** 08/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | BRENA KÉSSIA DA SILVA | AZ-0153 |
| 2º CLASSIFICADO | LIVIA MAYARA JERONIMO DE SOUSA | AZ-0065 |
| 3º CLASSIFICADO | SAMYRA RUFINO DA SILVA LIMA | AZ-0160 |
| 4º CLASSIFICADO | LUANA MARQUES DA SILVA | AZ-0068 |
| 5º CLASSIFICADO | KARLA LARISSA QUEIROZ SALVADOR | AZ-0017 |

| **CARGO: VIGIA** | | |
|---|---|---|
| **DATA:** 06/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H<br>**(CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO 37º ao 47º)** | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 37º CLASSIFICADO | ANTONIO RONNYS DE OLIVEIRA LEMOS | CA-1145 |
| 38º CLASSIFICADO | DANILO GONÇALVES DE OLIVEIRA | CA-1334 |
| 39º CLASSIFICADO | MESSIAS VICTOR DA HORA | CA-0221 |
| 40º CLASSIFICADO | JOSE ROBSON DA SILVA BARROS | CA-0023 |
| 41º CLASSIFICADO | JEUS DA SILVA ALMEIDA | CA-0228 |
| 42º CLASSIFICADO | FRANCISCO BENÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR | CA-0991 |
| 43º CLASSIFICADO | JONAS DEYVID PEREIRA DA SILVA | CA-0509 |
| 44º CLASSIFICADO | DENIS SALVIANO SILVA | CA-1305 |
| 45º CLASSIFICADO | CICERO JÔNADAS VIEIRA PINTO | CA-0063 |
| 46º CLASSIFICADO | JOÁO PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA | CA-0997 |
| 47º CLASSIFICADO | FABIANO ALVES DA SILVA | CA-0225 |
| **DATA:** 07/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H<br>**(CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO 48º ao 63º e PcD's)** | | |
| 48º CLASSIFICADO | FRANCISCO WELLINGTON NERES DE SOUSA | CA-1406 |
| 49º CLASSIFICADO | DANILO CAVALCANTE DE SOUSA | CA-1278 |
| 50º CLASSIFICADO | ANTONIO JEOVA CANUTO RIBEIRO | CA-1009 |
| 51º CLASSIFICADO | PAULO ROGÉRIO LOPES DE SOUZA | CA-1050 |
| 52º CLASSIFICADO | TYAGO GOMES CLEMENTE | CA-1091 |
| 53º CLASSIFICADO | EDMILSON DA SILVA | CA-1404 |
| 54º CLASSIFICADO | ANDERSON CLAYVER DE SOUZA LIMA | CA-1220 |
| 55º CLASSIFICADO | ANTONIO NILTON ALVES DE SOUSA | CA-0076 |
| 56º CLASSIFICADO | THIAGO DOS SANTOS | CA-0982 |
| 57º CLASSIFICADO | FRANCISCO DAS CHAGAS NATANIEL LINHARES | CA-1299 |
| 58º CLASSIFICADO | JONAS DE ANDRADE SILVA | CA-1006 |
| 59º CLASSIFICADO | INACIO ISAC ALMEIDA RODRIGUES | CA-1403 |
| 60º CLASSIFICADO | MONNICK MAIA PONTES FROTA | CA-0777 |
| 61º CLASSIFICADO | DIHOONAS DA SILVA PAZ | CA-0455 |
| 62º CLASSIFICADO | FRANCISCO BUTRAGO DE OLIVEIRA | CA-1325 |
| 63º CLASSIFICADO | DIEGO CÉSAR LOPES PEREIRA | CA-1057 |
| **CARGO: VIGIA – APROVADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA** | | |
| **DATA:** 07/04/2021 - **HORÁRIO:** 09:00H ÀS 13:00H | | |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 7º CLASSIFICADO | FRANCISCO EDIGLEY ALVES CAVALCANTE | CA-0817 |
| 1º CLASSIFICAVEL | MILAS ELOI DA SILVA | CA-0833 |

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão fazer a conferência do laudo médico já apresentado em decorrência da convocação nº 59/2020, ou ainda apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.
Caso o candidato(a) portador de necessidades especiais não tenha apresentado laudo médico na convocação nº 59/2020 poderá o candidato(a) apresentar o respectivo laudo médico em decorrência da presente convocação;
Caso o candidato(a) portador de necessidades especiais já tenha apresentado e entregue o laudo médico correspondente, em virtude da convocação nº 59/2020, porém tenha-se constatado o extravio de tal documento, será oportunizado ao candidato(a) prazo de 10(dez) dias para a apresentação e entrega do novo laudo médico, perante a Secretaria de Administração do Município de Quixadá;
Aos candidatos(as) que se enquadrem na situação exposta no item anterior (2.6), caberá a Secretaria de Administração do Município designar análise clínica através de Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá para avaliação do candidato(a);

**- DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 de Março de 2021.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. , inscrito (a) no CPF sob o nº.DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

**Quixadá – CE,_de_de 2021**

_____
Assinatura

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO**
Eu,_, portador(a) do RG declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de_, pertencente à estrutura do órgão_.
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de_. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de_, pertencente à estrutura do órgão_, sujeito(a) a carga horária de_horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por
.

| Dias | Horários |
|---|---|
| | |
| | |

**Quixadá – CE,_de_de 2021**

_____
Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
– a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”

**ANEXO IV**

**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Coagulograma;
Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**D1479EB1

